

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 42

QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1974

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 56^a SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/74 (nº 142-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho da Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 19 de dezembro de 1973.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 15/74, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5.000.000,00, para atender compromissos com construção de rodovia. (Redação final.)

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 38/74, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei da Previdência Social).

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Dia da Vitória.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa, em nome da Mesa, às comemorações do Dia da Vitória.

SENADOR RUY CARNEIRO — Auspiciosidade da posição do Estado da Paraíba na política de exportação brasileira. Apelo no sentido da instalação, em Cabedelo—PB, de uma refinaria de petróleo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Conclusões do parecer do Ministro Baptista Ramos, sobre as contas do Governo Federal referentes ao exercício de 1973.

SENADOR FRANCO MONTORO — Expedientes reivindicatórios dirigidos ao Sr. Presidente da República e ao Sr.

Ministro do Trabalho, pela Comissão Permanente de Trabalhadores das Fábricas de Perus e Cajamar—SP, solicitando medidas de amparo a interesses da classe.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 39/74, de autoria do Senador Heitor Dias, que dispõe sobre a preferência para matrícula como estivador, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/74 (nº 1.095-B/72, na origem), que altera a redação do item III do art. 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia. **Discussão encerrada**, após leitura de emenda, tendo, na oportunidade, usado da palavra os Srs. Senadores Guido Mondin, Nelson Carneiro, Fausto Castelo-Branco, Franco Montoro e Adalberto Sena. Às comissões competentes.

— Parecer nº 119/74, da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 004/74, do Ministro do Interior, que encaminha ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado, relativos aos Municípios de Angicos, São Bento do Norte e São José do Campestre, no Rio Grande do Norte, e Cuité, na Paraíba, e o Plano de Ação Imediata de Barbacena, elaborados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU). **Aprovado**, sendo a matéria arquivada.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Carta recebida de solidariedade a parte de S. Ex^a, dado ao discurso do Senador Arnon de Mello, em 30-4-74, abordando a ocupação soviética na Lituânia.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Necrológio do Dr. Demerval Barbosa Moreira.

SENADOR FRANCO MONTORO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Rafael de Barros Monteiro, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 57^a SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 167/74 (nº 216/74, na origem), de 7 de maio de 1974, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/74 (nº 1.741-B/74, na origem), que concede pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia.

— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

— Nº 168/74 (nº 217/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 30/74, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.315, de 1º de março de 1974.

— Nº 169/74 (nº 218/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 31/74, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.317, de 12 de março de 1974.

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 40/74, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz parágrafo único no art. 71 do Código de Processo Civil.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/74 (nº 1.747-B/74, na origem), que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União. **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/74 (nº 1.807-B/74, na origem), que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Franco Montoro, proferido na sessão de 19-4-74.

4 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 53^a Sessão, realizada em 2-5-74.
- Ata da 54^a Sessão, realizada em 3-5-74.
- Ata da 51^a Sessão, realizada em 30-4-74.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 56^a SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1974
4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO CARLOS E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto

Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral

Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capaneira — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número **g** ginal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIO

**DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Envmando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1974
(N° 142-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho da Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 19 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho da Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 19 de dezembro de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 82, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho da Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 19 de dezembro de 1973.

Brasília, em 11 de março de 1974. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPC/DE-I/DAI/076/811 (070) (B46), DE 5 DE MARÇO DE 1974, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército
Emílio Garrastazu Médici,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, em anexo, o texto do acordo comercial não preferencial entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia (CEE), assinado em Bruxelas a 19 de dezembro de 1973.

2. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência o acordo em apreço é resultado de longas e difíceis negociações entre o Brasil e a Comunidade, que se estenderam de novembro de 1971 a dezembro de 1973.

3. Já em 1970 tinham-se iniciado estudos sobre a possibilidade de celebração do acordo, por razões de ordem política e econômica.

No primeiro caso, porque a importância política da CEE se acentuava; no segundo, tinha-se em mente um amplo acordo que assegurasse a participação e o crescimento das exportações brasileiras no mercado comunitário, tendo inclusive em vista a probabilidade de adesão do Reino Unido à CEE, com o consequente alinhamento da tarifa alfandegária britânica, geralmente mais baixa, à Tarifa Externa Comum e o eventual acesso preferencial ao mercado comunitário ampliado de vários Estados membros da Comunidade Britânica de Nações.

4. Para elaborar a posição brasileira foi constituído um grupo interministerial, coordenado pelo Itamarati. A proposta à Comunidade foi apresentada a 18 de maio de 1971 e nela se enfatizava a importância das relações comerciais entre o Brasil e a Comunidade pelas seguintes razões:

a) desde 1968 o Brasil é o principal fornecedor e comprador latino-americano da Comunidade;

b) desde 1969 a CEE é o principal mercado para as exportações brasileiras;

c) o intercâmbio comercial já ultrapassava amplamente 1 bilhão de dólares (com a CEE ampliada para 9 países, atingiu 2,8 bilhões de dólares em 1972).

5. Poucos dias depois, o Ministro João Paulo dos Reis Velloso visitou Bruxelas e entrevistou-se com o então Presidente da Comissão da Comunidade, Franco Malfatti, tendo enfatizado na ocasião a importância que o Brasil atribuía à rápida conclusão do acordo com a CEE.

6. Depois de conversações exploratórias, de novembro de 1971 a março de 1972, foram realizadas negociações em duas fases, de março a junho e de novembro a dezembro de 1973. A delegação brasileira foi integrada por representantes do Itamarati, Ministério da Fazenda, Indústria e Comércio, Transporte, Planejamento e Coordenação Geral e Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, nos termos das Exposições de Motivos DPC/079, de 9 de março e DPC/102, de 19 de março de 1973. A delegação comunitária consistia em funcionários da Comissão da CEE.

7. Na primeira fase decidiu-se circunscrever os debates a dois produtos de interesse mais imediato do Brasil: café solúvel e manteiga de cacau, cujas tarifas seriam aumentadas pela adesão do Reino Unido à CEE. Os problemas relativos a outros produtos ficaram para ser apreciados pela Comissão Mista a ser criada pelo Acordo.

8. Ao final dessa fase e nos entendimentos informais realizados nos meses que se seguiram, foram estabelecidas as bases que as duas partes consideraram aceitáveis para o acordo a respeito dos dois produtos: abertura de contingentes comunitários autônomos a tarifas de 9% para café solúvel e 8% para manteiga de cacau, a serem inseridos no esquema geral de preferências tarifárias que a Comunidade mantém para países em desenvolvimento (SGP), contingentes esses que teriam aumento anual de acordo com as necessidades comunitárias. Do Brasil seriam exigidas contrapartidas relativas às suas políticas de comercialização e de preços, as quais seriam implementadas de modo a não causar perturbações no mercado comunitário e poderiam ser objeto de exame pela Comissão Mista.

9. Nessas condições, obteve o Brasil que as tarifas da Comunidade fossem reduzidas de metade no caso do café solúvel e de um terço no caso da manteiga de cacau, como compensação da elevação das tarifas do Reino Unido. O conjunto dessas medidas deverá assegurar a manutenção das condições de acesso desses nossos dois produtos aos mercados dos "Nove".

10. Do lado do Brasil não houve dificuldades em aceitar as bases mencionadas no parágrafo anterior. Do lado comunitário, porém, o andamento do assunto foi muito mais complexo, surgindo dificuldades por parte de alguns Estados membros da CEE. A França achava que as tarifas propostas eram muito baixas, não garantindo

proteção à produção dos associados africanos e queria uma melhor definição dos compromissos do Brasil; a Holanda estabelecia como pré-requisito para as concessões tarifárias a café solúvel e manteiga de cacau a eliminação das tarifas sobre as respectivas matérias-primas (café verde e cacau em amêndoas); o Reino Unido desejava, ao contrário da França, tarifas mais baixas do que as propostas pela Comissão e, tal como a Holanda, desejava também a eliminação das tarifas sobre as matérias-primas.

11. Ao longo de todo o período das negociações, o Itamarati desenvolveu intensas gestões diplomáticas em cobertura à ação dos negociadores brasileiros, dentre as quais caberia mencionar: a convocação pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores de todos os Embaixadores de países membros da CEE no Brasil; a visita empreendida pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores à Europa, quando foi portador de cartas pessoais do Ministro de Estado a seus colegas dos países-membros da Europa dos "Seis", e, finalmente, na etapa decisiva das negociações, convocação dos Embaixadores dos "Nove" pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, combinada com a entrega simultânea, nas capitais europeias, pelos embaixadores brasileiros de Notas vazadas em termos muito firmes, demonstrando que o Brasil não estaria disposto a adiar, para além do final de 1973, a conclusão das negociações e a assinatura do Acordo e consideraria a aplicação de medidas retaliatórias. Tais medidas chegaram a ser objeto de entendimento preliminar com o Senhor Ministro da Fazenda.

12. Essas gestões surtiram efeito, tendo os três países recalcitrantes abandonado suas objeções, o que permitiu ao Conselho de Ministros da CEE aprovar, por unanimidade, o mandato de diretrizes complementares de negociações em sua sessão de 5/6 de dezembro de 1973.

13. A segunda fase das negociações foi curta, tendo durado de 4 a 6 de dezembro de 1973. É bem verdade que a Comissão e a Delegação brasileira já se haviam reunido informalmente de 19 a 25 de novembro, tendo acertado a maioria dos pontos secundários do acordo, o que permitiu ultimá-la formalmente nos três dias finais, quando foram estabelecidos os textos definitivos. Esses textos foram rubricados a 12 de dezembro. Integraram nossa delegação nessa segunda fase, além dos representantes do Itamarati, os Senhores Akihiro Ikeda, do Conselho de Política Aduaneira, Carlos Alberto de Andrade Pinto, Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Comandante Jorge Almir de Parga Nina, da Superintendência Nacional de Marinha Mercante, e Victor Gradin, Presidente da Comissão do Comércio de Cacau da Bahia.

14. Em nome do Brasil, firmou o acordo o Embaixador Antônio Corrêa do Lago, Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, em Bruxelas; em nome da Comunidade, o Embaixador dinamarquês Niels Ersboll, atual Presidente do Comitê de Representantes Permanentes dos Estados-Membros da CEE, e o Senhor Wolfgang Ernst, da Direção Geral das Relações Exteriores da Comissão da Comunidade.

15. As características do Acordo são as seguintes: Acordo comercial não-preferencial, isto é, subordinado à aplicação da cláusula de nação mais favorecida (GATT) pela qual o tratamento reciprocamente convencionado se estenderá a terceiros países; as concessões feitas pela CEE ao Brasil se inserem, contudo, no quadro do Sistema Social Geral de Preferências, o que restringe a extensão dessas preferências apenas aos países em desenvolvimento.

16. O acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as duas partes se notificarem ter sido satisfeitas as exigências das respectivas legislações nacionais. É concluído por um período de três anos, após o qual será renovado anualmente, a não ser que alguma das partes o denuncie três meses antes da data de expiração. Já em 1º de janeiro de 1974, entretanto, a CEE e o Brasil puseram em vigor as disposições relativas a café solúvel e manteiga de cacau previstas no seu artigo 5.

17. Suas principais disposições são as seguintes:

a) café solúvel e manteiga de cacau — abertura pela CEE de contingentes anuais a tarefas reduzidas, inseridos em seu esquema de preferências generalizadas para países em desenvolvimento e suscetíveis de aumento anual, de acordo com as necessidades e importações da Comunidade, nas seguintes bases: café solúvel — 18.750 toneladas à tarifa de 9%, assim distribuídas: Reino Unido, 15.900 toneladas; BENELUX (Bélgica, Holanda e Luxemburgo em conjunto), 1.550 toneladas; Alemanha, 900 toneladas; França, 250 toneladas; Itália, 50 toneladas; Dinamarca, 50 toneladas; Irlanda, 50 toneladas; manteiga de cacau — 21.600 toneladas à tarifa de 8%, assim distribuídas: Reino Unido, 8.400 toneladas; BENELUX, 12.150 toneladas; Alemanha, 800 toneladas; França, 100 toneladas; Itália, 50 toneladas; Dinamarca, 50 toneladas; Irlanda, 50 toneladas. Os totais dos contingentes foram calculados a partir dos dados efetivos de importação dos Estados-Membros da CEE em proveniente dos países em desenvolvimento beneficiários da suspensão tarifária convencionada. As exportações que excederem esses contingentes estarão sujeitas à Tarifa comum da CEE.

b) Carne bovina. A cooperação das duas partes nesse setor se traduzirá em medidas destinadas a facilitar as exportações de carne bovina brasileira para a Comunidade, idênticas às que figuram nos acordos que a Argentina e o Uruguai firmaram com a CEE. Essas exportações, que ocorrerão na medida em que as disponibilidades do produto no Brasil o permitirem, serão feitas de maneira a evitar perturbações no mercado comunitário.

c) Comissão Mista. Com o objetivo de criar dispositivo apropriado para buscar os meios de facilitar a expansão e o desenvolvimento harmonioso das relações entre o Brasil e a Comunidade, foi criada uma Comissão Mista, integrada por representantes brasileiros e comunitários. Encarregada de velar pelo bom funcionamento do acordo e de examinar todas as questões que poderão surgir durante sua vigência, a Comissão reunir-se-á normalmente uma vez por ano, mas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas se as partes assim o entenderem. Poderá a Comissão formular sugestões cabíveis para a realização dos objetivos do acordo e criar subcomissões especializadas para assisti-la em suas tarefas.

d) Transportes marítimos. Esse foi o ponto mais controverso da última fase das negociações. Apesar das insistências da CEE, o Brasil não fez concessão alguma que implicasse em infração à sua política nacional de transporte. A Delegação brasileira concordou com a Delegação comunitária em procurar soluções mutuamente satisfatórias para os obstáculos ao comércio que possam resultar do funcionamento dos transportes marítimos; verificadas dificuldades concretas, estas serão apreciadas na primeira reunião da Comissão Mista.

e) Outros assuntos. Figuram igualmente em anexo ao acordo, do qual fazem parte integrante, declarações do Brasil, da CEE, e de ambas as partes relativas e outros assuntos, tais como a supressão progressiva de restrições não tarifárias, a inclusão do Brasil como beneficiário do sistema comunitário de preferências generalizadas em matéria de têxteis de algodão, os investimentos no Brasil originários dos Estados-Membros da CEE e o exame de modificações tarifárias em benefício das duas partes. Esses assuntos poderão ser mais amplamente tratados nas reuniões da Comissão Mista ou das subcomissões que esta porventura venha a criar.

18. O acordo conta com a aprovação de todos os órgãos cujos representantes participaram das negociações. Como foi antes assinalado, as disposições relativas a café solúvel e manteiga de cacau já estão sendo aplicadas de maneira autônoma pelas duas partes. A fim de que a totalidade dos dispositivos possa entrar em vigor, torna-se necessária a adoção urgente, pelo Brasil, das medidas de ordem interna que permitam a ratificação do acordo no mais breve possível, já que o mesmo, segundo a praxe comunitária, não precisa ser ratificado pelos Estados membros da CEE. É do nosso especial interesse

a imediata convocação da Comissão Mista, para tratar de problemas relativos a outros produtos da pauta de exportação do Brasil para a Comunidade. Nessas condições, se Vossa Excelência concordar com o exposto, junto igualmente mensagem ao Congresso Nacional, cuja prévia aprovação é necessária, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, para que o mesmo possa examinar o acordo apôs o término do recesso parlamentar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

ACORDO COMERCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA.

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Conselho das Comunidades Européias,

Resolvidos a consolidar e a ampliar as tradicionais relações econômicas e comerciais entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Económica Europeia,

Fiéis ao espírito de cooperação que os anima,

Conscientes da importância do desenvolvimento harmônico do comércio entre as Partes Contratantes,

Desejosos de contribuir para a expansão do intercâmbio e para o desenvolvimento de uma cooperação econômica em bases vantajosas para as duas Partes Contratantes,

Decidiram concluir um Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Económica Europeia e para tal efeito designaram como Plenipotenciários:

O Governo da República Federativa do Brasil:

Sua Excelência o Senhor Antônio Corrêa do Lago,

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário,

Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Européias,

O Conselho das Comunidades Européias: Sua Excelência o Senhor Niels Esbøll, Presidente do Comitê dos Representantes Permanentes, e o

Senhor Wolfgang Ernst, Diretor Geral da Direção-Geral de Relações Exteriores da Comissão das Comunidades Europeias.

Os quais, após haverem trocados seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma,

CONVIERAM NO SEGUINTE

Artigo 1

1. O Brasil e a Comunidade conceder-se-ão em suas relações comerciais o tratamento da nação mais favorecida em tudo o que se refere a:

— direitos aduaneiros e gravames de qualquer natureza que incidam sobre a importação ou a exportação, inclusive as modalidades de percepção de tais direitos e gravames;

— normas relativas ao desembarço alfandegário, trânsito, armazenagem e transbordo dos produtos importados ou exportados;

— taxas e outros gravames internos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços importados ou exportados;

— normas referentes aos pagamentos relacionados com o intercâmbio de mercadorias e serviços, inclusive a concessão de divisas e a transferência de tais pagamentos;

— normas sobre a venda, compra, transporte, distribuição e utilização de produtos e serviços no mercado interno.

2. O parágrafo 1 não se aplicará nos casos de:

a) vantagens concedidas pelas Partes Contratantes a países limítrofes para facilitar o trânsito fronteiriço;

b) vantagens concedidas pelas Partes Contratantes em decorrência ou com vistas ao estabelecimento de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio;

c) outras vantagens que as Partes Contratantes reservem a certos países de conformidade com o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Artigo 2

O Brasil e a Comunidade, está na aplicação de seu regime comum de liberação, conceder-se-ão o mais elevado grau de liberação das importações e exportações que aplicam a mancira geral, com relação a terceiros países.

Artigo 3

1. O Brasil e a Comunidade estabelecerão entre si uma cooperação no setor agrícola.

Para esse fim:

a) informar-se-ão com regularidade sobre a evolução de seus mercados e de seu comércio recíproco;

b) examinarão, com benevolência, as possibilidades de exportação suscetíveis de aliviar situações de escassez;

c) examinarão com espírito de cooperação as dificuldades que possam decorrer da aplicação de medidas sanitárias ou fitossanitárias;

d) cooperação no plano internacional para a solução de problemas de interesse comum.

As ações contempladas nas alíneas a), b) e c) serão levadas a efeito no âmbito da Comissão Mista prevista no Artigo 7.

2. O Brasil e a Comunidade, levando em conta as informações a que se refere o parágrafo 1 alínea a), procurarão adotar as disposições apropriadas para evitar situações que tornem necessário o recurso a medidas de salvaguarda no seu comércio recíproco de produtos agrícolas.

Caso surjam ou haja o risco de que surjam tais situações no que se refere a um produto agrícola em que uma das Partes tem um interesse substancial, as Partes, de conformidade com suas obrigações internacionais, procederão a uma consulta que será, tanto quanto possível, anterior à aplicação de medidas de salvaguarda. Estas medidas deverão ser conformes às obrigações internacionais das Partes.

Artigo 4

No âmbito da cooperação agrícola entre as Partes Contratantes:

1. As importações na Comunidade de certos produtos do setor da carne bovina se beneficiarão das disposições constantes do Anexo I.

2. As exportações brasileiras de carnes bovinas para a Comunidade se processarão segundo as modalidades constantes do Anexo I.

Artigo 5

O Brasil e a Comunidade convêm em cooperar no campo da comercialização da manteiga de cacau e do café solúvel brasileiros. Para tal efeito:

— no quadro do esquema comunitário de preferências gerais em favor dos países em desenvolvimento, as importações desses dois produtos na Comunidade se beneficiarão das disposições constantes do Anexo II;

— as exportações brasileiras desses dois produtos para a Comunidade estarão sujeitas às disposições constantes do Anexo II e que visam especialmente a evitar qualquer perturbação do mercado comunitário e das correntes tradicionais de intercâmbio da Comunidade.

Artigo 6

As Partes Contratantes convêm em examinar no âmbito da Comissão Mista, prevista no Artigo 7, as medidas suscetíveis de facilitar a expansão do seu intercâmbio comercial. Estudarão, em particular, as possibilidades e meios de eliminar os obstáculos, tarifários e não-tarifários, ao intercâmbio.

Artigo 7

Fica instituída uma Comissão Mista composta de representantes do Brasil e de representantes da Comunidade. A Comissão Mista reunir-se-á uma vez por ano, em data e local fixados de comum acordo. Poderão ser convocadas de comum acordo reuniões extraordinárias.

A Comissão Mista zelará pelo bom funcionamento do presente Acordo e examinará todas as questões que possam surgir de sua aplicação.

A Comissão Mista terá igualmente a incumbência de buscar métodos e processos capazes de favorecer o desenvolvimento da cooperação econômica e comercial entre o Brasil e a Comunidade, na medida em que tal cooperação possa promover o desenvolvimento do intercâmbio comercial e trazer vantagens às duas Partes.

Poderá formular qualquer sugestão suscetível de contribuir para a realização dos objetivos do presente Acordo.

A Comissão Mista poderá criar subcomissões especializadas para auxiliá-la no desempenho de suas atribuições.

Artigo 8

As disposições do presente Acordo substituirão as dos acordos concluídos entre o Brasil e os Estados Membros da Comunidade que com elas sejam incompatíveis ou a elas sejam idênticas.

Artigo 9

O Acordo se aplicará, por um lado, ao território da República Federativa do Brasil e, por outro lado, aos territórios nos quais o Tratado que institui a Comunidade Econômica Européia é aplicável nas condições previstas no dito Tratado.

Artigo 10

Os Anexos são parte integrante do Acordo.

N.º da Tarifa Aduaneira Comum	Designação das mercadorias
02.01	<p>Carnes e miúdos comestíveis dos animais classificados nas posições 01.01 a 01.04 inclusive, frescos, refrigerados ou congelados:</p> <p>A. Carnes:</p> <p>II. da espécie bovina:</p> <p>a) doméstica:</p> <p>2) congeladas:</p> <p>bb) quartos dianteiros</p> <p>dd) outros:</p> <p>22. Cortes desossados:</p> <p>aaa) Quartos dianteiros, inteiros ou cortados em no máximo cinco pedaços, devendo cada quarto dianteiro apresentar-se em um único bloco de congelamento; quartos ditos compensados apresentados em dois blocos de congelamento, contendo um deles o quarto dianteiro inteiro ou cortado em no máximo cinco pedaços, e o outro quarto traseiro, exclusive o filé, num único corte.</p> <p>bbb) Cortes de quartos dianteiros e de peitos, estes últimos também chamados "australianos".</p> <p>(1)</p> <p>ccc) outros (1)</p>

(1) As carnes contempladas nesta rubrica só poderão contudo beneficiar-se da suspensão do gravame variável se estiverem sujeitas a um regime de controle aduaneiro ou administrativo que assegure sua transformação.

Artigo 11

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data em que as Partes se hajam notificado do preenchimento dos requisitos necessários para tal fim. Será válido por um período de três anos.

2. Considerar-se-á prorrogado por períodos anuais se nenhuma das Partes o denunciar até três meses antes de sua expiração.

Artigo 12

O presente Acordo é feito em duplo exemplar nos idiomas português, alemão, dinamarquês, francês, inglês, italiano e neerlandês, cada um desses textos fazendo fé.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo-assinados firmaram o presente Acordo comercial.

Feito em Bruxelas, em dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Antônio Corrêa do Lago.

Pelo Conselho das Comunidades Européias — Niels Ersboll Wolfgang Ernst.

Anexo I**APLICAÇÃO DO ARTIGO 4 DO ACORDO****A. Aplicação do Artigo 4, parágrafo 1****Artigo 1**

1. Ao aplicar sua organização de mercados no setor da carne bovina, a Comunidade se esforçará por fixar no mais alto nível possível a suspensão do gravame variável (prélèvement) aplicável à importação dos produtos especificados a seguir.

Fixará a referida suspensão no mínimo a um nível tal que o gravame variável aplicável a esses produtos não seja superior a 55% do gravame variável integral.

2. As Partes Contratantes procederão, no quadro de sua cooperação agrícola, a uma troca de informações sobre a situação do seu comércio e dos seus mercados, no que se refere aos produtos contemplados no parágrafo 1.

3. Se o mercado da Comunidade for ou correr o risco de ser perturbado em consequência de medidas decorrentes da aplicação do parágrafo 1, a Comunidade, após consulta com o Brasil, poderá suspender a aplicação daquele parágrafo até a normalização da situação. Essa consulta deverá estar concluída num prazo de 15 dias a contar do pedido de consulta.

Artigo 2

As Partes Contratantes procederão anualmente, no âmbito da Comissão Mista, a uma troca de informações com vistas ao estabele-

cimento pela Comunidade do balanço estimativo anual da carne destinada à indústria de transformação, previsto em sua organização de mercados no setor da carne bovina.

Artigo 3

Para o cômputo dos produtos especificados a seguir, dentro do contingente tarifário anual com direito aduaneiro de 20% que a Comunidade consolidou com relação às Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, as quantidades serão calculadas em carne sem osso.

N.º da Tarifa Aduaneira Comum	Designação das mercadorias
02.01	Carnes e miúdos comestíveis dos animais classificados nas posições 01.01 a 01.04 inclusive, frescos, refrigerados ou congelados: A. Carnes: II. da espécie bovina: a) doméstica: 2. congeladas

Artigo 4

1. A fim de colocar o Brasil, no tocante ao gravame variável aplicável, em situação não menos favorável que a dos países fornecedores europeus, a Comunidade, no quadro de sua organização dos mercados

agrícolas no setor da carne bovina, tomará, em virtude da extensão do percurso do transporte marítimo, todas as medidas para que o gravame variável aplicável aos produtos a seguir especificados possa, a pedido, ser fixado antecipadamente.

N.º da Tarifa Aduaneira Comum	Designação das mercadorias
02.01	Carnes e miúdos comestíveis dos animais classificados nas posições 01.01 a 01.04 inclusive frescos, refrigerados ou congelados: A. Carnes: II. da espécie bovina: a) doméstica: 1. frescas ou refrigeradas

Para esse efeito a Comunidade criará um certificado de prefixação que terá validade limitada a trinta dias e fixará o gravame variável segundo o montante aplicável no dia da solicitação do certificado. A entrega do certificado ficará subordinada ao depósito, quando a sua solicitação, de uma caução igual a oito unidades de conta por 100 quilogramas líquidos.

2. Se o mercado da Comunidade for ou correr o risco de ser perturbado em consequência de medidas decorrentes da aplicação do parágrafo 1, a Comunidade, após consulta com o Brasil, poderá suspender a aplicação daquele parágrafo até a normalização da situação. Essa consulta deverá estar concluída num prazo de 10 dias a contar do pedido de consulta.

B. Aplicação do artigo 4, parágrafo 2.

Artigo 5

A fim de contribuir para a estabilização do mercado interno de carne bovina da Comunidade, o Brasil respeitará uma cadênciade adequada de entregas e tomará todas as medidas apropriadas a fim

de que suas exportações para a Comunidade se processem de forma ordenada.

Comunicará à Comunidade, de acordo com as modalidades estabelecidas no quadro de uma cooperação administrativa entre suas respectivas autoridades competentes, todos os dados úteis sobre as exportações de carne bovina e os preços aplicados.

Anexo II

APLICAÇÃO DO ARTIGO 5 DO ACORDO

1. A partir da assinatura do Acordo e não antes de 1º de janeiro de 1974, a Comunidade, no quadro de sua oferta de preferências gerais depositada na UNCTAD e segundo as modalidades decorrentes das conclusões concertadas no âmbito desta, suspenderá os direitos da tarifa aduaneira comum referente aos produtos abaixo especificados, originários dos países em desenvolvimento, no nível indicado com relação a cada um deles:

N.º da Tarifa Aduaneira Comum	Designação das mercadorias	Alíquotas
ex 18.04	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau: — Manteiga de cacau	8%
21.02	Extratos ou essências de café, de chá, ou de mate; preparações à base desses extratos ou essências: ex A. Extratos ou essências de café; preparações à base desses extratos ou essências: — Café solúvel	9%

2. As importações preferenciais de que trata o inciso I se farão dentro dos limites de contingentes tarifários comunitários cujos montantes, no ano de 1974, serão de 21.600 toneladas para a manteiga de cacau correspondente à posição ex 18.04, e de 18.750 toneladas para o café solúvel correspondente à subposição 21-02 ex A.

No tocante aos anos seguintes ao primeiro ano de aplicação do Acordo, o volume dos contingentes tarifários acima indicados será aumentado cada ano, no quadro do regime comunitário de preferências gerais, em função das necessidades e das importações da Comunidade; o volume poderá ser modificado em função das variações eventuais da lista dos países beneficiários do dito regime.

3. Se a Comunidade verificar que as importações de produtos que se beneficiam do regime previsto no inciso I se fazem na Comunidade em quantidades ou a preços que causem ou ameacem causar prejuízo grave aos produtores da Comunidade de produtos similares ou de produtos diretamente concorrentes ou criem uma situação desfavorável nos países associados os direitos da tarifa aduaneira comum poderão ser parcial ou integralmente restabelecidos para os produtos em causa no tocante aos países ou territórios dos quais se origine o prejuízo. Tais medidas poderão igualmente ser tomadas no caso de prejuízo grave ou de ameaça de prejuízo grave limitado a uma só região da Comunidade.

4. O Brasil tomará todas as disposições apropriadas com vistas a evitar que sua política de preços e outras condições de comercialização da manteiga de cacau e do café solúvel possam perturbar o mercado interno da Comunidade ou suas correntes tradicionais de intercâmbio.

5. O Brasil, está disposto, no quadro da cooperação comercial prevista no artigo 5 do Acordo, a proceder, no âmbito da Comissão Mista instaurada pelo Acordo, a um exame regular dos efeitos que sua política de preços de exportação da manteiga de cacau e do café solúvel poderiam causar no mercado da Comunidade.

6. Caso se apresentem dificuldades na execução das disposições do presente Anexo, as duas partes entabularão discussões, no quadro da Comissão Mista, com vistas a encontrar soluções mutuamente satisfatórias.

ANEXO III

Declaração conjunta nº 1, relativa ao artigo 2 do Acordo

As Partes Contratantes se dispõem a examinar, no âmbito da Comissão Mista, o problema da supressão progressiva das restrições quantitativas ou de outra natureza que possam entravar as importações de qualquer das Partes.

Declaração Conjunta nº 2, relativa ao artigo 7 do Acordo

O Brasil e a Comunidade convêm em examinar o âmbito da Comissão Mista, com vistas a eventuais sugestões, medidas de cooperação suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento do intercâmbio

bio comercial e de trazer vantagens para as duas Partes, em particular aquelas que se refiram:

- a) à promoção das exportações recíprocas; e
- b) à possibilidade de ações que levem em conta tanto a oportunidade de uma melhor coordenação, quanto os objetivos do plano de desenvolvimento do Brasil.

Declaração nº 1 da Comunidade Relativa ao Artigo 3 do Anexo I do Acordo

A Comunidade, a fim de atender a solicitação do Brasil, dispõe-se a examinar anualmente, após trocar informações com esse país no âmbito da Comissão Mista, se convém fixar, segundo modalidades apropriadas, possibilidades suplementares de importação no contexto do contingente tarifário contemplado no artigo 3 do Anexo I do Acordo.

A Comunidade está pronta a efetuar esse exame anual em data que permita que as possibilidades suplementares de importação por ela admitidas possam ser abertas desde o início do ano seguinte. No que se refere ao ano de 1974, esse exame poderá ser realizado no mais breve prazo após a entrada em vigor do acordo.

Declaração nº 2 da Comunidade Relativa a ajustamentos Tarifários

A Comunidade confirma que o sistema de preferências gerais que implantou unilateralmente a partir de 1º de julho de 1971, em aplicação da Resolução nº 21 (II) da Segunda UNCTAD, de 1968, abrange diversos produtos que foram incluídos em virtude de pedidos de concessões tarifárias apresentados pelo Brasil durante as negociações que conduziram ao acordo assinado na data de hoje.

A Comunidade dispõe-se, no futuro, por ocasião das revisões periódicas do sistema das preferências gerais, a continuar a levar em consideração os interesses do Brasil.

A Comunidade dispõe-se igualmente a examinar, no âmbito da Comissão Mista, a questão de outros ajustamentos tarifários em benefício de produtos do Brasil.

Entende ela que o Brasil, no mesmo espírito, dispõe-se a examinar, no âmbito da Comissão Mista, a possibilidade de ajustamentos tarifários em benefício de produtos da Comunidade.

Declaração nº 3 da Comunidade Relativa aos têxteis de algodão

Com vistas a atender à solicitação do Brasil no sentido de ser incluído entre os países beneficiários do sistema comunitário de preferências gerais no que se refere aos têxteis de algodão, a Comunidade declara-se disposta a retomar a discussão desse problema com o Brasil, logo que a negociação em curso para a conclusão de um acordo multisímbolos esteja suficientemente adiantada.

**Declaração nº 1 do Brasil
Relativa a ajustamentos Tarifários**

Tendo tomado nota da Declaração nº 2 da Comunidade, o Brasil declara-se disposto, no mesmo espírito, a examinar, no âmbito da Comissão Mista, a possibilidade de ajustamentos tarifários em benefício de produtos da Comunidade.

**Declaração nº 2 do Brasil
Relativa ao valor aduaneiro**

Tomando nota do interesse manifestado pela Comunidade no tocante à fixação do valor aduaneiro e a fim de atender solicitação desta, o Brasil, com referência ao artigo 6 do Acordo comercial assinado nesta data:

1. comunicará à Comunidade, no prazo de 45 dias após a entrada em vigor do referido Acordo, as listas dos produtos sujeitos no Brasil a pauta de valor mínimo ou a preços de referências;

2. dispõe-se a examinar, com o melhor espírito, no quadro da Comissão Mista, os casos de produtos incluídos nas listas mencionadas no inciso 1 cujas exportações, no entender da Comunidade, sejam afetadas pela aplicação de uma dasquelas duas medidas;

3. dispõe-se a examinar, no quadro da Comissão Mista, mediante solicitação da Comunidade:

— os casos de inclusão, nas listas mencionadas no inciso 1, de produtos suplementares suscetíveis de interessar particularmente os operadores da Comunidade;

— os casos em que a aplicação da pauta de valor mínimo ou de preços de referência a produtos da Comunidade afete, no entender desta, um setor particular de exportação da Comunidade, especialmente quando esta considerar os preços de exportação como normais.

**Declaração nº 4 do Brasil
relativa a novilhos para engorda**

Tendo tomado nota do interesse manifestado pela Comunidade a respeito das possibilidades de importação de novilhos para engorda de procedência brasileira, o Brasil se declara disposto a estudar, com espírito de compreensão, as possibilidades de acolher o pedido comunitário, à luz da evolução desse setor da economia brasileira e das necessidades de seu abastecimento interno.

**Declaração nº 3 do Brasil,
relativa ao artigo 5 do Anexo I do Acordo**

O Brasil compromete-se a comunicar às autoridades competentes da Comunidade todos os dados pertinentes sobre suas exportações de carne bovina, em particular os relativos aos embarques realizados, tais como as datas de embarque e os nomes das embarcações e os referentes aos preços aplicados, tais como os preços no mercado ou mercados representativos, os dos estabelecimentos frigoríficos, os preços de exportação e as taxas sobre a exportação. O mercado ou mercados representativos do Brasil serão determinados de comum acordo entre as autoridades brasileiras competentes e as autoridades competentes da Comunidade.

**Declaração nº 5 do Brasil,
relativa a investimentos**

1. O Brasil acentuou que, no quadro do desenvolvimento brasileiro, a participação estrangeira, sob a forma de medidas de cooperação financeira ou de investimentos privados, oferece perspectivas crescentes às transferências de tecnologia, as quais, por sua vez, orientam e estimulam o intercâmbio comercial, sobretudo no setor de importação de bens de produção modernos.

2. Num contexto de livre iniciativa, de equilíbrio entre o setor público e o privado, entre empresas estrangeiras e nacionais, o capital estrangeiro desempenha e continuará a desempenhar um papel importante no desenvolvimento do Brasil, que hoje reúne todas as condições essenciais para atrair investimentos produtivos.

3. A legislação brasileira oferece à propriedade e aos capitais estrangeiros as mesmas garantias, inclusive em matéria de desapropriação, de que gozam a propriedade e os capitais privados de origem brasileira.

4. Em tal quadro, o Brasil espera ver se intensificarem, no contexto de uma cooperação mutuamente vantajosa, os investimentos dos operadores da Comunidade capazes de contribuir para o desenvolvimento da economia brasileira.

**Troca de notas relativas
aos transportes marítimos**

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Econômica Européia e pelos Estados membros quando da negociação do Acordo comercial entre a Comunidade e o Brasil firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que poderiam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Comissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que poderiam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmônico do intercâmbio.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

Pelo Conselho das
Comunidades Européias e os
Estados membros da Comunidade

Senhor Presidente,

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Econômica Européia e pelos Estados membros quando da negociação do Acordo comercial entre o Brasil e a Comunidade firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que poderiam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Comissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que poderiam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmônico do intercâmbio.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais alta consideração.

Pelo Governo da
República Federativa do Brasil

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECER

PARECER Nº 130, DE 1974
Da Comissão de RedaçãoRedação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1974.
Relator: Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1974. — Carlos Linden-berg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Danton Jobim.

ANEXO AO PARECER Nº 130, DE 1974

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas autorizado a realizar, através do Banco do Estado do Amazonas S/A — BEA, como agente financeiro do Estado, empréstimo externo no valor equivalente a US\$ 5,000,000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, com financiador estrangeiro a ser indicado, desde que aceito pelas autoridades monetárias do Governo Federal, para pagamento de compromisso externo relacionado com a contrapartida estadual na construção da rodovia BR-319/AM-060 (Manaus-Porto Velho), constante do Programa de Integração Nacional.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 1105, de 17 de dezembro de 1973.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Há, ainda, sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1974

Altera o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960 — (Lei da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 26 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A revogação que ora se propõe tem por fim por as coisas em seus devidos lugares. É que, como sabemos, a empresa e o trabalhador, por mais que se queira negar, têm interesses bastante diferentes e, normalmente, conflitantes. Enquanto a empresa com sua atividade objetiva o lucro e para isto promove uma série de iniciativas, sempre buscando melhor produtividade e custos mais baixos, o trabalhador tem como preocupação maior melhorar suas condições de vida, através de boa saúde e conquista das reivindicações mais necessárias no campo da Justiça Social.

Ora, o direito sagrado que tem o trabalhador de se afastar da atividade para tratamento de saúde está grandemente prejudicado, no caso de empregados de empresas que tenham serviços médicos próprios ou em convênio, pois, cremos que ninguém será tão ingênuo a ponto de entender que esses empregados obterão licença para tratamento sem qualquer restrição. É lógico que essas empresas que tiverem serviço médico próprio ou em convênios tentarão o quanto possível impedir a concessão de licenças, obrigando o trabalhador a desempenhar suas tarefas em condições precárias de saúde. É o que tem acontecido na prática.

O dispositivo é altamente benéfico, também, para o INPS que tem seus gastos operacionais diminuídos, mas que com isso transforma o dispositivo legal sub examen num instrumento de pressão e de prevalemento contra o trabalhador.

A experiência ensina que a incompreensão e a intolerância de certos empregadores os tem levado a não hesitarem na prática de atos que caracterizam espoliação da pessoa humana. Veja-se, a propósito, por exemplo, a sonegação do salário-mínimo, a recusa de assinatura da carteira profissional, o não pagamento do repouso semanal remunerado e o não recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas em folha, que significa, inclusive, apropriação indébita. Quem não conhece alguns empregadores que cometem essas infrações?

Deixar pois, ao arbitrio indireto do empregador (já que o médico é seu funcionário) o exame médico para concessão do auxílio-doença, a par de retirar da providência social obrigação que lhe pertence, implica em criar desnecessária complexidade na relação de emprego, vez que, ante a recusa do atestado médico, terá sempre o empregado o direito de pleitear diretamente junto ao órgão de previdência social (pois a lei não o impede), bem como postular perante a Justiça do Trabalho sua concessão, pois a recusa sendo ato patronal, terá o empregador que arcar com todos os gravames de um dissídio individual, inclusive perícia médica, acrescendo, desta forma, o número de reclamações trabalhistas, prolongando no tempo a percepção do benefício, que é vital à sobrevivência do trabalhador.

Com a revogação ora proposta, voltará o INPS a assumir a função que deve ser somente sua, de verificar e atestar as condições de saúde de seus segurados.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1974 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
(Lei da Previdência Social)

Art. 26. Considera-se licenciado pela empresa o segurado que estiver percebendo auxílio-doença.

Parágrafo único. Sempre que ao segurado fôr garantido o direito à licença remunerada pela empresa, ficará esta obrigada a pagar-lhe durante a percepção do auxílio-doença a diferença entre a importância do auxílio e a da licença a que tiver direito o segurado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Concede a palavra ao primeiro orador inscrito para o período do Expediente, o nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã, todo o mundo comemorará os 29 anos da vitória dos Aliados sobre o Eixo, homenageando o sacrifício de milhões de vidas em favor da liberdade e da democracia. Esta vitória contou com a participação do generoso sangue dos soldados brasileiros, fato que será lembrado em todo o País por soldados, professores, estudantes, líderes políticos e quantos mais acreditam na possibilidade de progresso sem conflitos.

Ao reverenciar a memória de quantos tombaram na 2ª Guerra Mundial, quero situar a palavra do ilustre Ministro do Exército, General Vicente de Paulo Dale Coutinho, que, em seu Aviso alusivo ao Dia da Vitória, diz que "constitui um dever indeclinável da atual e das futuras gerações reverenciar a memória dos heróis que se imolaram na defesa da Pátria, assim como exaltar aqueles que se sobressaíram pelos exemplos de coragem, sacrifício e abnegação".

Por tudo isso, devemos comemorar o Dia da Vitória, desde o Monumento aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, na Guanabara, aos quartéis e escolas de todo o País.

Amanhã, pela primeira vez, o Presidente Ernesto Geisel irá à Guanabara para participar das solenidades alusivas ao Dia da Vitória, ocasião em que as Forças Armadas e o povo renderão o preito de homenagem aos que se sacrificaram na Europa, para a obtenção de um mundo mais justo, no qual o desenvolvimento não seja apenas uma miragem, mas uma realidade para todo o povo, como experimentamos em nosso País, nos últimos dez anos.

As Forças Armadas do Brasil, pelo desempenho que tiveram no conflito, são credoras de nosso respeito e da nossa admiração. A data que amanhã será comemorada em todo o mundo, o será sempre em nosso País, num culto do presente ao passado que se mantém vivo entre nós!

Estou certo que todos aqueles que têm assento nesta alta Casa do Congresso Nacional, de alma e coração participaram da heróica jornada vivida pelas gloriosas Forças Armadas do Brasil, nos campos da Itália, nos mares Atlânticos, e nos céus da Europa.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — Dá V. Ex^e licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Pois não, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — Apenas, para dizer que V. Ex^e, ao celebrar o Dia da Vitória, representa não só o pensamento do seu Partido, mas o pensamento de todo o Senado Federal.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminente Líder Nelson Carneiro, por este aparte ao meu pronunciamento, dando também a palavra do seu Partido, o Movimento Democrático Brasileiro.

Um de nós vale aqui ressaltar, o que ora ocupa a Presidência do Senado, o nobre Senador Paulo Torres, que esteve presente no campo da luta.

Nesta homenagem, declino o seu nome no desejo de manifestar a todos os nossos patrícios que participaram da Força Expedicionária Brasileira, o preito mais sincero do nosso respeito e da nossa admiração.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^e, antes de deixar o microfone, uma intervenção minha?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Desejo, em nome da ARENA, me associar à homenagem que V. Ex^e, já agora em nome do Senado, presta ao grande evento mundial: o Dia da Vitória, cam-

panha da qual participou o nosso País, através do ardor, do patriotismo e do sangue da nossa mocidade. V. Ex^e, com seu discurso, enfoca uma das maiores horas do mundo, que deve sempre ser lembrada, não apenas como preito de gratidão àqueles que se sacrificaram nos campos da velha Europa, então aflita, mas também, para que permaneça palpítante e inalterado no espírito do povo e na seqüência das gerações o sentimento de liberdade em favor da dignidade da pessoa humana.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminente líder Eurico Rezende, pela intervenção que acaba de fazer a este meu pronunciamento, na tarde de hoje, em que assinalo que amanhã será o Dia da Vitória, dia em que as Forças Armadas mundiais venceram o inimigo comum.

Sou muito grato a V. Ex^e e digo que todos nós estamos unidos num só desejo de paz e concórdia, democracia e liberdade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Mesa, pela palavra desta Presidência, associa-se às justas homenagens às gorosas Forças Armadas do Brasil que lutaram na Segunda Guerra Mundial, homenagens que acabam de ser prestadas pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, com a solidariedade dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Eurico Rezende, que falaram, respectivamente, pela Minoría e Maioría desta Casa. Nunca será demais lembrar o sacrifício dos brasileiros que, honrando as mais legítimas tradições da nossa nacionalidade, marcaram com heroísmo o caminho do nosso destino de povo livre e cristão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concede a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero antes, expressar o meu reconhecimento ao meu velho amigo e ilustre colega, Senador Guido Mondin, que me cedeu a vez, já que S. Ex^e estava inscrito para falar em primeiro lugar.

Em uma das últimas visitas que fizemos à Paraíba, tomamo-nos do desejo incontido de proclamar da tribuna desta Casa o comportamento das exportações do nosso Estado, mormente, agora, quando se intensificam no mundo as relações de comércio por representarem fator decisivo de desenvolvimento.

A política ou mesmo tática do governo brasileiro no campo de intercâmbio comercial não é outra senão a de dar suporte para o suprimento de suas compras de produtos essenciais, desde matérias-primas até bens de produção, imagem da expansão do nosso parque industrial.

Todos os brasileiros acompanham, até com euforia, a aceleração da nossa capacidade de exportar cada vez mais, ultrapassando todos os cálculos por mais otimistas que sejam.

Exportar para o Brasil de hoje constitui um requisito fundamental e aferição maior do nosso crescimento, que repousa essencialmente na evolução da nossa balança comercial e do saldo de divisas obtido no exterior.

E se isto é fruto de uma política global do Brasil, não devemos esquecer a participação de cada unidade da Federação no cômputo do incremento que se vem verificando nos últimos anos.

Sabemos também que os incentivos criados, principalmente, para os manufaturados, deram um impulso tal em favor das indústrias que tiveram de modernizar-se para produzir, numa economia de escala condigna à competição que se desenvolve na concorrência usual do comércio internacional. E toda essa gama de benefícios concorreu decisivamente para a posição que o nosso País, hoje, ostenta, e conduziu cada Estado a implantar uma nova aceleração de crescimento com programas e projeções para sua maior riqueza, ora ex-

traida da agricultura (produtos primários) ora da própria indústria com seus manufaturados.

A Paraíba, graças a Deus, vem participando com efetiva capacidade do seu governo e de suas classes produtoras do novo impeto que se imprime à nossa política de exportação.

Por isso, a expansão da exportação do nosso Estado, obrigou-nos a que fizéssemos, como seu representante, essas considerações de aplausos e também de divulgação, a fim de que à nossa satisfação se juntasse a de outros que agora ficam conhecendo a posição de um Estado pequeno que também cresce e acompanha, até com maior índice do que o global do país, a nova estratégia da política de exportação brasileira.

Para ilustração e maior relevo do que conseguimos no quadro geral das exportações, devemos recordar que o índice de crescimento da exportação brasileira, em 1973, foi de 52%, e o da Paraíba 110% para o montante em dólares. É bastante expressivo esse dado, que oferece orgulho a todos nós.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a exportação da Paraíba pelo porto de Cabedelo teve os seguintes percentuais de crescimento em confronto com o movimento observado em 1972, estabelecendo-se o maior incremento de todos os tempos e performance já alcançada:

74% para o volume físico e 110% para o quantitativo em dólares.

Se a esses elementos juntássemos os embarques de mercadorias de origem paraibana efetivados por outros portos, representadas por 8.400 toneladas correspondentes a 5 milhões de dólares, os percentuais passariam a ser os seguintes: 88% (volume físico) e 143% valor em dólares.

Se quisermos aprofundar a causa maior desse incremento, chegaremos à conclusão de que, por força da conjuntura atual de preços que se observa para todos os produtos, principalmente com a corrida verificada após a crise de energia e petróleo, o fator principal não se deve tanto ao maior volume exportado, e sim à tendência de crescimento dos preços unitários das mercadorias. Vários artigos experimentaram alta cotação, e, para citar apenas os principais, alinhemos os seguintes: cordão e fibra de sisal, algodão em pluma e abacaxi.

Pondo em confronto os dois anos, temos os seguintes dados:

1972

Peso em Kilos: 64.886.486.

Valor em dólares: 15,690.830.11.

1973

Peso em Kilos: 113.349.456.

Valor em dólares: 33.075.288.08

Variação para mais em 1973; peso em kilos 48.462.969; valor em dólares 17.384.457.97.

Em 1973, a exportação de produtos da Paraíba por outros portos ficou assim representada: peso em kilos 8.400,00 valor em dólares 5 milhões, figurando o porto do Recife com a maior carga e o cordão de sisal alcançando a mais alta participação: 6.250.270 kilos e 3.457.275,62 dólares e sessenta e dois centes.

Nesta altura do nosso pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe fazermos apelo veemente ao ilustre Ministro Dirceu de Araújo Nogueira, para que o titular da Pasta dos Transportes proje a Porto de Cabedelo, que é na verdade ótimo ancoradouro, das condições indispensáveis para o escoamento das mercadorias da Paraíba e Estados vizinhos.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Nobre Senador Ruy Carneiro, estou acompanhando o discurso de V. Ex^o com a maior atenção, aliás como V. Ex^o merece, pela sua tradição de trabalho e de dedica-

ção ao Senado e à Pátria. Depois de fazer uma série de considerações sobre o problema da exportação e reconhecer a validade da política de incentivos ao sistema de exportação, que integra a estratégia do desenvolvimento brasileiro, V. Ex^o se detém analisando a economia da sua Paraíba, para mostrar os incrementos extraordinários, pois diz V. Ex^o que, não se contando as 8.400 toneladas de produtos que saem por outros portos, o crescimento dessa economia, em 1973, representava 74% de valor físico e 110% em quantitativo de dólares. Louvo o pronunciamento de V. Ex^o, porque é o pronunciamento do bom-senso, pronunciamento que nasce da tranquilidade de quem quer ver as coisas com os olhos de fé nos destinos superiores do Brasil, sem nenhuma passionalidade, sem nenhum tom louvamínheiro e, sobretudo, marcado por um superior sentido de fazer justiça ao esforço do Governo da Revolução no sentido de estabelecer um esquema, uma estratégia de desenvolvimento nacional que tem no item “exportação” uma de suas colunas. Exportar, para o Brasil, no meu entender, nobre Senador, significa aspirar a uma situação ao nível de uma economia adulta; significa libertarmo-nos para ingressarmos na concorrência internacional exigindo um aperfeiçoamento de qualidade; exigindo um esforço de produtividade; exigindo um comportamento econômico de maturidade. É V. Ex^o — a voz tranquila da Oposição, na Região do Nordeste, que é uma área problema, como todos sabemos — que proclama os resultados positivos desse esforço do Governo, dessa estratégia do Governo da Revolução. Agradeço, em nome do Governo, essa proclamação de justiça que V. Ex^o faz, quando muitos, tangidos pelo varejo da paixão política, procuram diminuir os méritos das conquistas, sem olhar a avaliação exata de que, em todos os processos de crescimento, a relação homem-Natureza e a relação entre os homens podem gerar distorções e que a rotatividade da mudança dos governos, dentro dos princípios democráticos, enseja avaliações e correções, sem que isso importe em desmercimento. Mesmo porque avaliar, corrigir e seguir novos caminhos em frente é ter os olhos voltados para o futuro da Pátria, rumo à História, na tarefa maior da nossa geração, da qual V. Ex^o, como um dos guieiros maiores, pela sua tradição cívica, é um dos porta-estandartes.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço ao eminente representante do Amazonas, Senador José Lindoso, a contribuição trazida a estes meus comentários, que servem para trazer ao conhecimento deste Plenário e da Nação o esforço desenvolvido pela pequena unidade federativa que tenho a honra de representar nesta Casa, desejosa de contribuir efetivamente para a grandeza deste País, em breve uma superpotência.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer, Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) — Com seu discurso, V. Ex^o acaba de dar mais uma demonstração do seu grande amor à Paraíba, esse amor a que já tive oportunidade de referir-me e já tive oportunidade até de exaltar, nesta Casa. Mas, servindo-me das próprias palavras de V. Ex^o, em resposta ao aparte do Senador José Lindoso, louvo-o por ter sabido bem distinguir, nessa vitória econômica do seu Estado, o esforço do povo da Paraíba, esse esforço que, infelizmente, o seu aparteante não reconheceu bem, preferindo dar a tônica aos incentivos, que deveriam vir da União, segundo a política econômica do Governo. Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Sou muito reconhecido, também, pelo aparte, ao meu prezado colega e companheiro de Banda, o honrado representante do Acre, Senador Adalberto Sena. Sua intervenção vem abrilhantar o meu discurso, com as costumeiras, palavras bondosas e reconhecidas, no julgamento da nossa humilde atuação, como representante da Paraíba no Senado da República.

Sr. Presidente, voltando às minhas considerações:

Sabendo que o porto do Recife vive o drama do congestionamento, situação que enfrenta por ser polo principal de desenvolvimento da região, devemos deslocar a expedição das mercadorias para outros centros, como o de Cabedelo, cujo aparelhamento pode modificar a feição da sua estrutura, desde que armadores, agentes de navegação e despachantes vêem apenas deficiências perfeitamente sanáveis.

Embora pertencentes aos quadros da Oposição, é de justiça salientar que sabemos do esforço do Sr. Governador do Estado da Paraíba, Sr. Ernâni Sátiro, presentemente a braços com uma obra de grande vulto naquele porto, qual seja a construção em moldes modernos da cortina do seu cais, com o que o dotará de maiores vantagens para a dragagem que vem sendo reclamada por todos.

Aliás, aqui damos extensão ao apelo que acabamos de fazer, pois a Paraíba, pelo supremo esforço dos seus filhos e Governo, faz jus a que o Titular dos Transportes atenda os justos reclamos da dragagem insistentemente reiterados.

Também não é menos certo que o empenho de toda a Paraíba é no sentido de que, logo após os trabalhos que estão sendo ali realizados, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis volte suas vistas para a dragagem do seu canal de acesso e bacia de evolução, com vistas a dar-lhe maior calado e permitir a atracação de navios de grande porte, cujas ausências naquele ancoradouro têm dado lugar à saída de mercadorias pelo porto da vizinha capital.

Devemos estar lembrados de que a medida se impõe, e os melhoramentos servirão para livrar outros portos congestionados de cobrança de sobretaxas aos fretes pelos maus serviços prestados, imposição que os armadores acabam de fazer aos do Rio e de Santos. E antes que isso aconteça ao porto do Recife, devemos abrir novas opções para não onerar o transporte marítimo do Nordeste.

O porto de Cabedelo é de melhores condições pela sua própria localização geográfica.

Sr. Presidente, aproveitando o ensejo destas considerações acerca do esforço da Paraíba e dos paraibanos para acompanhar o ritmo de desenvolvimento do nosso País e de focalizar a situação especial do Porto de Cabedelo, quero renovar apelo que fiz desta tribuna, em maio do ano passado, se não me falha a memória, no dia 5 de maio de 1973, do General Ernesto Geisel, então Presidente da PETRO-BRÁS: instalar, em Cabedelo, uma refinaria de petróleo.

Trata-se de pretensão há longo tempo acalentada pelo povo paraibano, indentificado, em uníssono, ao postular essa pretenção.

Conhecedor profundo dos problemas da Paraíba, onde, já em 1932, aplicava seu tirocínio de homem vocacionado para a realização administrativa, o Presidente Ernesto Geisel, estou certo, empregará todos os esforços para atender a essa reivindicação tão justa dos paraibanos. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontram-se na Câmara dos Deputados, para exame, as contas do Senhor Presidente da República, no exercício de 1973. Isso não tem impedido que, alertada pela imprensa, a Minoria haja focalizado, nesta Casa, o parecer Batista Ramos que, ao aprovar ditas contas, oferece conclusões da maior oportunidade, e que constituem o ponto de debate e divergência no extenso relatório.

O eminente Senador Virgílio Távora já anunciará que, tão logo volte do seu Estado, examinará ditas conclusões, uma a uma. Natural, assim, que os Srs. Senadores delas tomem integral conhecimento, para que mais facilmente acompanhem os debates que acaso se vierem a travar. É com esse único objetivo que, neste momento, passo a ler as conclusões do ilustre Ministro Batista Ramos, cuja insus-

peição, como ex-Presidente da Aliança Renovadora Nacional, não pode ser posta em dúvida.

Conclusões

A Prestação de Contas da Presidência da República, objeto do Relatório que vimos de analisar, somente poderá ter significado se, posta em confronto com o Modelo Brasileiro de Desenvolvimento, que reproduzimos, em símula, no princípio deste Relatório.

Sim!, porque essas contas consubstanciam-se no Orçamento de 1973, e este, no Estado Moderno, como é o brasileiro, constitui não somente documento de natureza financeira, que trata da obtenção de meios para os fins da administração, como também espelho refletor das opções governamentais, que, por isso mesmo, lhe conferem a característica denominação de Orçamento-Programa.

O confronto, a nosso ver, é, em suas linhas gerais, favorável ao Terceiro Governo da Revolução de 1964, pelo menos naquilo que se refere às linhas mestras da Política Econômico-Financeira, espinha dorsal da administração pública, a cujo aspecto nos teremos de limitar neste exame, ressalvadas breves incursões em algumas áreas da Administração.

A taxa de 11,4% de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), em 1973; o fortalecimento das atividades voltadas para o setor externo, assegurando relações com o exterior em níveis benéficos para o País; os resultados do critério gradualista de combate à inflação; o volume de exportações brasileiras, e também a modificação da pauta, com crescente participação de produtos industrializados; o resultado da execução de caixa do Tesouro Nacional, que, há longo tempo com deficits, apresentou neste ano, superávit significativo — são os melhores indicadores apontados pelo Relatório em foco, para evidenciar, no que estamos de acordo, o bom desempenho econômico-financeiro do Governo do Presidente Médici.

Se a esses êxitos, acrescermos a fabrilante atividade industrial imprimida ao País, a expansão no setor "Transporte e Comunicações", e os "Programas Especiais" (fls. 36 do Relatório), teremos descrito o elenco de realizações do Governo Federal, produzido, em ponderável parte, no exercício de 1973. (Cf. o Capítulo de fls. 8 do Relatório).

A bem da verdade, entretanto, pois que só ela nos libertará, sentimo-nos no dever indeclinável de registrar os pontos vulneráveis da Política Econômico-Financeira do Governo Federal, no exercício de 1973, e nas suas correlações com as demais fases do Terceiro Governo da Revolução.

A

A inflação é o primeiro deles, devido à sua repercussão no custo de vida do povo. É fato indiscutível que não há, no Brasil, um índice de custo de vida nacional, não importam as causas. E pouco interessa saber à nação que a inflação fora da demanda e é agora, de custos.

"Conjuntura Econômica", de fevereiro, registra os seguintes custos de vida e índice geral de preços com aparente melhoria e gritante disparidade:

CUSTO DE VIDA

	1972	1973
São Paulo	17,48	13,96
Belo Horizonte	16,40	13,00
Guanabara	14,00	13,70
Florianópolis	18,75	16,70
Porto Alegre	18,12	21,12
Brasília	—	23,00

"O índice geral de preços, por sua vez, cresceu de 16,2 e 15,5, nos conceitos de oferta global e disponibilidade interna. Os componentes desse índice apresentaram o seguinte comportamento: o índice de preços por atacado, calculado sob esses mesmos conceitos, aumentou em 17,8% e 15,9%; o índice do custo de vida (preços ao consumidor) na Guanabara elevou-se de 13,7%; e, finalmente, o índice de custo de construção (também na Guanabara), subiu 21,1%."

Curioso notar que todas as previsões falharam, não obstante os esforços, por vezes contraditórios, do próprio Governo.

O pior, no caso, é que esses índices, além de haverem ultrapassado prévias estimativas, são resultantes da contenção excessiva de preços praticada nos últimos meses de 1973, quando se registraram tabelamentos artificiais e subvenções. E as consequências dessa política ainda se estão desdobrando nestes primeiros meses de 1974, com não pequenas apreensões do atual Governo.

Ainda quanto aos índices apontados, importa lembrar que, conforme explica lealmente a publicação citada, "são do tipo dos relativos em cadeia, os quais, como se esclarece nessa matéria, são influenciados pelo número de períodos e pela variância de preços, estando sujeitos, ademais, a muitos outros condicionamentos, tais como número de itens incluídos em cada índice, número de informantes efetivos para cada item e grau de homogeneidade das ponderações utilizadas".

Em conclusão: "os índices de preços (como em última análise, qualquer número índice) estão sujeitos a fortes influências de grande número de fatores e, por mais cuidadosa que seja sua elaboração, têm que ser encarados como medidas aproximativas dos fenômenos inflacionários, sujeitas a importantes margens de desvio".

Tudo o que vimos de expor, leva-nos a admitir os índices referidos com justificada cautela, senão com o ceticismo com que o povo e elites o recebem. E, isso nos conduz a supor que sejam superiores àqueles que são anunciados, malgrado a idoneidade das suas fontes.

Dissemos que as previsões sobre a inflação haviam falhado, não obstante os esforços, por vezes contraditórios do próprio Governo.

Achamos que as autoridades responsáveis do setor financeiro não podiam ignorar que o desenvolvimento econômico tende, naturalmente, a pressionar a demanda dos fatores de produção, e, dessa forma, a produzir inflação. Se se proclama, alto e bom som, como o faz o PND e outras versões governamentais, que o desenvolvimento brasileiro tem de ser acelerado, será muita ingenuidade supor que isso possa acontecer, sem provocar a contrapartida de uma inflação também acelerada. Como provocar-se a causa e renegar-se o efeito, quando se reconhece a equivalência entre os elementos de ambos?

Assim, após as "Diretrizes Gerais de Política Econômica" e do "Programa Estratégico de Desenvolvimento" (PED), que compõiam o "Plano Trienal de Governo" para o período compreendido entre 1968 a 1970, definiram-se como metas básicas do Governo, além do prosseguimento no combate à inflação, o desenvolvimento econômico e social, com ênfase na elevação do nível da atividade econômica.

O diagnóstico da economia contido no Plano verificara que, atacar a alta dos preços pelo lado da demanda não possuía mais eficácia, porque tinha já como causa principal, não o excesso de procura sobre a oferta, mas os custos de produção elevados. Surgia novo lema: combater a inflação de custos e não de demanda!

Mas, evidente que o combate à inflação de custos se dá com racionalização e aumento de produção e produtividade, e não pela contenção da demanda, como vinha sendo feito. Com este enfoque e tendo em conta que a aceleração do desenvolvimento requeria, além da estabilização gradativa dos preços, a definição do quadro que nortearia a conduta do Governo no tocante às relações com o sistema econômico, estabeleceu-se que ao Estado caberia consolidar a infra-estrutura, estimular a iniciativa privada, expandir as oportunidades de emprego, ampliar e fortalecer o mercado interno.

De fato, o Índice Geral de Preços que apresentara em 1967, um crescimento de 28,3%, acusava uma elevação de apenas 15,1% em 1973.

Entretanto, diversos fatores se conjugaram para frustrar a expectativa quanto aos resultados da nova política anti-inflacionária.

Conduziu-se sofrivelmente a execução da política de crédito nacional, na esfera interna e externa. Na ordem interna, parte não desprezível da procura de crédito no exterior advém da queda de valores ocorrida na Bolsa em 1971, para cotações normais, observa o Sr. Eugênio Gudin, citando Bulhões. "Foi na realidade — continua o primeiro — um erro inexplicável o da omissão do Governo diante do "encilhamento" puramente especulativo que se verificou na Bolsa em 1970 até meados de 1971. Como se a alta desabusada dos títulos em Bolsa fosse um sintoma de prosperidade econômica. O resultado, além de graves prejuízos sofridos pelos ingênuos e pelos especuladores, foi o da perda de confiança no mercado mobiliário".

E ainda, segundo o eminentíssimo economista, o Governo (melhor diríamos, as autoridades responsáveis), "tem procurado corrigir os efeitos dessa desconfiança, reduzindo a taxa do imposto de renda sobre os dividendos acionários".

Tudo isso aconteceu sem uma palavra de advertência das autoridades financeiras, no momento em que todo o interesse do País e do Governo só podiam consistir em fortalecer essa captação de poupança particular, para fins de desenvolvimento.

Estava aberto o caminho para o endividamento externo, sob a forma principal de empréstimos, aliás, a prazo e juros razoáveis.

O fluxo de capitais provenientes do exterior, entretanto, excede de 2,4 bilhões de dólares o déficit do balanço de pagamentos, em conta corrente, no exercício de 1972, e de 2,3 bilhões de dólares, em 1973, ao todo 4,7 bilhões de dólares, ou 30 bilhões de cruzeiros, aproximadamente. Entre 1971 e meados de 1973, o crédito, no território nacional, aumentou de 50 bilhões de cruzeiros. Mais da metade, proveniente do exterior, o que veio realimentar, entre nós, o processo inflacionário (vide letra E, fls. 136).

Além do agravamento da inflação, o endividamento externo ativou ainda mais a Política de Comércio Exterior. Porque eram crescentes os nossos compromissos, vimo-nos na necessidade de alimentar, com maior intensidade, a Balança Comercial. Exportar, exportar — eis, então, o lema que chegou a popularizar-se entre nós, a ponto de alcançar os programas populares de Rádio e Televisão.

A corrente exportadora, todavia, dada a velocidade que se lhe imprimiu, acabou por determinar a escassez de carne bovina, óleo de soja, etc... com as suas fatais pressões sobre os preços.

Vale lembrar que a ênfase dada ao comércio exterior, culmina com as isenções do IPI e ICM, e a ausência da Receita Tributária do Imposto de Exportação, que figura, no quadro de fls. 109 do Relatório do Sr. Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, relativamente ao ano de 1973, com a cifra apenas simbólica de uma estimativa de arrecadação de Cr\$ 100.000 para uma arrecadação efetiva de Cr\$ 116,00.

Tentativas foram feitas para atenuar as distorções decorrentes da dívida externa, invocando-se a relação, de natureza contábil, entre a dívida líquida e as exportações, em 1973, o que produziria um coeficiente de segurança perfeitamente razoável.

A questão, posta nesses termos, porém, não apresenta nenhum sentido. O que interessa não é saber se, teórica ou contabilmente, a expressão numérica da relação dívida líquida exportações é ou não razoável, e sim verificar os seus efeitos sobre o processo inflacionário em marcha, sobre que economistas e financistas dos mais idôneos não alimentam nenhuma dúvida.

Finalmente, argumentou-se com a "inflação importada", oriunda da crise do petróleo, agravada pelo conflito do Oriente Médio, e que ensejou a majoração dos preços em geral. Bem de ver, entretanto, que, quando isso sucedeu, em fins de 1973, já se havia identificado, no endividamento brasileiro, um foco de naturais efeitos inflacionários na ordem interna.

Em face do exposto, só nos resta reproduzir o já proverbial paradoxo, que bem define a situação descrita: "É na verdade muito difícil pedir a uma locomotiva que dê o máximo poder de tração e que, ao mesmo tempo, reduza a pressão em suas caldeiras".

Com estas considerações, nembraríamos que ao novo Governo competirá proceder às retificações da política econômico-financeira, no ponto em questão.

Parece haver consenso unânime entre os economistas e financeiros no sentido de se evidarem esforços para restabelecer a confiança popular na Bolsa, além de se proverem as empresas com recursos do PIS, PASEP, FGTS, etc. etc..

Assim é que a economia nacional seria financiada com poupanças nacionais e estrangeiras. A poupança interna neutralizaria os efeitos inflacionários do influxo dos recursos do Exterior; a poupança estrangeira complementaria as deficiências do capital nacional. Referida complementação reforça a situação financeira das empresas de origem nacional e integra, no âmbito da economia do País, as empresas de origem estrangeira.

Era isso que se deveria ter feito e não se fez, com a dosagem devida.

B

Outro aspecto negativo do desenvolvimento nacional reside no problema já crônico dos desequilíbrios regionais, os quais, na obstante os esforços do Governo do Presidente Médici, não foram equacionados, com justeza, às realidades do Nordeste.

Já versamos o assunto, com as limitações de tempo e material deste Relatório, e por isso, apenas nos reportamos ao Capítulo em que se abordou o tema.

C

Ponto frágil das administrações anteriores e da última, é o tradicional desequilíbrio setorial, especialmente, entre a agricultura e a indústria.

O tratamento preferencial que se dispensou ao desenvolvimento industrial é retratado nos índices de fls. 8 do Relatório, onde se consignam as taxas de crescimento para os vários setores e que dispensam comentários:

Taxas de Crescimento

Setores	1972	1973
Indústria	13,9	15,0
Agricultura	4,1	3,5
Comércio	11,6	12,5
Transportes e Comunicações	8,1	14,0

Isso, não obstante os esforços do Governo em promover o desenvolvimento das regiões subdesenvolvidas do País, através dos "Programas Especiais", a que se refere o quadro de fls. 36 do Relatório, além dos demais benefícios promovidos pelos órgãos especializados daquelas regiões e da administração geral.

Como pretender que o Brasil seja, na melhor acepção da frase, um País desenvolvido, de sada economia, se o desnível entre as suas atividades da cidade e do campo, ao invés de se atenuar, aprofundasse?

D

Quanto à redistribuição de renda, enfatizada nos três planos de desenvolvimento (PAEG, PED e PND), postos em execução nos últimos anos, estudos recentes mostram ter ocorrido um processo de re-concentração no período de 1960/70. Na verdade, a inflação provoca redistribuição de renda em benefício das classes de renda variável e contra as de renda fixa, mais precisamente contra as classes assalariadas. Certamente que a inflação a que o País esteve sujeito, na década em questão, teve papel de destaque no processo de reconcen-

tração da renda. Nos gastos com educação e saúde, dispõe o Governo das melhores oportunidades para promover uma distribuição de renda mais justa. Entretanto, a participação desses gastos no total da despesa da União tem decrescido nos últimos dez anos, como pode ser visto nos quadros, em apêndice. Não basta que esses gastos se efetuem mais racionalmente, como vem ocorrendo, é imprescindível que se lhes defira uma taxa de incremento, se não maior, pelo menos igual à da despesa global da União.

Por fim, resta observar que, com os preços subindo a uma taxa anual média superior a 20%, no primeiro trimestre de 1974, frustrou-se mais uma vez a meta da inflação de 10% preconizada no PND, e a melhor distribuição de renda somente poderá estar acontecendo depois de 1970. Não há, contudo, dados disponíveis a respeito.

E

Ao comentar o Capítulo sobre "A Dívida Pública Mobiliária Interna da União", tivemos oportunidade de registrar críticas à sua administração pelas autoridades monetárias, bem como a necessidade urgente de se proceder à unificação do comando relativo às operações de mercado aberto e controle monetário.

Como desenvolvemos a matéria no lugar próprio, limitamo-nos, agora, a fazer-lhe remissão.

F

Ao finalizar estas observações, que contêm mais sugestões do que críticas, porém, repassadas de propósitos construtivos, remetemos, ainda, o leitor às considerações que formulamos a respeito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto de Renda (IR), o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural e ainda sobre a Contribuição de Melhoria, nos capítulos próprios.

Em cada um desses tributos, dispõe o Governo de um instrumento adequado às suas intervenções no domínio econômico do País, quando oportunas e de interesse público, quer através de sua precípua função de fiscalidade, que carreia meios para o Tesouro Público, como também de sua função de extrafiscalidade, tão própria do Estado Moderno.

Se o Governo do Presidente Médici deles não se utilizou, na sua totalidade, como podia fazê-lo, a fim de tornar a sua administração ainda mais profícua e capacitada para promover a Justiça Social, compromisso do PND, que o faça o novo Governo, a cuja frente se encontra o eminente Presidente Ernesto Geisel, que, como o seu antecessor, dispõe de toda a autoridade e meios, para realizá-la. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perus e Cajamar são duas localidades de São Paulo, ocupadas por uma grande comunidade de trabalhadores. Vivem há longos anos numa luta em favor de condições humanas de trabalho e em defesa da saúde comprometida pela poluição contínua daquela fábrica.

A luta de Perus é um movimento social que São Paulo e o Brasil acompanham. São trabalhadores humildes enfrentando um grupo poderoso; mas o Poder Público tem demonstrado, em diversas oportunidades, o acerto e a validade da luta daqueles trabalhadores. Assim, por exemplo, a Prefeitura de São Paulo, atendendo a reivindicações da população, determinou a colocação de aparelhos de proteção contra as emanações de matérias poluídas daquela fábrica. A direção da fábrica se opôs a essas medidas, diretamente ou através de subterfúgios. Mas, reconhecida a necessidade desta proteção aos tra-

balhadores, parece que está em vias de solução o problema da poluição.

Entretanto, o que é mais grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles trabalhadores têm o seu instrumento de luta que, nos termos da Constituição brasileira, chama-se Sindicato. Esse Sindicato foi o órgão que advertiu o Governo sobre graves irregularidades que provocaram o confisco dos bens daquele mau patrão, e outras medidas administrativas e policiais. Mas, paradoxalmente, no momento em que mais acesa era a luta, a Delegacia do Trabalho interferiu para fechar o Sindicato, não permitindo que os trabalhadores continuassem a sua luta aplaudida por todos os homens que a acompanham de perto.

Fizemos a denúncia dos acontecimentos a esta Casa...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^ª.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Esse assunto realmente foi versado por V. Ex^ª e muito debatido na Casa, e se não há, de minha parte, fratura de memória, a intervenção, as medidas do Governo foram solicitadas pela própria Diretoria do Sindicato, porque um advogado havia sido exonerado, havia sido dispensado por essa Diretoria Sindical. Esse profissional do Direito, então, aliciou membros do Sindicato. Criou-se um ambiente de agitação, e o Governo federal, através da Delegacia do Trabalho, cumpriu o elementar dever de preservar a ordem, seriamente ameaçada. De modo que V. Ex^ª volta à sinfonia de um realejo já esclarecido.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O assunto é mais sério do que um realejo: é o problema da luta humana de uma comunidade de trabalhadores, que acabam de se dirigir ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho.

Disse V. Ex^ª, naquela ocasião, e repetiu, agora, com objetividade: o Presidente do sindicato pediu intervenção. É exato. Mas a luta, precisamente, era esta. Sabe V. Ex^ª, que conhece os antecedentes do caso, com freqüência a luta se tem travado entre homens que são atraídos pelo industrial e que fazem o jogo do patrão, contra os trabalhadores. Esse presidente assim agiu e dispensou o advogado do Sindicato, que é um dos homens mais competentes, combativos e respeitados de São Paulo. Aqui mesmo ouvimos depoimentos de vários Srs. Senadores sobre a idoneidade, a capacidade e o valor do Dr. Mário Carvalho de Jesus. Pois bem, qual é o meio legal para corrigir o erro? O sindicato, isto é, a maioria dos seus membros, convocou uma assembléia para julgar o ato do Presidente. Nas vésperas da assembléia, que iria anular o ato do Presidente e pôr às claras a sua situação, que fez a Delegacia do Trabalho? Declarou a intervenção, para que não houvesse a assembléia.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A assembléia sindical é uma reunião prevista na lei, perfeitamente normal, legal e jurídica. Impediu-se a realização da assembléia, mediante a intervenção do sindicato.

Ouço o aparte de V. Ex^ª.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Veja como V. Ex^ª acaba de ser um excelente e aplaudido advogado situacionista, vestindo toda a indumentária de uma liderança arenista neste instante.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A ARENA não está na arena da presente discussão.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^ª acaba de dizer que o presidente do sindicato dispensou um funcionário e então promoveu-se uma assembléia-geral para anular aquele ato. Ora, a

admissão e dispensa de funcionários da sede sindical é atribuição privativa do presidente. Imagine V. Ex^ª se a moda pega neste País: convocar-se uma assembléia — e isso pressupõe movimentação sindical — para invalidar atos legitimamente da competência do presidente do sindicato! Então, o que se verificou, realmente, foi um pedido, porque a diretoria se sentia sujeito passivo de uma agitação. Havia um ambiente realmente de agitação que não poderia prosperar, sob pena de se alcançarem consequências imprevisíveis. Mas, o fato é que a diretoria pediu e o Governo deu a intervenção.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a V. Ex^ª.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Quero agradecer a V. Ex^ª essa sua posição autofágica. V. Ex^ª acaba de demonstrar que a agitação ocorreu porque o presidente dispensou um funcionário. Em resumo, Excelência, o que houve lá no sindicato, *mutatis mutandis* foi uma luta entre autênticos e moderados, e o Governo ficou no meio, no equilíbrio.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^ª só tem uma justificativa: é que ignora os fatos, por isso se confunde. V. Ex^ª disse que "a diretoria pediu a intervenção". Ora, a Diretoria não pediu, Excelência; quem pediu a intervenção foi o Presidente. A Diretoria está contra. V. Ex^ª disse: "— convocar uma assembléia, logo, é agitação", quando se pode dizer que convocar uma assembléia, prevista em Lei e na Constituição, é ato de agitação? Disse V. Ex^ª: "— um ato do presidente é ato legítimo e, portanto, não pode sofrer contestação. V. Ex^ª está errado. A posição de V. Ex^ª não é democrática, não é legítima. Os atos dos homens são sujeitos a revisão e é por isso que existem Justiça e também instâncias administrativas. Infalíveis, são muito poucos homens, para aqueles que os admitem.

Na realidade — é da lei — o ato do Presidente não é um ato infável e não se comete nenhuma contestação ilegal ou irregular ao procurar anulá-lo. A palavra contestação, nobre Senador, é uma palavra jurídica; contestação é palavra jurídica. Sabe V. Ex^ª, como advogado, que quando se entra com uma ação em juízo, a parte contrária deve "contestar"; o pedido e a contestação dão oportunidade a uma decisão; a lei estabelece. Aqui há uma decisão do Presidente; há uma decisão contra o interesse da comunidade; a comunidade se reúne e desaprova. Isto é lei; isto é Constituição; isto é Justiça.

Diz V. Ex^ª que isto é agitação. Com esse pretexto se impede a atividade do movimento sindical. Mas, permito-me auxiliar para evitar que V. Ex^ª incida em novos deslizes, V. Ex^ª está falando por uma cartilha e um modelo que estão superados.

O novo Ministro do Trabalho abriu a sua gestão com esta frase:

"É preciso insistir no diálogo com os Sindicatos"

e posso informar a V. Ex^ª que, neste momento, o Dr. Mário Carvalho de Jesus está em diálogo com o Ministro do Trabalho para apresentar as razões, e o Ministro não fez como V. Ex^ª, não fechou as portas dizendo que é decisão da Diretoria ou do Presidente e, portanto, não pode ser modificada. Não, ele se dispôs a ir ao mérito da questão e, indo ao mérito, não tenho dúvida de que a sua solução só pode ser uma: a de retirar essa intervenção, porque, ilustre Senador Eurico Rezende, esses trabalhadores estão se reunindo agora em praça pública, no átrio das igrejas, em salões paroquiais, quando têm a sua sede, que é paga por eles. Querem reunir-se para defender os seus direitos.

Lembro que o patrão deles acaba de ser condenado, pela undécima vez, anteontem, pela Justiça de São Paulo, e que o antigo Ministro do Trabalho, preferindo não o diálogo, mas o monólogo autoritário, não quis ouvir as razões.

Agora, esses homens, em duas representações fundamentadas, uma dirigida ao Presidente da República, e outra ao Ministro do Trabalho, pedem algumas medidas de interesse social. Lutam por condi-

ções humanas de trabalho, por um ar puro, pelo direito de ter o seu sindicato, lutam por seus direitos.

É preciso que se prove que houve agitação ou baderna. Na realidade, não houve nada disso, houve uma representação solicitando a realização de uma assembléia geral. Apenas isto, nada mais, e com isto declarou-se a intervenção.

Essa intervenção deve ser levantada. Tenho certeza — e é este o sentido de minhas palavras — tenho certeza de que o novo Ministro do Trabalho há de atender a essa reivindicação. Tenho certeza de que o Senhor Presidente da República, ouvirá reivindicações ligadas à fábrica, para que ela fique nas mãos da União, pois, atualmente, existem interesses particulares do grupo Abdalla, que se beneficiam de contratos com o Governo, fatos que são denunciados e levados ao Presidente da República numa representação documentada e fundamentada, que honra aquela comunidade de trabalhadores. Pedem, também, o fim da intervenção no sindicato, medida que não se justifica de nenhuma maneira...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — ... bem como outras providências, e a correção de situações irregulares. (Pausa.)

Q Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Até que encontre o ponto geográfico do texto, V. Ex¹ me permitiria um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Peço apenas, Sr. Presidente, que ambas as representações — a que acaba de ser dirigida ao Presidente da República e a representação ao Ministro do Trabalho — em que passo os olhos rapidamente, constem como partes integrantes deste meu pronunciamento, a fim de que se possa fazer um ajuizamento objetivo daqueles fatos que estão a exigir não uma defesa precipitada, como está tentando fazer o nobre Senador Eurico Rezende, mas um estudo conscientioso e sério.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Por todas estas razões, Sr. Presidente, requeiro que essas duas peças sejam consideradas partes integrantes deste meu pronunciamento.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Em primeiro lugar, isto é, preliminarmente, não estou enfocando a figura do delituoso grupo Abdalla. V. Ex¹ não faria, nem a mim nem ao Governo, a injustiça de entender que estamos vinculando à posição do Governo passado a intervenção no grupo Abdalla.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — De pleno acordo com V. Ex¹.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — O que disse na época, estribado na palavra idônea do Governo, é que, de acordo com informações recebidas por órgãos de segurança, o ambiente sindical ali existente reclamava a medida intervencionista. O Governo praticou a intervenção certo e consciente de que estava cumprindo o seu dever. Quanto ao apelo para que se esgote a intervenção, eu o endosso perfeitamente...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Tenho a certeza disso.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — ... porque a intervenção nunca tem caráter permanente. Cessadas as condições que reclamaram a medida superlativa, que é uma medida transitória, o Governo naturalmente devolverá à hierarquia normal do sindicato a gestão dos seus negócios. De modo que faço votos para que aqueles motivos que determinaram a intervenção cessem. Mas, se cessar a intervenção, não quer dizer que o Governo anterior errou. Será apenas que o

Governo atual colheu os frutos da boa medida adotada pelo Governo Médici.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex¹ e a sua manifestação favorável à normalização da situação sindical naquela cidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — V. Ex¹ me permite um aparte, nobre Senador Franco Montoro? Não gostaria de interrompê-lo. Parece que V. Ex¹ concluiu uma frase.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Ex-Ministro do Trabalho, como V. Ex¹, Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Se V. Ex¹ não tiver urgência do aparte, primeiramente responderia ao nobre Senador Eurico Rezende. É possível ocorra esta hipótese lembrada por S. Ex¹. Mas não será a única. Pode ser levantada a intervenção por duas razões: 1^o) tenha havido agitação, e agora já não há; e 2^o) por se ter verificado que a alegada agitação não existiu.

Tenho a certeza de que ocorreu a segunda alternativa. Mas, no momento, isto é secundário. O importante é que, não havendo motivo para a intervenção agora, ela seja levantada. Nisto estamos de pleno acordo, e agradeço o apoio que nos é dado pelo nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — A esperança que depositei, e não o apoio.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Senador Franco Montoro, minha solicitação de um aparte é para que V. Ex¹ me esclareça, se possível, e a fim de que eu não mereça a observação que V. Ex¹ faz ao meu Líder, de que só era justificado por sua falta de conhecimento do assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Da situação de fato, não sobre os conhecimentos jurídicos, que, sabemos muito bem, S. Ex¹ os possui.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Mas o assunto a que me refiro é precisamente este: o fato em si.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Matéria sindical é especialidade eleitoral do Senador Franco Montoro. (Risos.)

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Entretanto, o meu pedido de esclarecimento — se V. Ex¹ me permite — é precedido de um testemunho. Ministro do Trabalho que fui do Presidente Costa e Silva, tive o melhor relacionamento com o Dr. Mário Carvalho de Jesus. Nele reconheço um líder sindical da melhor qualidade. Surpreende-me, justamente quando S. Ex¹ teve coroado de êxito o seu esforço, a sua longa luta contra o chamado "mau patrão", o Sr. Abdalla, que ele tenha sido vítima de dispensa da função que exercia no Sindicato. Pergunto eu, entretanto, a V. Ex¹: não foi precisamente no fim do Governo do Presidente Médici que o Grupo Abdalla recebeu as sanções punitivas mais severas? Não foi, inclusive, nesse período, que o Sr. Abdalla foi preso, recolhido à prisão celular, da qual foi retirado, se não estou equivocado, por razão de *habeas-corpus*, e em seguida, por uma outra razão, voltou à prisão ao fim do Governo do Presidente Médici? Então, no momento em que o Governo passado dava ganho de causa à reclamação contínua dos trabalhadores, reclamação inteiramente justificada, qual a razão para se punir o Sr. Mário Carvalho de Jesus?

SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Essa estranheza de V. Ex¹ é nossa também. O que V. Ex¹ diz é rigorosamente certo. No Governo do Presidente Médici, como no Governo Costa e Silva — ao tempo que V. Ex¹ era Ministro do Trabalho, como no atual Governo, o Grupo Abdalla vem sendo atingido por medidas puni-

tivas. Esse Grupo, em certa ocasião, chegou a fazer uma proposta à Fazenda, que implicava no pagamento de amortizações e juros em prazo superior a cem anos. A sua dívida em relação, ao Estado e ao Município...

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Apropriação indébita do INPS.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Inclusive caso de apropriação indébita do INPS. Houve várias medidas, ao tempo do Governo do Presidente Médici. V. Ex^o tem toda razão. Nossa intervenção, naquela ocasião, como hoje, não tem qualquer intenção de envolver o Presidente da República, nem mesmo pessoalmente o Ministro do Trabalho. Mas essas influências se fazem — sabe V. Ex^o — nos escalões inferiores. V. Ex^o, com grande satisfação para nós, deu seu testemunho a respeito da pessoa de Mário Carvalho de Jesus, como um dedicado apóstolo do meio sindical, de formação humanista, sem nenhuma formação totalitária.

Realmente, é estranhável que tenham ocorrido esses fatos. Nossa esperança é de que, recebida essa representação, documentada e fundamentada, e esclarecidos os fatos, as autoridades tomem medidas para o restabelecimento da normalidade.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo os apartes com que fui honrado e os testemunhos em relação a esse notável defensor dos interesses do trabalhador, que é Mário Carvalho de Jesus. Sua atuação tem sido um modelo de luta pela justiça social. Seus grandes adversários são os comunistas de um lado, e os pelegos do outro, porque Mário Carvalho de Jesus entrou no movimento sindical para lutar pela justiça social em nome da fraternidade. Isso explica muitas de suas lutas. É exatamente por isso que não pode faltar a um lutador dessas qualidades o apoio, a compreensão e o respeito de todos os órgãos públicos.

É a nossa esperança, fundamentada e fortalecida, agora, com os apartes que acabamos de receber dos ilustres Senadores que nos honraram com as suas intervenções.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QÜE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

São Paulo, 1º de Maio de 1974.

Exmº Sr. Presidente Ernesto Geisel

(Lido na concentração ecumênica de 1º de Maio em Cajamar)

Duas palavras têm marcado os pronunciamentos de V. Ex^o — "franqueza e verdade".

Em consciência e com testemunhos concretos, podemos também afirmar que a "franqueza e a verdade" têm sido os dois pilares em que, ao longo dos anos, os trabalhadores da CIA Brasileira de Cimento Portland Perus (Grupo Abdalla) apoiaram o seu trabalho, na fábrica, nas pedreiras, no sindicato, pelo exercício da ação não-violenta, convencidos de que só a verdade nos libertará do medo, do subdesenvolvimento, possibilitando que, ao lado do crescimento das riquezas, todos os brasileiros se tornem participantes e responsáveis pelo bem comum.

Este abaixo-assinado, com cinco reivindicações, foi passado pelos próprios trabalhadores, tendo logo merecido a adesão das igrejas locais, à frente delas os vigários e pastores-evangélicos de Perus e Cajamar, alcançando mais de 3.500 assinaturas.

A Comissão Permanente de trabalhadores, que substituiu de fato a direção sindical após a intervenção, ocorrida em novembro de 1973, sente-se no dever de aprofundar o sentido de cada uma das cinco reivindicações do abaixo-assinado, com base em fatos notórios e documentos anexos.

I — Diz a primeira reivindicação:

"Efetivação do Confisco, passando a Fábrica definitivamente para a União"

1. Reconhecemos que o confisco, decretado em julho/73, abrangendo algumas das empresas do Grupo Abdalla, foi a única maneira de a União, autarquias e do Governo de São Paulo receberem as centenas de milhões de cruzeiros devidos aos cofres públicos.

2. O decreto confiscatório da Perus é de julho de 73 e foi executado sob condição resolutiva pelo prazo de seis meses; mas a situação permanece a mesma, vencido o prazo em janeiro de 74.

3. A Comissão Interventora, que tem cumprido as obrigações comerciais, e trabalhistas e fiscais em dia, sente dificuldade em operar, sendo obrigada a comprar peças, o material de manutenção da fábrica do próprio grupo confiscado, porque, teoricamente, existe a possibilidade de "Abdalla voltar", afirmação repetida freqüentemente pelos seus adeptos.

Até a mão-de-obra altamente qualificada recusa o convite para trabalhar na Perus, enquanto o confisco não se tornar definitivo.

4. A administração da Comissão Interventora, durante 9 meses, provou que a Perus não só é auto-suficiente, mas que foi capaz de saldar compromissos anteriores de alguns milhões de cruzeiros, que o Grupo Abdalla negocia. Ninguém tem saudades dos atrasos de pagamento de salários, da paralisação da fábrica por falta de óleo, mas todos ficam atemorizados com a afirmação — "Abdalla pode voltar."

II — Diz a segunda reivindicação:

"Pagamento do atrasado no valor superior a 20 milhões para mais de 400 trabalhadores ou seus herdeiros"

5. Como ficou provado nos autos do processo trabalhista (1º J.C.J. proc. nº 2.752/62) a greve eclodiu simultaneamente em 5 fábricas do Grupo Abdalla, foi por ele próprio provocada, pretendendo levar os trabalhadores ao desespero, o que quase ocorreu pela força econômica e política do grupo, cujo chefe era deputado federal.

6. Trinta dias após o início da pacífica greve, naturalmente o Grupo Abdalla sentiu os seus efeitos e procurou uma "saída honrosa", através da mediação de notória comunista. O acordo foi feito, excluídos os trabalhadores da Perus, que o Grupo Abdalla "queria esmagar" (Ver o livro *A Greve da Perus nos Tribunais*, editado em 1967, com apoio de 33 sindicatos, 10 federações e da C. N. T. I., doc. 1, anexo).

7. O processo trabalhista foi ganho pelos operários, devendo a Perus pagar-lhes quantia superior a 20 milhões de cruzeiros. Antes do confisco, a Justiça do Trabalho, depois de verificar que todos os bens da Perus estavam penhorados, nomeou um administrador judicial para a fábrica.

Mas no momento em que o administrador judicial ia iniciar as suas funções, os bens da Perus foram confiscados, impedindo assim o prosseguimento da execução.

8. Então o Poder Judiciário oficiou à Comissão Interventora, para que esta depositasse a quantia devida. Mas divergências entre representantes do Ministério da Fazenda e o da Justiça retardaram a definição da competência da Justiça do Trabalho para exigir o pagamento da condenação. Arredada a dúvida, a Justiça do Trabalho continua à espera do depósito a ser feito pela União.

9. É verdade que o Ministro Delfim Netto, antes de deixar a pasta, autorizou a liberação dos 20 milhões, expedindo o aviso nº 143 ao Banco do Brasil (doc. 2). E a *Voz do Brasil* anunciou a boa notícia que toda a imprensa reproduziu, mas até hoje todos continuamos na expectativa.

III — Diz a terceira reivindicação:

"Fim da intervenção no Sindicato"

10. A intervenção no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de São Paulo, a que estão afiliados os trabalhadores da Perus, se deveu a um calunioso ofício assinado — assinado mas não redigido — pelo presidente da entidade, endereçado ao Delegado do Trabalho, no dia 13-11-73, o qual,

no dia imediato, determinou a intervenção no Sindicato, ato que foi referendado no mesmo dia pelo então Ministro do Trabalho.

11. A melhor prova de que o ofício do presidente do Sindicato era calunioso está no relatório da Junta Interventora, apresentado em 18-3-74, onde sequer menciona a "denúncia" do mau dirigente sindical. Os trabalhadores reagiram, dentro da lei, contra a indevida intervenção, através de vários ofícios que foram transcritos no Diário do Congresso Nacional, a pedido do Senador *Franco Montoro* (Ver Diário do Congresso, dias 30 de novembro e 5 de dezembro de 1973).

12. Custa-nos acrescentar, mas o acumpliciamento do calunioso presidente com o Grupo Abdalla beneficiado com a intervenção, evidencia-se por outro acontecimento: afastado da direção do Sindicato em 14-11-73, a seu pedido, devia ter retornado ao serviço na Perus, no entanto, até hoje se encontra "licenciado". Certamente tem vergonha de enfrentar seus companheiros de trabalho.

13. No momento em que V. Ex^a acolheu, com animad^{ores} pronunciamentos, as direções da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, seja-nos permitido sublinhar que o nosso sindicalismo desde 1930 vem padecendo da falta de liberdade e especialmente de autonomia, em contradição com as decisões da Organização das Nações Unidas.

O Brasil, como Estado-membro da Organização Internacional do Trabalho, aprovou a Convenção 87, sobre liberdade e proteção do direito sindical, na 31^a conferência, em São Francisco, em 1948.

14. Sentimos que é artificial, frágil e perigosa a dependência em que vivem os nossos sindicatos; existe uma aparência de que todos estão de acordo com as autoridades, mas no fundo os trabalhadores estão intimidados, desconfiados. Sabemos que não é fácil reconhecer a liberdade sindical, mas historicamente está provado que sem liberdade responsável, os trabalhadores e seus representantes, com as exceções que confirmam a regra, permanecerão massificados. É preciso saber discordar toda vez que a autoridade se omitir ou des cumprir a lei; é preciso que o povo e seus representantes sejam ouvidos na elaboração da lei, que tem por objetivo a dignidade de todos os homens.

15. Estamos preparando representação do Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, certos de que em breve seja arredada a indevida intervenção, que nos obriga a pedir emprestado o salão paroquial da Igreja para as reuniões maiores, ou reunir-nos defronte da sede fechada do Sindicato.

IV — Diz a quarta reivindicação:

"Retirada da Socal de Cajamar, voltando as pedreiras a ser exploradas pela Perus, com aproveitamento de todos os operários da Socal que passarão para a Perus"

16. A Perus, com mais de 1.500 alqueires de eucaliptal no município de São Paulo e Cajamar, sempre explorou as pedreiras que fornecem a matéria-prima para a fabricação de cimento. A pedra calcaria sempre foi transportada de Cajamar, para Perus pela Estrada de Ferro Perus-Pirapora S.A., com operários da Perus, pois a ferrovia também pertencia ao Grupo Abdalla, até ser confiscada em julho de 73.

O confisco no entanto foi inócuo no tocante as pedreiras e à Estrada de Ferro Perus-Pirapora S.A., como se provará:

a) Em 1969 o Governo Federal conhecendo as fraudes do Grupo Abdalla, mas procurando uma solução amistosa para que o grupo pagasse suas inadiáveis obrigações fiscais e "débitos trabalhistas", levou o sr. J. J. Abdalla a assinar um compromisso de não vender as suas propriedades garantidoras das suas dívidas. O compromisso então assinado, com treze itens, diz no terceiro deles:

"Para atendimento das obrigações a que se referem os itens 2 e 6, não poderão ser vendidas propriedades ou bens de qualquer espécie das organizações Perus e Copase e, particularmente, as que tenham como finalidade o fornecimento de matéria-prima básica da produção das referidas fábricas"

(decreto, firmado na C. G. I., o qual foi junto pelo patrono do sr. J. J. Abdalla, aos autos do processo-crime falimentar, na 14^a Vara Criminal da Guanabara).

b) mas em 27-2-1970, o Grupo Abdalla descumpriu aquele compromisso, transferindo a concessão que a Perus tinha de explorar as pedreiras de Cajamar, para outra empresa do mesmo grupo, a Socal S.A. — Mineração e Intercâmbio Industrial e Comercial, fato que logo a seguir gerou dois crimes contra a organização do trabalho, levando o Procurador da República a apresentar denúncia contra todos os diretores comuns da Perus e da Socal, em 31-5-73, em decorrência da queixa-crime apresentada pelos trabalhadores, através do seu sindicato, (doc. 4 denúncia em 5 folhas).

c) A fraudulenta cessão de direitos de lavra da Perus para a Socal pretendia esconder a insolvência da Perus, que tinha todos os seus bens penhorados, devendo só para a União algumas centenas de milhões de cruzeiros. Não se conhece o montante exato, porque alguns processos estão extraviados. Além da transferência do direito de explorar as pedreiras, cedeu todas as máquinas da Perus para a Socal, em comodato, graciosamente.

d) Os trabalhadores alertaram as autoridades — Ministério do Trabalho, processo 156.252; Ministério de Minas e Energia, processo 603093/71, o que impediu que até hoje a cessão de lavra fosse reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. (doc. 5) embora infringindo o art. 72 do Código de Mineração, a Socal continua em franca atividade.

e) Talvez em decorrência de tão escândalo, o Governo Federal sentiu que somente o confisco poderia pôr um paradeiro às fraudes do Grupo Abdalla; mas realizando o confisco, a Comissão Interventora só tomou conta da fábrica e não das pedreiras, também confiscadas, porque "as autoridades superiores" assim determinaram, conforme depoimento do Sr. Osvaldo Grassioto, presidente da Comissão Interventora, que depôs como testemunha referida, nos autos do processo-crime em acima referido, em 4 de abril de 74, na 2^a Vara da Justiça Federal. (doc. 6)

f) Em consequência, a Comissão Interventora está comprando pedra da Socal para fabricar cimento. Além disso, os empregados da Perus em Cajamar, estão sujeitos à administração da Socal, pois a Comissão Interventora, embora pudesse nomear encarregados para dirigir os empregados da Perus em Cajamar, preferiu, atendendo a "recomendações superiores" deixar tudo nas mãos do Grupo Abdalla.

g) Os abusos da Socal na administração dos operários da Perus estão relatados em 3 folhas que foram encaminhadas à Comissão Interventora e juntadas ao processo-crime acima referido, merecendo especial destaque a utilização de operários pagos pela União para executar serviços fora de Cajamar, em proveito do Grupo Abdalla, disso nascendo outro crime — o de concussão, art. 316 do Código Penal (doc. 7).

17. Procurando aferir a responsabilidade de tantas omissões, o assistente da acusação, representando as vítimas da Socal nos autos do processo-crime da 2^a Vara Federal, requereu várias medidas, com as quais concordou o Procurador da República, em 22 de abril último, ao mesmo tempo em que, através de expediente próprio, comunicou as "eventuais irregularidades", ao sr. Procurador Geral da República, seu superior hierárquico, que "tomará medidas cabíveis já que o confisco é ato revolucionário e como tal deve ser tratado" (doc. 8).

Ajuntamos um pormenor: a própria delegacia de polícia de Cajamar está instalada gratuitamente em prédio do grupo Abdalla, que impede o crescimento da sede do município, conservado como verdadeiro feudo.

18. Também com intuito fraudatório, o Grupo Abdalla "arrendou" a Estrada de Ferro Perus-Pirapora S. A., antes de ser confiscada, para a Socal. Assim, os empregados da Perus, na ferrovia, estão sendo administrados pela Socal.

19. Mas o clamor contra o conúbio Perus-Socal, se a situação perdurar, crescerá no momento em que os bens confiscados forem colocados em concorrência pública, segundo prevê o confisco.

Conservando a Socal o direito de lavra, quem se apresentará para comprar a Perus, se a matéria-prima está em poder do Grupo Abdalla?

Isso tem levado muitos a repetir o que alguns jornais já insinuaram: "Será que o confisco foi feito para ajudar o Grupo Abdalla?".

20. Reconhecemos que só pela legislação excepcional se poderá corrigir com eficácia as fraudes do Grupo parcialmente confiscado, — tornando sem efeito a cessão de lavra da Perus para a Socal, como insistiram os trabalhadores já em 1971, ao então Ministro de Minas e Energia — proc. 603.093/71.

Três anos são passados e tudo continua na mesma, em obediência a "ordens superiores", agora com a participação da própria União, que confia a administração dos empregados da Perus à Socal, cujos diretores estão sendo processados criminalmente.

V — Diz o quinto e último tópico do abaixo-assinado anexo:

"Finalmente se reconhece que a Comissão Interventora está executando um trabalho sério, a ponto de ter aumentado a produção em quase 30%, além de ter assinado contrato com firma especializada para a instalação de filtros que acabarão com a poluição. Se mais a Comissão não fez é porque ainda está com muitos elementos da administração antiga em postos de comando. Temos agora a certeza de que a poluição em Perus terminará, assumindo o Governo Federal a responsabilidade da Fábrica de cimento."

21. Este tópico encerra a esperança do fim da poluição, que sob a direção do Grupo Abdalla, só tem aumentado nos últimos 20 anos, com o desgaste total das máquinas e desobediência às leis de higiene e segurança do trabalho (doc. 9) laudo do Ministério do Trabalho.

Permitimo-nos recordar que a pacífica e justa manifestação de mulheres de Perus para acabar com a poluição, em meados de 73, foi reprimida pela autoridade policial enquanto o presidente do grupo continua foragido há longos meses, mesmo depois de condenado.

22. Pacientemente esperamos, confiando na autoridade descomprometida. Sabemos que a supressão da poluição foi atrasada, porque a firma vencedora da concorrência, em 73, desistiu na hora de assinar o contrato com a Comissão Interventora, mas nova concorrência foi realizada e já existe contrato garantidor do fim da poluição, com a utilização da tecnologia nacional.

Acreditando que a verdade sempre aparece com o tempo e que os seus resultados benéficos podem ser auferidos por aqueles que sofreram as injustiças, desde que saibam pacientemente esperar, estamos certos de que o Governo de V. Ex^o propiciará o remédio para tantas artimanhas, que até aqui o Poder Judiciário tem sabido enfrentar, à exceção de uma vez, quando um juiz, visivelmente partidário do Grupo Abdalla, em 1965, deu-lhe ganho de uma causa. Quatro anos após foi aposentado compulsoriamente, passando logo a ser "assessor" do Grupo confiscado, orientando toda a ação criminosa nas pedreiras de Cajamar, na Socal. (doc. 10).

Sentimos que a hora do Poder Executivo chegou, obediente ao Juiz Supremo na execução do bem comum.

Deus guarde V. Ex^o.

COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHADORES: —
PERUS: Sebastião Fernandes — João Breno Pinto — Ivambergue S. Machado — CAJAMAR: — Gino Rezaghi — Oscar G. Wurzbacher — Reinaldo Pessini — Mário Carvalho de Jesus, procurador.

São Paulo, 6 de maio de 1974.

Ex^o Sr. Ministro Arnaldo Prieto.

Animados com os pronunciamentos de V. Ex^o ao insistir no valor do diálogo com os sindicatos, os trabalhadores da Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus (Grupo Abdalla), de São Paulo e Cajamar, embora privados de sua entidade de classe, cujo presidente se

mostrou incapaz de enfrentar aquele poderoso grupo, valem-se do diálogo criador a propósito da intervenção praticada contra o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de São Paulo, em 14-11-73.

1 — A matéria foi ligeiramente tratada no abaixo-assinado de 1º de maio ao Exm^o Sr. Presidente Ernesto Geisel, publicado no "O São Paulo", Semanário da Arquidiocese.

Diz o Item 15 do documento:

"Estamos preparando representação ao Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, certos de que em breve seja afredada a indevida intervenção, que nos obriga a pedir emprestado o salão paroquial da Igreja para as reuniões maiores ou a reunirmo-nos desfronte à sede fechada do Sindicato, à noite." (doc. 1)

2 — Com efeito, Excelência, a intervenção se deveu ao ofício que o presidente do Sindicato endereçou ao Sr. Delegado do Trabalho, em 13-11-73, afirmando que o "Sindicato está acéfalo", pois a diretoria, pelas "ameaças sofridas", sequer podia chegar à sede ou subse do sindicato (Doc. 2). Observe-se que o presidente é o único signatário do ofício que podemos qualificar, sem receio, de calunador.

3 — A simples leitura daquele ofício mostra que mão de terceiro interessado na intervenção levou o mau presidente a subscrever documento que, além das calúnias, cometeu imperdoável erro ao se referir "ao município de Perus" e, mais abaixo, "à cidade de Perus". Ora, todos sabemos que Perus pertence ao município de São Paulo. Como, então, falar em "município de Perus"? Quem teria redigido o malfadado ofício?

4 — No entanto, o Sr. Delegado, sem nenhuma prova a respeito do calunioso ofício, que menciona até "ameaça de morte", baseado em dois pareceres dos seus assessores, no dia imediato determinou a intervenção (Docs. 3, 4 e 5).

O par. 2º do art. 553 da C.L.T. autoriza a intervenção, desde que haja "indício veemente" ou "início de prova", bastante do fato e da autoria dos denunciados."

Ora, um ofício assinado unicamente por um dirigente sindical, falando em "município de Perus", desacompanhado de qualquer boletim de ocorrência policial ou testemunhas, pode, de plano, autorizar intervenção que beneficia o Grupo Abdalla e prejudica os trabalhadores?

5 — Já em 1964 o nosso Sindicato foi o primeiro a sofrer a intervenção em São Paulo, o que se explica, pois naquela época o Sr. J. J. Abdalla era deputado federal e conseguiu não só a intervenção, mas nomear o seu chefe de Departamento Pessoal (Lázaro Dalcin), como primeiro interventor no Sindicato, situação que durou ano e meio. Pensávamos que a sua força tinha diminuído, mas sentimos que agora ele, através de terceiros, envolveu autoridades que, no caso, acreditamos ter sido vítimas da boa fé.

6 — A intervenção, ainda que não tenha sido essa a intenção das autoridades, favoreceu o mau presidente, que, sem nos consultar, dispensou nosso advogado em 24-10-73, após o confisco da Perus realizado em julho. A dispensa provocou generalizada revolta entre os trabalhadores, que convocaram uma assembleia geral extraordinária, para que o presidente desse as razões da dispensa do nosso advogado, que em 1964 também foi dispensado, mas continuou nos defendendo, o que se repete novamente agora. Precisamente quando tínhamos mais de quatrocentas assinaturas para a convocação da assembleia extraordinária, o presidente, que poderia ser afastado na assembleia extraordinária, pediu socorro ao Ministério do Trabalho, forjando calúnias contra o nosso comportamento. E o Delegado acreditou, sem qualquer verificação, nas "ameaças de morte" no "município de Perus."

7 — A imprensa registrou com surpresa o fato (ver recortes da época, anexos ao ofício), motivando o Senador Franco Montoro, que ao longo dos anos vem acompanhando nosso trabalho, a se pronunciar contra a intervenção em 21-11-73, quase um mês após,

como consta do "Diário do Congresso Nacional", cuja edição daquele data estampou:

a — carta do nosso advogado ao ex-Ministro Júlio Barata;
 b — carta de demissão do nosso advogado;
 c — resposta do nosso advogado à diretoria do Sindicato;
 d — Ofício da Comissão de Trabalhadores (os mesmos que se dirigem a V. Ex*) ao Delegado do Trabalho;

e — Resposta do presidente do Sindicato ao pedido de convocação de assembleia geral extraordinária;

f — ofício dos trabalhadores, em 11-11-73, anunciando terem alcançado o **quorum** exigido pelos Estatutos;

g — Ofício da Comissão dos Trabalhadores ao Delegado, após a intervenção;

h — Ofício do nosso advogado à Ordem dos Advogados do Brasil;

i — Resposta do Senador Eurico Rezende, em nome do então Ministro do Trabalho, dizendo que intervenção tinha ocorrido porque o nosso advogado estava sendo "processado" (sic) e porque tinha transformado o Sindicato num "pandemônio" (doc. 6), em 9 folhas xerocopiadas do "Diário do Congresso Nacional" de 21-11-73.

8 — Sentindo que o Senador Eurico Rezende, também tinha sido vítima de informações caluniosas que só beneficiavam o Grupo Abdalla, o nosso advogado endereçou longa carta àquele representante do povo capixaba, acompanhada de documentos, sendo toda a matéria transcrita no "Diário do Congresso Nacional" do dia 30-11-73, a pedido do Senador Franco Montoro, na seguinte ordem:

a — A carta ao Senador Eurico Rezende;
 b — PERUS — Doze anos em busca de justiça;
 c — A palavra do Cardeal Mota;
 d — Apresentação da Frente Nacional do Trabalho, pelo Episcopado Paulista, em 1968;
 e — A solidariedade da Igreja;
 f — Distinções entre os três tipos de ação (conservadora, violenta e não violenta);

g — **Curriculum Vitae** do nosso advogado. (Doc. 7, em 7 folhas).

9 — Infelizmente, a farta documentação não mudou a opinião das autoridades da época, só nos restando esperar, pois sabemos que a verdade aparece com o tempo, se os seus defensores persistirem na sua busca com firmeza permanente, sem ódio e sem medo, mas com entranhado desejo de alcançar justiça.

10 — Aguardamos a mudança do Governo e o relatório da Junta Interventora, composta de três funcionários probos, que em 18-3-74 apresentaram seu relatório em 8 folhas, aqui em xerocópias meio ilegíveis. Mas pode-se claramente ver que a Junta sequer mencionou a causa da denúncia, isto é, que a Diretoria do Sindicato estava sendo ameaçada no "município de Perus" e na subsede de Caramamar (Doc. 8).

11 — No entanto, o relatório apresentado não é definitivo, porque diz, na última folha:

"Agora que a situação administrativo-contábil se encaminha para a normalidade, a Junta preocupa-se em esclarecer a atividade dos diretores afastados de suas responsabilidades no manuseio dos bens do Sindicato, assim como pretende respondeu ao que foi solicitado pelo Proc. 303.975/73, concernente ao Relatório apresentado por Comissão nomeada pelos Associados em assembleia de 15-1-73" (Doc. 8).

12 — Fica desde logo esclarecido que a "denúncia" que gerou a intervenção é falsa, pois os intervenientes não falaram em qualquer "ameaça de agressão" e muito menos de "ameaça de morte".

E sobre a apuração das contas do Proc. 303.975/73, foram os próprios trabalhadores, pela Comissão que os representa que subscreve o presente ofício, que representaram contra o mau Presidente, baseados em dados concretos, como se verá.

13 — Antes, permita, Excelência, ligeiro retrospecto, para apresentarmos a ficha do nosso ex-Presidente:

a) Como se sabe, mais de noventa por cento dos trabalhadores da PERUS participaram da pacífica e vitoriosa greve em 1962; o ex-Presidente, não.

b) Em 1964, com apoio de Abdalla, foi o segundo interventor no Sindicato, preparando as eleições em 1965, elegendo-se Presidente, sem dificuldade.

c) Graças ao bafejo que recebe de vários meios, mantinha-se na Presidência até a data da intervenção, feita a seu pedido, para evitar a assembleia geral extraordinária em novembro, como vimos.

d) Em 1969 foram reintegrados no serviço os vitoriosos trabalhadores que tinham participado da greve. Naturalmente os trabalhadores apelidados de "grevistas", não eram bem vistos pelo Grupo Abdalla, nem pelo ex-Presidente.

e) O nosso advogado, dispensado quando da primeira intervenção, em abril de 1964, foi chamado de volta em setembro de 1965, procurando, com sua presença e testemunho de concórdia, unir toda a classe trabalhadora, dividida desde 1962, com a greve, divisão que só beneficiava Abdalla.

f) O ex-Presidente, rodeado de Diretores inexperientes e novos na categoria, contratados em substituição aos "grevistas", tudo fazia para isolar os empregados que retornaram ao serviço em janeiro de 1969.

g) Mas, como a verdade sempre aparece, o ex-Presidente sofreu o primeiro impacto, quando, numa atitude de "chefão", pretendeu afastar o Diretor Ivam Berbuf Suzart Machado da função, endereçando-lhe carta nesse sentido em 11-9-72:

.....

"Até o dia 17, domingo próximo, quando se reunirá a Diretoria para esse fim, para isto não deverá nem comparecer à sede nestes dias, até que fique resolvido o seu caso, como Diretor" (Dec. 9)

h) O nosso advogado, no princípio de 1973, procurando descobrir uma solução global para o problema Abdalla, levantou a bandeira do Confisco dos Bens, mas foi proibido, pelo Presidente, a falar em confisco, razão por que o nosso advogado deu entrevista, esclarecendo que "não falava como advogado do Sindicato, mas como qualquer advogado descomprometido".

i) O ex-Presidente, após a dispensa do nosso advogado, propôs à Comissão Interventora Federal na PERUS o recebimento dos salários do processo da greve, abrindo mão dos juros e correção monetária, o que acarretaria prejuízo superior a 70% para os trabalhadores.

14 — Tal modo de proceder, nitidamente em benefício de Abdalla, agravado com a contratação da própria mulher como funcionária do Sindicato, levou os trabalhadores a uma assembleia geral extraordinária em 15 de janeiro de 1973, quando foi formada uma comissão para apurar as contas, fato já mencionado acima no Relatório da Junta Interventora.

15 — A Comissão era composta por 5 pessoas, dois contadores, um da própria Federação a que está filiado o Sindicato, mais nosso advogado.

A conclusão unânime da investigação contábil deu como gasta, sem autorização, importância superior a Cr\$ 2.800,00, mas os trabalhadores, ainda numa demonstração de que desejavam a recuperação do Presidente, concederam-lhe prazo para repor aquela importância, em assembleia realizada em 24-6-73, às vésperas do confisco, antes da dispensa do nosso advogado.

16 — Sentindo que o ex-Presidente, apenas "afastado" e não destituído, poderia voltar ao cargo, com proteção da Autoridade, os trabalhadores da PERUS resolveram, em 28-11-73, apresentar à DRT o Relatório que apurou as suas contas, as quais, como certamente a Junta concluirá, deixam muito a desejar.

17 — Aí estão, Excelência, em síntese, os fatos que nos permitem encontrar uma solução que nos livre da estranha intervenção,

cujos efeitos melancólicos perduram não só entre os trabalhadores, mas nos meios trabalhistas de toda São Paulo.

Conclusão

Se inexiste o clima de terror denunciado pelo ex-Presidente, não há razão para os trabalhadores permanecerem privados da direção do seu Sindicato, razão por que nos permitimos sugerir as seguintes alternativas:

Primeira — Convocação de toda a Diretoria e suplentes, bem como a da Comissão de Trabalhadores signatária deste Ofício, pelo Sr. Delegado do Trabalho, para ver se é possível aproveitar a mesma Diretoria, ou parte dela.

Se aceita esta hipótese, os Diretores reconduzidos deverão convocar a assembléia geral extraordinária para apreciar a demissão do nosso advogado.

Segunda — Eleição de uma Junta Governativa de trabalhadores, por assembléia da categoria, a ser convocada, para que os próprios trabalhadores assumam em breve a direção do seu Sindicato.

Primeira observação: em qualquer das hipóteses supra, os fiscais da DRT naturalmente concluirão o exame dos livros do Sindicato.

Segunda observação: em qualquer das hipóteses supra, ou outra que termine com a intervenção, esperam os trabalhadores que a partir da próxima segunda-feira, dia 13 de maio corrente, V. Ex^e autorize o Sr. Delegado a abrir a sede da entidade sindical, das 19 às 21 horas, uma vez por semana, em PERUS e CAJAMAR, para que os trabalhadores que quiserem se reunam com nosso advogado, na presença dos próprios interventores, pois nada temos a esconder.

O que nos causa sério mal estar é termos uma sede e não podemos usá-la, em virtude de intervenção que favorece o Grupo Abdalla, processado criminalmente, por iniciativa de uma assembléia do Sindicato.

Finalmente, acrescentamos que a dispensa do nosso advogado foi para impedir que ele continuasse como assistente de acusação, no processo criminal instaurado contra aquele industrial, o que não ocorreu, pois os trabalhadores, vítimas, autorgaram-lhe mandato, em caráter particular, para aquele fim.

Na certeza de que o novo Governo não referendará a infeliz intervenção, mas precurará de pronto sanar os seus maléficos efeitos, apresentamos, em nome dos trabalhadores, o renovado compromisso de diálogo criador, que engrandece as partes, em benefício do bem comum.

Deus guarde V. Ex^e e respectiva Família.

Pela Comissão de Trabalhadores. — **Gino Rizaghi** — (Seguem-se as assinaturas).

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — José Augusto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Saldanha Derzi — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Encaminhado à Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 39, DE 1974

Dispõe sobre a preferência para matrícula como estivador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitadas as demais exigências legais a matrícula dos estivadores será feita, em cada porto, na seguinte ordem de preferência:

- a) filhos de estivador, maiores de 20 (vinte) anos;
- b) operários reservas.

Parágrafo único. O critério estabelecido neste artigo será igualmente aplicado no preenchimento das vagas decorrentes da ampliação dos quadros de estivadores ou do cancelamento de matrícula.

Art. 2º Os estivadores deverão ser convocados para a composição dos termos ou turmas, por ordem rigorosa de inscrição na respectiva Capitania dos Portos.

Art. 3º No caso de impedimento eventual, o estivador poderá designar filho maior de 20 (vinte) anos para suprir-lhe a vaga.

Parágrafo único. Na falta da designação prevista neste artigo, o estivador será obrigatoriamente substituído por operário reserva.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O trabalho portuário tem, no regime legal brasileiro, uma regulamentação especial, correspondente à peculiaridade de sua execução, pois, como declara Oliveira Vianna em seu livro "Instituições Políticas Brasileiras", volume I, pág. 16:

"Embora não sejam as mais numerosas, são certamente aquelas cuja estrutura jurídica consuetudinária é mais rica de normas, praxes, tradições e costumes peculiares, todos de pura criação sua, trazendo a marca ecológica, por assim dizer, da terra e da massa que as compõem. Não é só pela florescência de usos e costumes peculiares que elas se fazem notáveis; mas, também, pelas instituições sociais que criaram para servir a exação dessas normas e tradições."

Dentre as normas aplicáveis aos serviços da estiva a que mais se destaca é, sem dúvida, a da limitação do quadro de exerceentes da profissão em cada porto. Dita restrição, destinada a assegurar ao operário um mínimo de remuneração, cria, não obstante, uma série de problemas para os interessados em ingressar na categoria.

Paralelamente aos dispositivos de caráter permanente existente na CLT, outras normas têm sido editadas, visando a disciplinar o trabalho da estiva e a aceitação de matrículas como estivador. Entre estas últimas, merecem citação: o Decreto-lei nº 9.462, de 15 de julho de 1946, disporão sobre a nacionalização do trabalho de estiva e de docas e o Decreto nº 29.530, de 3 de maio de 1951, regulando a preferência para matrícula de estivador.

O primeiro dos diplomas acima referidos determinou que apenas brasileiros ou equiparados — e só excepcionalmente estrangeiros — poderiam ser admitidos em trabalhos de estiva. O segundo, estabeleceu uma ordem de preferência para o preenchimento das vagas ocorridas nos quadros de estivadores incluindo: os reservistas de 1^a Categoria das Forças Armadas, os filhos de estivador e, por fim, os portadores de senha de trabalhador avulso. Previu, ainda, o aproveitamento, mesmo como excedentes, dos ex-pracinhas desempregados que o requeressem.

Em 1951, o Decreto nº 30.078, de 19 de outubro, reformulou a orientação do Decreto nº 29.530/51 — por ele expressamente revogado — mantendo o direito dos ex-combatentes desempregados ao ingresso nos quadros da estiva, aumentados em 10% exclusivamente para esse fim. Limitou, todavia, a preferência dos filhos de estivador a 50% das vagas e eliminou por completo a garantia de inclusão dos portadores de senha de trabalhador avulso.

Finalmente, ao revogar o artigo 2º do Decreto nº 30.078/51, o Decreto nº 56.707, de 10 de agosto de 1963, acabou de vez com a preferência dos filhos de estivadores, para ingresso na atividade paterna.

O presente projeto visa, por conseguinte, a restabelecer normas de grande interesse social que, lamentável e injustificadamente, vieram a ser abolidas.

A proposição, uma vez transformada em lei, assegurará matrículas como estivador: primeiro aos filhos dos integrantes da cate-

goria e, depois, aos operários reservas, mais conhecidos na gíria portuária como "bagrinhos". Ainda mais, a preferência em questão é assegurada também para o preenchimento dos claros decorrentes da ampliação dos quadros dos sindicatos de estivadores ou do cancelamento de matrículas destes, por morte, abandono ou aposentadoria.

A preferência pelos filhos do trabalhador portuário — grande, especialmente, à conveniência de aproveitamento da prática do titular, fatalmente transmitida ao descendente varão. Representa, outrossim, pequena compensação ao primeiro pelo enorme desgaste físico, suportado não só em razão do esforço muscular, senão também, pelo ambiente confinado e quente, como os porões dos navios em que o trabalho é executado.

A existência das reservas de estivador resultou da própria limitação dos quadros da estiva em cada porto. Reconhecidos pelo próprio Ministério do Trabalho, os "bagrinhos" só trabalham quando insuficiente o número dos matriculados para a composição dos termos ou turmas, ou quando o efetivo não responder à chamada ou se recusar a integrar o grupo.

A efetivação das reservas vem sendo tratada desde longa data; a aprovação das medidas ora sugeridas encerrará, portanto, uma luta de vários anos, com algumas vitórias como por exemplo o parecer que se segue:

"Sempre que um estivador suplente (bagrinho) provar que trabalha efetivamente há mais de seis meses, deverá ter assegurada sua matrícula, como medida de justiça. Justifica-se a medida pois se um estivador-suplente trabalhar mais de seis meses num ano, é sinal evidente que é necessário ao quadro, pois se não houvesse, de fato, falta de braço no quadro de estiva, ele não trabalharia tal tempo" (Parecer do INPS, do Trab. Luiz Valente de Andrade, no proc. 427.990/46 — ap. pelo Diretor Geral do DNT, in CLT — Arnaldo Sussekind.)"

e a concessão de mandado de segurança aos "bagrinhos" de Santos, garantindo-lhes o direito à sindicalização.

Não obstante, até o momento, apenas decisões judiciais ou entendimentos administrativos reconheceram o direito de o reserva ingressar no quadro efetivo. Legalmente, nada lhes consagra esse direito que é, precisamente, o objetivo do projeto ora apresentado.

Em resumo, pois, a proposição não registra inovações. Restabelece, somente direitos anteriormente conferidos e inexplicavelmente suprimidos e consagra um entendimento até agora apoiado em decisões administrativas e judiciais que, por carência de texto legal expresso, nem sempre têm sido proferidas em favor da sofrida classe dos "bagrinhos".

Para encerrar, o projeto não trata expressamente da preferência dos ex-combatentes porque esta já está assegurada pela legislação em vigor e é atendida independentemente do limite estabelecido para os quadros de estivadores.

Confiamos, na aprovação do presente projeto, que faz justiça a um grupo de operários bastante sacrificado pelo tipo de trabalho que realiza.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1974. — Heitor Dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a Hora do Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1 :

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1974 (nº 1.095-B/72, na Casa de origem), que altera a redação do item III do art. 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que "Regula o exercício da Odontologia", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 68, de 1974, da Comissão de Saúde.

Em discussão o projeto.

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Com a palavra o nobre Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Rio Grande do Sul) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

O nobre Deputado mineiro, Navarro Vieira, apresentou o Projeto de Lei anunculado, por V. Ex^{ta}. Esse projeto altera a redação do item III do art. 6º da Lei nº 5081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da odontologia. Aliás, o proponente é conhecido odontólogo em Belo Horizonte.

Aqui no Senado, a doura Comissão de Saúde, examinando o projeto, exarou parecer favorável, através do seu Relator, o nosso nobre colega Fausto Castelo-Branco. Como todos sabemos, o eminente Senador Castelo-Branco é médico. Notei, pelo parecer, que ali há, em profundidade, sentimento profissional, conhecimento profissional, tanto que diz no final: "Entendemos..." — porque o projeto, Sr. Presidente, visa estender aos cirurgiões-dentistas a competência de fornecer atestados no setor de sua profissão, para justificar faltas do empregado. Então, diz, no parecer, o nobre Senador Fausto Castelo-Branco:

Entendemos que o fato mórbido a que se refere a Lei é amplo e complexo e que a sua constatação só pode tecnicamente dar-se por quem tenha qualificação para fazê-la, no setor de sua atividade profissional. Ora, esta qualificação não se pode negar a quem, como o cirurgião-dentista, a possui através de conhecimentos adquiridos de maneira sistemática ao longo de um curso superior de duração de quatro anos, onde inúmeros fatos patológicos são estudados, ligados ao campo da Odontologia e que devem constituir, sem dúvida, motivos justos para o abono de faltas ao trabalho.

Donde, se é da essência dos atestados oficiais e administrativos a justificação de faltas ao serviço, e se a Lei já reconhece ao cirurgião-dentista a competência para fornecer atestados sobre fatos mórbidos, a bem de uma maior clareza da Lei, como seu maior requisito, não vemos qualquer inconveniente em que sejam acrescentadas às expressões propostas no presente projeto ao qual esta Comissão opina favoravelmente.

Entretanto, Sr. Presidente, antes de apresentar as razões, adianto que a Maioria votará contrariamente à proposição.

Veja, Sr. Presidente, que é do Decreto-lei nº 905, de 26 de setembro de 1944, o Parágrafo Único do art. 2º:

"Para ter direito ao pagamento a que se refere este artigo, o empregado deverá comprovar a enfermidade determinante do seu afastamento, o que só poderá fazer por atestado passado por médico de instituição de previdência social a que esteja filiado; por médico indicado pelo próprio empregador; por médico do sindicato a que pertença o empregado ou o empregador; ou, finalmente, em falta desses, por médico

a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene ou saúde".

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, consigna-se que o empregado, quando adoece, não pode saber se seu tratamento durará oito, vinte ou mais dias. Em qualquer hipótese, procurará, preferentemente, o serviço médico do INPS ou o médico da empresa, do sindicato ou de repartição pública. Com a abonação, receberá do empregador os quinze primeiros dias e, do Instituto, a partir do 16º dia (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, artigos 24 e 25).

A resolução nº 502.4, do INPS, de 22 de setembro de 1971, dispõe sobre perícia médica:

"As perícias médicas constam, normalmente, de exame médico pericial, de preferência realizado por médico de formação clínica, que poderá, quando indispensável, valer-se de exames complementares e especializados e de investigações específicas sobre as condições de trabalho, tudo sujeito a revisão por outro médico de hierarquia superior no corpo médico-pericial".

Assim, o médico, encarregado de perícia, poderá "valer-se de exames complementares e especializados".

É o que pretende o projeto. É o caso, por exemplo, de uma infecção dentária, em que será convocado o cirurgião-dentista, que fornecerá o laudo de exame especializado, nos precisos termos da vigente Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, art. 6º, in verbis:

"Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

III — atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros".

A proposição pretende acrescentar a esse dispositivo a expressão: "inclusive, para justificação de faltas ao emprego". Não há necessidade ou conveniência em tal acrescentamento.

A faculdade de atestação de estado de saúde sempre foi do médico; nada aconselha a alteração dessa norma. Desde que o médico pode valer-se de exames complementares especializados — e não poderia ser de outra forma —, de análises de laboratório, de exames por médicos da especialidade, como dos profissionais de Odontologia, não há razões para a transferência da atribuição — do médico para o dentista — de justificar faltas dos empregados. O cirurgião-dentista atestará o estado mórbido, no setor de sua atividade profissional, e o médico justificará as faltas, conforme dispõe a legislação vigente. Em outras palavras: ao médico compete abonar oito, vinte ou trinta dias de faltas ao trabalho.

Ante o exposto, Sr. Presidente, a Maioria votará contra a proposição em exame por este Plenário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, já havia convencido a Minoria da unanimidade da dourta Comissão de Saúde no seu parecer subscrito pelos Senadores Fernando Corrêa, Presidente; Fausto Casteló-Brando, Relator; Cattete Pinheiro e Luís de Barros. Entretanto, a Minoria escutou a oração do nobre Senador Guido Mondin, a procura de algum argumento que pudesse contrapor à clareza do texto daquela Comissão. Não o encontrou. O primeiro argumento é que tais disposições existem em leis ordinárias, como citou S. Exª. Mas, exatamente essa é uma lei ordinária, que pode modificar aquelas anteriores. Também não serve de exemplo a resolução do Instituto Nacional de Previdência Social, por não ter o mesmo nível legislativo de uma lei votada pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, sobretudo no mérito, o que não parece certa é a argumentação do nobre Senador Guido Mondin. O que quer S. Exª? Que o médico, no caso de uma afecção dentária, ateste a incapacidade do trabalhador, de comparecer ao serviço, valendo-se da informação do cirurgião-dentista, que é o especializado. Ora, o empregado ficará sujeito a dois exames. Para faltar ao serviço, necessita, primeiro, procurar o médico do INPS, que é raro encontrar-se no mesmo dia. Além disso, terá que ir ao cirurgião-dentista buscar atestado especializado, quando o que se quer é que o cirurgião-dentista possa, no setor de sua atividade profissional, atestar estados mórbidos e outros, inclusive para justificação das faltas no emprego. Portanto, o projeto é justo, exato, real, de acordo com o que ocorre no Brasil de hoje. É preciso fazer leis para a realidade brasileira, e não para a utopia nacional. A Comissão de Saúde teve o cuidado de examinar esse projeto e fez-o de tal forma que concluiu unanimemente pela sua aprovação. A Minoria tem como orientação manter sempre, a não ser em casos excepcionalíssimos, os pareceres das Comissões, quando eles são unâmes, como este, que se baseia em fundamentos que não foram postos em choque, mas apenas afilados os contrários pelo nobre Senador Guido Mondin.

Por esse motivo, a Minoria vota a favor do projeto, nos termos do parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Prosegue a discussão.

O Sr. Fausto Castelo-Brando (Piauí) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Fausto Castelo-Brando.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) — Sr. Presidente, respeitando o voto da nobre Liderança, queria explicar que o meu parecer foi exclusivamente técnico. É que nem sempre existe médico onde há odontólogo, e, muitas vezes, encontramos hemorragias agudas que necessitam, na hora, da presença do médico, ou, pelo menos, que o atestado do médico seja levado pelo próprio dentista. Isto cai num círculo vicioso, Sr. Presidente.

Por outro lado, já não é a primeira vez que meus pareceres técnicos são derrubados aqui pela nobre Liderança. Então, eu me pergunto a mim mesmo: por que a Liderança não se faz presente nas Comissões técnicas, para que esses fatos não ocorram? (Muito bem!) Agora, uma indagação se os odontólogos têm capacidade para realizar as mais difíceis intervenções cirúrgicas, se eles são cirurgiões-dentistas, pelos próprios nomes, e já vêm assinando os atestados oficiosamente, por que a Liderança não tem o cuidado de prever esses acontecimentos? E por que, depois que a Comissão técnica, composta de médicos — eu fui o Relator da matéria, mas todos os integrantes são da maior responsabilidade — deu um parecer científico e técnico, como o considero, a nobre Liderança vem derrubar o nosso parecer, embora tenha toda a liberdade para isso, o que respeito?

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) — Permite um aparte?

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) — Pois não.

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) — Há pouco, o nobre Senador Nelson Carneiro falava que devemos ter cuidado com a realidade. V. Exª afirma que bom seria que a Liderança acompanhasse as discussões, o exame e o estudo das proposições nas Comissões. Pergunto-lhe: na prática, isto é possível? Nós, que trabalhamos nesta Casa, vivemos assoberbados de serviços. Então, segundo a realidade, os da Liderança, tomam conhecimento na medida do possível, o que não invalida o seu estudo, o seu trabalho. Tudo observam. Naturalmente, não tem importância que esse estudo da Liderança se faça antes, durante ou depois dos trabalhos das Comissões. Quantas vezes nós, pertencentes a esta ou àquela Comissão, emitimos pareceres, favoráveis ou não, que, mais tarde, são por nós, da Liderança,

reexaminados, levando-nos aqui, no plenário, a proceder da maneira como o fiz, responsável hoje pela Liderança. De sorte, que tive o cuidado, meu caríssimo colega e amigo, de dizer inicialmente que senti, no parecer, o carinho com que o profissional procedeu ao exarar parecer. Mas, conforme já anunciei, a Maioria será contra o projeto.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) — Se V. Ex^t permite, acato e respeito o voto da Liderança, mas com o meu protesto e o da Comissão técnica. Muito obrigado a V. Ex^t.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) — Pois não.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — O parecer de V. Ex^t, aprovado unanimemente pela Comissão de Saúde, honra V. Ex^t. É a realidade brasileira. Sabemos que, sobretudo no interior, muitas vezes não há um médico disponível, e se o cirurgião-dentista tem autoridade, como diz V. Ex^t, até para fazer operações, por que não pode atestar que o seu paciente está impedido de trabalhar? A única argumentação que poderia ser invocada é que há casos em que o cirurgião-dentista poderia dar esse atestado de favor, mas não ignoramos, também, que esse mesmo perigo acontece com os médicos. Portanto, a Minoria acompanha o parecer da Comissão, e vota favoravelmente a esse projeto, examinado e aprovado pela Câmara dos Deputados, bem como pela liderança da ARENA naquela Casa.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) — Muito obrigado a V. Ex^t.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) (Com assentimento do orador) — Nobre Senador Guido Mondin, como Presidente da Comissão de Saúde, estou completamente solidário com o voto do nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Prossegue a discussão da matéria.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o debate é sempre útil, e este acaba de mostrar o problema concreto. Há um projeto examinado na Câmara dos Deputados, pelas comissões, aprovado; vem ao Senado, recebe pareceres favoráveis das comissões competentes, inclusive e principalmente, da comissão específica que é no caso, a Comissão de Saúde, parecer fundamentado, unânime, e agora reforçado por considerações brilhantemente aduzidas pelo Relator, o nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

Compreende-se, por outro lado, também, o problema da Maioria. A Liderança recebeu informações contrárias ao projeto. Informações que foram, de certa forma, sintetizadas pela Liderança de forma objetiva, com as possibilidades de que dispunha no momento, através das palavras brilhantes do nobre Senador Guido Mondin.

Encontramo-nos, Sr. Presidente, então, diante do seguinte fato: esse esforço realizado desde a apresentação do projeto pelo parlamentar, o trabalho de todas as comissões, a votação unânime do Plenário da Câmara — inclusive, como destaca há pouco o Senador Amaral Peixoto, a Liderança da ARENA votou também nesse sentido; sua vinda ao Senado, à Comissão de Saúde, que por unanimidade lhe dá parecer favorável; o debate do Plenário, tudo isso mostra claramente que é justa a medida. Então, Sr. Presidente, no intuito de aproveitar o aspecto útil desde debate e de encontrarmos uma solução, parece-nos que a fórmula normal de acertar o conflito que se es-

tabeleceu, de se resolver a dificuldade, seria que razões recebidas pela Liderança dos órgãos de Administração, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social — que ainda não foi instalado — eventualmente, o Ministério da Saúde ou outros, poderiam ser reencaminhadas à Comissão de Saúde para seu exame. E, quem sabe, em face dessas razões, a Comissão de Saúde poderá manter o seu parecer, apresentar alguma emenda que possa atender a sugestão ali apresentada.

Penso que com esta fórmula salváriamos o projeto e respeitariamos o dever da Liderança, que evidentemente, tendo recebido informações contrárias, não pode votar favoravelmente à matéria. Nesse sentido, a solução talvez seja o adiamento da votação ou o adiamento da discussão da matéria. Nesse intervalo se poderá esclarecer o assunto, e as razões apontadas poderão ser examinadas e, afinal, chegarmos a uma decisão que atenda ao objetivo colimado.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Efetivamente, a matéria me é, no seu aspecto específico, difícil de ser apreciada. Eu, de Odontologia, entendo pouco, sobretudo sendo um covarde diante das dores de dente... Agora, o que desejou assinalar a V. Ex^t e à Casa é que, dentro da tradição da tramitação do processo legislativo, temos etapas distintas. Os pareceres das comissões técnicas — e isso é uma das prerrogativas e um dos pontos fundamentais mais sensíveis que as comissões defendem — eles devem, efetivamente, retratar a posição técnica do assunto, independentemente de qualquer conotação política. O problema da apreciação da conveniência político-administrativa cabe à Liderança. A Liderança é que decide; porém, o fato de a Liderança decidir não significa um desapreço nem ao Relator nem à comissão técnica. É o que V. Ex^t desenvolveu aí no seu raciocínio, com brilhantismo e tranqüilidade, que até me permito louvar ...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Muito obrigado a V. Ex^t.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — ... é tramitação normal; não há nada de excepcional nem mesmo de polêmico, em assunto em que a Liderança coloca um problema dentro de uma perspectiva de política administrativa para se opor a um projeto que mereceu das comissões técnicas a apreciação. O fato de nós nos pronunciarmos, nas comissões técnicas, dentro de ponto de vista técnico de um projeto, não nos vincula à obrigação de sustentar a mesma posição num ponto de vista eminentemente político. Assim eu aprendi com as lideranças maiores e aqueles que nos ensinam a atividade parlamentar, no uso constante dos entreveros do debate e no manejo minucioso dos regimentos. Dou o testemunho do maior apreço ao Relator, o nobre Senador Fausto Castelo-Branco, à comissão técnica e à Câmara dos Deputados, de que estamos exercitando o nosso poder de revisão, não importando nossa palavra, absolutamente, em nenhuma diminuição, nenhum desapreço à função que cada um exerceu na apreciação do projeto, possibilitando, no final, o pronunciamento da Liderança. Era este o esclarecimento, numa homenagem ao trabalho da comissão técnica, que proclamamos de alta valia, ao pronunciamento da Câmara dos Deputados, que reconhecemos, realmente, de significação — porque a nossa atitude na Liderança não significa desapreço; é rotina de trabalho administrativo, a que todos estamos acostumados.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Diz V. Ex^t que rende sua homenagem às comissões competentes e aos órgãos do Congresso; pois, vamos levar esta homenagem às suas consequências normais.

A Liderança, diz V. Ex^t, toma as suas decisões sobre a conveniência ou não da aprovação da medida. É certo, mas é evidente que ao tomar esta decisão, a Liderança se louva em razões, em argu-

mentos, em fatos que lhe são trazidos. Por que não encaminhar essas razões, esses fatos, esses argumentos a essa Comissão de Saúde para que ela os examine? Porque a decisão não é apenas da Liderança, a decisão é de todo o Congresso. Não é apenas a Liderança o único órgão sensível à conveniência pública, ou do interesse público de uma ou de outra medida.

É de boa índole democrática que esta convicção da Liderança seja partilhada pelos demais órgãos. E, teremos, então, duas alternativas: ou as razões da Liderança convencerão os Senadores que integram os órgãos competentes, e a decisão será mais clara e conhecida de todos, ou não convencerão e, pelo contrário, a comissão competente estabelecerá o seu contra-arrazoado, responderá as ponderações feitas e teremos, então, a manutenção do projeto. Há, ainda, uma terceira posição, que é a normal: talvez nas razões trazidas à Liderança e por esta encaminhada à comissão competente, haja algumas razões que mereçam atendimento. Então, a solução é regimental, é uma emenda ou um substitutivo.

De qualquer maneira, o importante é que encontraremos uma fórmula parlamentar de não arquivar, definitivamente, um projeto que teve seus méritos reconhecidos e proclamados por toda a Casa.

As sugestões que me parecem viáveis são duas: uma seria requerer-se o adiamento da discussão ou, pelo menos, o adiamento da votação da matéria para, nesse intervalo, ser ouvida a Comissão e opinar sobre o assunto; ou então, a apresentação de uma emenda ou de substitutivo, o que faria com que, automaticamente, a matéria voltasse à Comissão. Para garantir uma dessas medidas já providenciamos um requerimento que estamos encaminhando à Mesa. A não ser que a nobre Liderança da Maioria encontre uma solução melhor, parece-nos que é de se tomar uma providência concreta...

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Essa seria, a meu ver, realmente, a medida regimental; seria apresentar-se uma emenda, em plenário, para ser reexaminada a matéria na Comissão competente.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Exatamente.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Mas isso não significa que se venha a declinar das prerrogativas da liderança de examinar o assunto naquilo que lhe é pertinente, que é o aspecto da conveniência administrativa, mas a responsabilidade de examiná-la, no seu conjunto, em face daquilo que a emenda pode provocar como matéria nova, como fato novo no projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Vejo, Sr. Presidente, que as ponderações feitas encontram o apoio e a compreensão da Casa. As medidas a serem tomadas permitirão que se faça um exame mais amplo da matéria e que se examine a possibilidade de aprovação de uma medida cuja justiça foi reconhecida por todos os órgãos da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Continua a discussão da matéria.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (Piauí) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O nobre Sr. Senador Fausto Castelo-Branco já usou da palavra para discutir a matéria. Concedo a palavra a S. Ex^ª como Relator.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Piauí) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sugeri à nobre Liderança apresentar emenda que eu encaminharia à Mesa. No art. 1º acrescentar-se-ia ao proposto:

“Onde não existe médico na instituição ou local de atendimento seria, então, aceitável o atestado do odontólogo.”

Era esta a emenda que eu queria apresentar.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — (Pela ordem) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu havia encaminhado à Mesa um requerimento solicitando adiamento da discussão da matéria por 30 dias, mas, diante da emenda que acaba de ser apresentada pelo nobre Senador Fausto Castelo-Branco, esta medida é desnecessária. Está atendida por essa forma, e da melhor maneira possível, mais condizente até com uma solução favorável do problema, a questão que havíamos levantado. Peço que V. Ex^ª considere como não apresentada a emenda que havíamos encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — V. Ex^ª será atendido. Prossegue a discussão da matéria.

Sobre a mesa, emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1974, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/74.

- Acrescente-se ao proposto onde não exista médico na Instituição ou local de atendimento.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1974. — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A nesa considera a emenda justificada pelo nobre Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, não só quando a apresentou formalmente como também discutiu a matéria.

Assim, determina à Secretaria-Geral da Presidência que à emenda sejam juntados os dois discursos de S. Ex^ª.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena, pela ordem.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) (Pela ordem) — Sr. Presidente, pelo que V. Ex^ª acaba de declarar, deduzo que essa emenda será examinada pela Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Devo esclarecer a V. Ex^ª que ainda não encerrei a discussão; após a discussão despacharei a emenda.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) — Solicito, então, a V. Ex^ª que, nessa ocasião, me conceda a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — V. Ex^ª será atendido. Continua a discussão da matéria.

Se nenhum outro Sr. Senador desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Antes de despachar a proposição acessória, apresentada pelo nobre Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) (Pela ordem) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo que deduzi das palavras do nobre Senador José Lindoso, esse projeto foi examinado pela Maioria, sob o ponto de vista da conveniência administrativa.

Ora, Sr. Presidente, isso me parece um aspecto que escapa à competência da Comissão de Saúde, uma vez que o próprio Líder da Maioria sustentou que a Comissão de Saúde não podia exorbitar da sua competência. Sei que, aqui, no Senado isso não é uma regra uniforme. Muitas vezes a Comissão de Justiça resvala um pouco para o

exame do mérito, etc, e outras comissões o têm feito também. De modo que, perguntaria a V. Ex^o se não haveria uma outra comissão a que esse projeto pudesse ser, também encaminhado e cujas atribuições fossem mais consentâneas à análise desse aspecto administrativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Mesa acolhe e agradece a preciosa colaboração do nobre Sr. Senador Adalberto Sena.

De fato, já era intenção desta Presidência, após encerrada a discussão, despachar a emenda às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil, pois que a alteração proposta pela Câmara diz respeito, exatamente, à parte final do inciso da lei sobre o exercício de Odontologia e, em essência, o que o projeto visa é acrescentar entre as atribuições dos odontólogos aquela de abonar faltas a emprego.

Assim, acolhendo a sugestão do nobre Senador Adalberto Sena, encerro a discussão da matéria, com a apresentação da emenda, e despacho-a às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil, para que opinem sobre o projeto e a emenda; e à Comissão de Saúde, para emitir parecer sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 119, de 1974, da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 004/74, do Ministro do Interior, que encaminha, ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado, relativos aos Municípios de Angicos, São Bento do Norte e São José do Campestre, no Rio Grande do Norte, e Cuité, na Paraíba, e o Plano de Ação Imediata de Barbacena, elaborados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU).

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 119, DE 1974

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 4/74, do Ministro do Interior, que encaminha, ao Senado Federal: 1) os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado, relativos aos Municípios de Angicos, São Bento do Norte e São José do Campestre, no Rio Grande do Norte, e Cuité, na Paraíba; 2) o Plano de Ação Imediata de Barbacena — elaborados sob os auspícios do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU).

Relator: Senador Dinarte Mariz

Pelo Aviso GB/GM/Nº 004, de 21 de janeiro último, o Ministro do Interior pede a atenção do Senado Federal para os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado referentes aos Municípios de Angicos, São Bento do Norte, São José do Campestre e Cuité e para o Plano de Ação Imediata de Barbacena, Minas Gerais, realizados com financiamento do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU.

O encaminhamento de tais estudos a esta Casa do Congresso vem sendo realizado a partir de 1970, "objetivando a divulgação das

informações, indicações e recomendações neles contidas". Tem sido útil essa diretriz; o Senado Federal, em decorrência dela, acompanha a obra que o SERFHAU financia com a finalidade de revelar a realidade dos Municípios brasileiros e sugerir as providências necessárias ao desenvolvimento econômico de cada qual.

Angicos — Depois de analisar a situação do Município de Angicos (Rio Grande do Norte), o Relatório Preliminar do SERFHAU apresenta as "hipóteses de desenvolvimento e medidas de ação imediata", salientando, preliminarmente:

— O Município de Angicos está localizado na zona fisiográfica centro-norte formando com três outros Municípios a microrregião homogênea do sertão de Angicos. Seu clima é semi-árido, quente, com chuvas no período do verão-outono, seco e salubre com intensa evaporação. Estas particularidades climáticas são responsáveis pelas secas constantes que, por sua vez, contribuem para o agravamento do baixíssimo padrão de vida da população do Município. A este fator de ordem natural, aliam-se outros fatores fundamentais para determinar o entrave no desenvolvimento econômico do Município. Tais fatores, característicos não só do Município de Angicos mas de grande parte do Estado do Rio Grande do Norte, e porque não dizer do interior de quase toda a Região Nordeste, são o baixo nível de escolaridade, as precárias condições de higiene e saúde e a quase inexistência de assistência técnica à produção. Tendo em vista esta realidade, as medidas de ação imediata a serem propostas, visam a combater, de forma direta e imediata, estes entraves, proporcionando a perspectiva de sacudir o Município de Angicos, da lentidão de seu desenvolvimento.

Salienta, ainda, o Relatório que "Angicos é um Município cujas atividades econômicas se baseiam fundamentalmente em produtos derivados do setor primário".

— Todo o sistema de produção do Município está ligado ao complexo Algodão + Gado + Cultura de subsistência. O produto que assume uma maior importância dentro do sistema de produção é o algodão arbóreo, em função do qual se desenvolve o conjunto das outras atividades. Esta influência marcante se observa, principalmente, em relação às lavouras de subsistência pois a mão-de-obra fixada na produção do algodão, desenvolve paralelamente a cultura de subsistência, visando não só o autoconsumo, mas também alguma comercialização. Finalmente, a bovinocultura funciona dentro do sistema como um fator de diversificação da produção.

O Relatório apresenta sugestões relativas à agricultura, à pecuária, à infra-estrutura, aos financiamentos bancários, à higiene e saúde e à educação, indicando as seguintes "medidas de aplicação imediata": a criação de sistema de estocagem, estudo para viabilidade de construção de médios e/ou grandes açudes, estabelecimento de um sistema de irrigação, estudos sobre possibilidades de culturas apropriadas para a região, instalação de um pequeno frigorífico, fornecimento de sementes selecionadas, financiamento para agricultura, construção e melhor distribuição de poços artesianos, revisão do sistema de financiamento dos Bancos oficiais, melhoria das condições das estradas intermunicipais, manutenção de comando móvel de orientação em saúde pública, dotação orçamentária para construção de fossas, instalação de rede de esgotos, melhoria de nível do ensino primário, merenda escolar, reformulação do currículo e calendário escolar do ensino primário.

São Bento do Norte — No tocante a São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, o Relatório do SERFHAU, depois do exame da situação, diz:

— Como as hipóteses de desenvolvimento são levantadas no decorrer do trabalho, limitamo-nos, neste currículo, a descrever e justificar as medidas de ação necessárias e intimamente relacionadas às mesmas. É necessário ressaltar que o arcaísmo dos meios e o primitivismo dos objetos de trabalho utilizados na atividade pesqueira, fundamental para a economia do Município, aliada às precárias condições de infra-estrutura, ao baixo nível de escolaridade e as péssimas condições sanitárias do Município, levou-nos a propor um con-

junto de medidas de ação imediata que vão desde a construção de trapiche e instalação de um frigorífico, como medidas essenciais básicas para o desenvolvimento econômico, até à construção em larga escala de fossas residenciais, cuja quantidade mínima existente é um dos agentes geradores de sérios problemas de saúde."

As sugestões apresentadas, como de ação imediata, são estas: instalação de fábrica de gelo e frigorífico, conclusão do projeto de instalação de salga, criação de cooperativa de pescadores, instalação de núcleo de orientação à cooperativa, construção de trapiches, financiamento de barcos pesqueiros, pavimentação de estrada de ligação com a Capital do Estado, melhoria das condições das estradas intermunicipais, incentivos à industrialização/comercialização da ova de peixe, incentivo à cultura do caju, fornecimento de sementes selecionadas de algodão arbóreo, incentivo à produção do agave, melhoria das condições de produção e comercialização da pecuária bovina, instalação de núcleo de orientação à produção agropecuária, revisão do sistema de financiamento dos Bancos oficiais, ampliação da dotação orçamentária destinada ao Posto de Saúde, manutenção de comando móvel de orientação em saúde pública, dotação orçamentária para a construção de fossas, instalação de rede de esgoto/água (sistema proposto, captação, elevação, desinfecção, reservação, adução) e contenção de dunas.

São José do Campestre — O Relatório pertinente ao Município de São José do Campestre, após localizar os problemas que entravam o desenvolvimento municipal, apresenta as seguintes medidas de aplicação imediata: construção de poços tubulares, melhoria do sistema de esgoto, término das obras do matadouro, construção de casas populares, asfaltamento da Estrada RN-25 (trecho que ligará Tangará à divisa do Estado da Paraíba), criação de um posto agropecuário, ativação da maternidade local, construção de uma estação repetidora de TV, reabertura de posto de saúde, criação dos cursos técnicos e pedagógicos no Ginásio Comercial, expansão da rede escolar rural, eletrificação rural, aperfeiçoamento do sistema de aquaregém, ampliação do convênio com a casa do Estudante de Campestre em Natal, convênio com o Funrural para funcionamento da Maternidade, capacitação do pessoal do setor de saúde, criação de um Conselho Municipal e instalação de uma agência bancária.

Cuité — O Relatório Preliminar de Cuité (Paraíba), ao apresentar as hipóteses de desenvolvimento, focalizou: a implantação de pequenas agroindústrias para quebrar o esquema da monoprodução; o desenvolvimento de forrageiras para a prática de economia consociada, agropecuária, sobretudo, através do incentivo de plantação de algaroba; aumento da produtividade do algodão herbáceo e mudança no sistema de comercialização do produto; ampliação das finalidades da Cooperativa de Crédito Rural de Cuité Ltda; incentivo à criação do gado caprino. Quanto ao que considera providências de aplicação imediata, o Relatório aponta: criação de patrulha mecanizada, ampliação da rede escolar, criação de postos de saúde descentralizados, ampliação e capacitação do pessoal, sistema de aquaregém descentralizado, construção de tanques, ampliação da rede de galerias pluviais, calçamento da área do mercado público, conclusão das obras do matadouro, urbanização da cidade, convênios com órgãos estatais para capacitação de mão-de-obra, criação de parque de diversões, interligação telefônica com a zona rural do Município, reabertura do curso normal e criação de um curso técnico industrial.

Barbacena — O Plano de Ação Imediata de Barbacena é composto de dois volumes. No primeiro é feito o diagnóstico municipal: estudos básicos, situação e importância regional, economia local, condições sociais, espaço urbano, governo local. O segundo consta do Plano de Diretrizes (perspectivas e estratégia de desenvolvimento, Partido Urbanístico, programa de capacitação administrativa e diretrizes de ação governamental) e do Plano de Ação (demonstrativo da despesa por programas, segundo os subprogramas; demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária, segundo os Projetos e Atividades; formulários de detalhamento dos Projetos e Atividades, e Balanço dos recursos).

Estudo sério, o Plano de Ação Imediata de Barbacena salienta que a avaliação das perspectivas de desenvolvimento foi realizada no estudo da evolução econômica municipal de forma a identificar-se, além das características principais da economia em seu conjunto, os fatores propulsores e obstaculizantes que atuam sobre cada um dos setores de atividade que a compõem. E frisa:

— Tal estudo, traduzido no diagnóstico municipal, evidenciou que a economia barbacenense, vista no seu todo, apresenta, nas suas próprias deficiências estruturais e na quase total ausência de intercomplementariedade setorial, as causas maiores dos problemas que a tem aflijido.

Mais adiante, afirma que "dentro dos fatores locais passíveis de serem aproveitados na tarefa de transformação estrutural da economia e no seu desenvolvimento, alinhama-se": as excelentes condições ecológicas do Município, a vantajosa localização e a envergadora urbana, a tecnologia existente para produção de rosas, o nível atual dos fluxos turísticos, comerciais, o nível atual de desempenho dos serviços educacionais e de saúde, a capacidade empresarial. Assim, o plano abrange os campos econômico, social, urbanístico e administrativo, englobando Projetos e Atividades a serem executados com vistas a superar os problemas críticos.

Ante o exposto, reconhecemos a alta valia dos trabalhos executados com financiamento do SERFHAU, no campo do planejamento econômico dos nossos Municípios, e opinamos pelo arquivamento do presente Aviso nº 4/74.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1974. — Clodomir Milet, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Ruy Carneiro — Wilson Campos — José Guiomard — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 29 e 30 de abril último, o eminentíssimo Senador Arnon de Mello, em dois sucessivos, substanciosos e aplaudidos discursos prestou contas a esta Casa da missão que dela recebera para representá-la na última Assembléia das Nações Unidas. S. Ex^e mostrou-se particularmente impressionado com a repulsa manifestada pela ONU em relação ao colonialismo português. E parecendo-me que nesta questão de colonialismo a Organização das Nações Unidas age com dois pesos e duas medidas, tive a afoiteza de pedir licença àquele eminentíssimo colega e conterrâneo para um aparte, nos seguintes termos:

"Quero lembrar a V. Ex^e que a Letônia, a Lituânia, a Estônia simplesmente desapareceram do mapa como nações livres, ocupadas que foram pela potente União Soviética, e a ONU até hoje não deu sequer um bocejo de lamento em relação ao fato."

Consequência desse breve aparte, Sr. Presidente, é a carta, também muito breve, mas muito eloquente, que passo a ler, e que me foi enviada pelo Sr. J. E. Petraitis, do Rio de Janeiro, datada de 3 de maio de 1974, nos seguintes termos:

J. E. Petraitis
Rio de Janeiro,
Rua Irineu Marinho 30, ap. 1101

Rio de Janeiro, 3-5-74

Exm^o Sr. Senador
Luiz Cavalcante
Senado Federal — Brasília - D.F.

Muy prezado Senhor Senador,

No O Globo, do dia 1º deste mês, li que o Sr. mencionou minha pátria — a Lituânia — como um país ocupado e criti-

cou a ONU por não dar "sequer um bocejo de lamento" contra esta ocupação pela URSS.

Em meu nome, como também em nome de meus pais que moram nesta cidade maravilhosa (neste país maravilhoso) agradeço-lhe de todo coração este gesto nobre.

Poucas são as vozes que se erguem em defesa dos povos escravizados na Europa.

Um pequeno povo (semibárbaro) na África merece mais atenção do que um povo, que tem uma cultura antiga e que mostrou nos poucos anos de liberdade, que merece esta independência.

Se todos políticos agissem como o Senhor, nossa causa teria mais chances de êxito.

Porém nós só confiamos em Deus, que não vai deixar, que nosso povo continue escravizado.

Atenciosamente — J.E. Petralis.

Não tenho nenhum comentário a aduzir à carta que acabo de ler, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Evito ocupar a tribuna para registrar o desaparecimento de amigos e correligionários do meu Estado. Só o faço em casos excepcionais, como ora ocorre.

Faleceu, ontem, em Friburgo, Dr. Demerval Moreira Barbosa, quarenta anos dedicados à população da região serrana do Estado do Rio. Era o médico dos pobres, dos ricos, dos colégios, dos conventos, a todo mundo atendia.

Passava os dias no seu consultório e, à noite, muitas vezes saía de casa, alta madrugada, dirigindo seu automóvel, para socorrer um colono numa fazenda, num pequeno vilarejo ou até mesmo no município próximo.

Este homem extraordinário, há muito tempo, era tentado pela política. O Partido Social Democrático, que tive a honra de dirigir e ao qual ele era filiado, procurou fazer com que aceitasse sua candidatura à Deputação Federal. Ele sempre recusou. Agora, no fim da vida, já enfraquecido, sentiu necessidade de parar um pouco aquele trabalho incessante e concordou em ser candidato do Movimento Democrático Brasileiro às eleições de 15 de novembro.

Ele faleceu, notem, em Nova Friburgo e foi enterrado hoje, pela manhã. Uma grande perda para a população daquela cidade serrana, à qual sou ligado por tantos laços, porque lá passei a minha mocidade, tendo estudado no seu velho Colégio Anchieta.

Trazendo esse triste e doloroso acontecimento ao conhecimento do Senado, presto uma homenagem a um varão digno de todo o respeito, da nossa admiração, da nossa amizade.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma comunicação.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de justiça que o Senado da República preste sua homenagem de respeito à figura do Ministro Raphael de Barros Monteiro, que acaba de falecer em São Paulo, no dia 3 de maio último.

S. Ex^a foi uma das grandes figuras da Magistratura paulista e brasileira.

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o min. Barros Monteiro advogou inicialmente no foro paulista. Prestou concurso para ingresso na Magistratura do Estado, classificando-se em primeiro lugar, sendo nomeado juiz substituto de Penápolis, de onde foi removido para Jaboticabal. A seguir foi juiz de Di-

reito titular das Comarcas de Santo Anastácio, Penápolis e Olímpia, de onde foi promovido para o cargo de juiz adjunto da Capital.

Foi juiz de Direito da Décima-Quinta Vara Civil da Capital, ascendendo, então, ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em novembro de 1949. Nessa condição, ocupou todos os cargos diretivos da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

Em 1964, foi eleito primeiro vice-presidente do Tribunal de Justiça, e no biênio seguinte, presidente da mesma Corte de Justiça. Desse posição, em julho de 1967, foi alçado ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal. Até outubro do ano próximo passado exerceu a presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

Foi ainda presidente da Associação Paulista dos Magistrados e professor de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Desejo associar-me, em nome da Maioria, à manifestação de pesar constante do seu pronunciamento. Convivi, em termos profissionais como em termos sociais, com o ilustre desaparecido. Realmente, o Ministro Raphael de Barros Monteiro sempre reuniu todas as qualidades para melhor desempenho da sua nobre função judicante. Honrou a Justiça de São Paulo, dignificou o Pretório Excelso. Além da cintilância da sua cultura e da sua impressionante capacidade de trabalho, ele sabia, sem prejuízo da sua imparcialidade e da sua isenção, conciliar os seus deveres judiciais com o exercício dos seus afetos particulares. Era uma figura de rara formosura. Trata-se, assim, de mais uma ausência saudosa no Supremo Tribunal Federal. E invocando aqui um conceito lapidário do ilustre Senador Ney Braga, podemos dizer, perfilhando esta homenagem, com relação ao Ministro Raphael de Barros Monteiro: "Deus o conhecia, e muito bem".

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que trouxe ao conhecimento da Casa alguns aspectos da personalidade desse ilustre e brilhante Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Amaral Peixoto (Estado do Rio) — Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Amaral Peixoto (Estado do Rio) — V. Ex^a fala com toda autoridade, como paulista e como membro eminentíssimo da Minoria, mas não posso deixar de, neste momento, trazer o meu testemunho, a minha admiração e a minha saudade a este grande juiz que tanto honrou a Magistratura brasileira, sobretudo no Superior Tribunal Eleitoral. Presenciamos a sua atuação digna por todos os modos e merecedora do respeito dos dois Partidos que se defrontam nos pôlacos políticos do Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. A melhor demonstração do valor e da superioridade com que se conduziu nas elevadas funções de Juiz o Ministro Raphael de Barros Monteiro está nesta homenagem que lhe é prestada por ambos os Partidos. V. Ex^a, falando em nome do MDB e o Senador Eurico Rezende em nome da ARENA, associam-se a esta homenagem, que se transforma assim numa homenagem de todo Senado.

A vida de Raphael de Barros Monteiro foi realmente um exemplo de dedicação à causa do Direito e da Justiça. As homenagens que lhe foram prestadas por sua família, por seus amigos, por seus colegas e por seus alunos junta-se, neste momento, a homenagem unânime do Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974 (nº 1.747-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União, tendo

PARECERES, sob nºs 105 e 106, de 1974, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;
— de Finanças, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974 (nº 1.807-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 120 e 121, de 1974, das Comissões:

— de Economia; e
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1974

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jardas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

Nº 167/74 (nº 216/74, na origem), de 7 de maio de 1974, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/74 (nº 1.741-B/74, na Casa de origem), que concede pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.038, de 7 de maio de 1974).

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

Nº 168/74 (nº 217/74, na origem), de 7 de maio de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 30, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.315, de 1º de março de 1974;

Nº 169/74 (nº 218/74, na origem), de 7 de maio de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 31, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.317, de 12 de março de 1974.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 40, DE 1974

Introduz parágrafo único no art. 71 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 71 do Código de Processo Civil (Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973) o seguinte parágrafo único:

“Art. 71

.....
Parágrafo único. Se o denunciante for o réu, o prazo para a contestação começará a correr depois que o denunciado se manifestar ou que se esgotar o prazo para o seu comparecimento”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. Por ocasião da tramitação do Projeto do Código de Processo Civil no Senado, tive oportunidade de apresentar emenda semelhante, visando suprir omissão existente.

A emenda não foi aceita, o que teve consequência a criação de sérias dúvidas, não só para os advogados como para os juízes, a respeito da oportunidade em que o réu denunciante deverá contestar a ação.

De fato, diz o art. 71:

"A citação do denunciado será requerida, juntamente com a do réu, se o denunciante for o autor; e, no prazo para contestar, se o denunciante for o réu".

Ora, a lei é omissa, não esclarecendo se o réu deverá contestar e denunciar ao mesmo tempo ou, se, fará a denúncia, o que suspende o processo (art. 72), aguardando o pronunciamento do denunciado para contestar.

2. No Código de Processo Civil anterior, havia um caso semelhante, que provocou recursos e jurisprudência divergente, no caso das exceções de suspeição e de incompetência (art. 182, I).

Dizia o Código revogado, que tais exceções deveriam ser levantadas nos mesmos autos, acairretando a suspensão da causa, mas não esclarecia se o excipiente deveria contestar no prazo da lei, ou aguardar a decisão da exceção para fazê-lo.

Houve casos em que, na omissão da lei, o réu excepcionou nos primeiros três dias do prazo da contestação (art. 182), contestando, em seguida, dentro dos dez dias. Tribunais houve que interpretaram a entrada da contestação como renúncia à exceção oposta, o que provocou graves conflitos e prejuízos às partes.

A título de ilustração da nossa tese, vamos citar alguns arestos elucidativos.

Na obra de Alexandre de Paula, a respeito da interpretação do CPC pelos Tribunais, podemos ler, dentre outros, os seguintes acórdãos:

"A declinatória deve ser apresentada dentro de três dias do prazo para a contestação e suspende o andamento do processo, até que a mesma se decida. Com ela, não se oferece a contestação, porque isso importaria no reconhecimento e aceitação do juízo preferido pelo autor, ou excepto" (Ac. unânime da 2ª Cam. do TJ do Estado do Rio de Janeiro, em 4-4-1963, in op. cit., vol. 29 pág. 519, agravo nº 14.318).

"Tendo o réu apresentado exceção de incompetência do foro e, mais tarde, contestado a ação e oferecido artigos de reconvenção, o seu procedimento só poderá ser interpretado como renúncia da defesa indireta, que é a exceção, por preferir, desde logo, a defesa direta que é a contestação, pouco importando para o caso a afirmativa de que a contestação fora apresentada "ad cautelam". A exceção pode ser renunciada, ensina Chiovenda, porque se trata de direito de impugnação (Instituições de D. P. Civil I, pág. 473). Ao passo que a contestação, uma vez recebida, fixa o litígio no próprio juízo escolhido pelo autor, estabelecendo um quase contrato em virtude do qual cada uma das partes tem o direito de exigir que a demanda prossiga tal como fora e que seja ultimada por julgamento do juiz cuja competência foi aceita ou fixada" (Afonso Fraga, Instituições do Processo Civil do Brasil, I, pág. 275). Pelo exposto, é de se entender renunciada a exceção de incompetência apresentada à fls. 46" (Op. cit. III, nº 4.744).

3. Em sentido diametralmente oposto a tais acórdãos, existem numerosos outros, dos quais citaremos apenas dois, para tornar bem patente o conflito, que se quer evitar, no caso do art. 71 do vigente CPC:

"34.898 B. 2. A reconvenção oferecida pelo réu-excipiente não prejudica a exceção declinatória fori oposta tempestivamente, embora como preliminar da contestação" (Ac. un. do Trib. de Just. do Espírito Santo, em 20-3-64, no agravo nº 2.021, in op. cit. pág. 517).

"4.723. Vê-se nos autos que os réus se insurgiram contra o foro escolhido pelos autores. Não o fizeram em exceção declinatória fori e sim na própria contestação. O juiz acatou o ponto de vista dos agravados e decidiu pela competência do foro por eles indicado. No agravo interposto, os re-

correntes sustentam que a exceção deveria ter sido abordada e processada de conformidade com o preceituado no art. 182, I, do já citado diploma legal e não englobadamente com a contestação. Improcede a alegação, visto como o texto em estudo não precisa forma especial e nem impede exclusão ou privilégio de qualquer matéria. Limita-se a exigir que o incidente seja posto nos três dias seguintes ao da citação. Assim, pode ele ser abordado, como no caso presente, em preliminar, na própria contestação, dentro daquele tríduo ..." (Ac. unânime da 2ª Cam. do Trib. de Just. da Paraíba, em 3-3-1947, no agravo nº 905, no Arquivo Judiciário, 82/219 — Alexandre de Paula, pág. 1.348).

E assim por diante.

4. O conflito é patente e são irrecusáveis os males que tais contradições trazem à boa administração da Justiça, suscitando uma série de recursos, inclusive o extraordinário, para a instância suprema.

Ora, no caso deste projeto, há uma situação semelhante, que urge eliminar. É que há omissão no texto legal, que não esclarece se o réu deverá contestar e denunciar ao mesmo tempo, ou, se fará a denúncia (que suspende o processo, conforme disposto no art. 72), deixando a contestação para mais tarde.

Por isso, o parágrafo único que se quer incluir dirime completamente a questão, tornando absolutamente claro que, na hipótese de ser o réu o denunciante, ele não é obrigado a contestar o pedido imediatamente, mas deverá aguardar que o denunciado se manifeste, ou que se esgotar o prazo para fazê-lo. Só então começará a ocorrer o prazo da contestação.

Acreditamos que o projeto, se aprovado, aprimorará o texto do novo Código de Processo Civil, extirpará quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito, contribuirá para maior celeridade dos processos e tornará mais pronta e eficaz a prestação jurisdicional devida pelo Estado.

É com tais objetivos e com tais propósitos que submetemos a proposição, ao estudo dos doutos da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1974. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973
(Código de Processo Civil)

Art. 71. A citação do denunciado será requerida, juntamente com a do réu, se o denunciante for o autor; e, no prazo para contestar, se o denunciante for o réu.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Concluída a leitura do Expediente, passa-se, na forma regimental, à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974 (nº 1.747-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União, tendo

PARECERES, sob nºs. 105 e 106, de 1974, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto de lei, queiram manter sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1974

(Nº 1.747-B/74, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É concedido aos funcionários do antigo Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União, mediante transferência para órgãos da Administração Direta e das Autarquias, com os cargos que ocupam.

§ 1º A transferência será operada por decreto, após a manifestação favorável do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo da União e a do Estado do Acre.

§ 2º Quando as atribuições dos cargos ocupados pelo pessoal de que trata este artigo resultarem incompatíveis com as atividades dos órgãos em que se pretenda efetuar a transferência, poderão, tais cargos, no ato que operar a movimentação, ser transformados em outros adequados à lotação, desde que não haja majoração de vencimentos e seja respeitada a habilitação profissional exigível.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei processar-se-á em razão do cargo ocupado pelo funcionário à data da promulgação da Constituição do Estado do Acre, respeitadas as promoções a que tenham feito jus na respectiva série de classes e observado o disposto no § 5º do artigo 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, não se considerando quaisquer acréscimos de vencimentos ou reclassificações efetivados sob a responsabilidade do referido Estado.

Parágrafo único. A despesa correspondente à movimentação passará a ser atendida pelo órgão a que se incorporarem o cargo e o servidor.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974 (nº 1.807-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 120 e 121, de 1974, das Comissões:

— de Economia; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1974

(Nº 1.807-B/74, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República.”

Art. 2º As atribuições relativas à política nacional do abastecimento, enunciadas nos arts. 2º e 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de dezembro de 1962, e transferidas para a competência do Conselho Monetário Nacional pelo art. 2º do Decreto nº 65.769, de 2 de dezembro de 1969, serão exercidas conjuntamente pelos Ministros de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, dos Transportes e da Agricultura, sob a coordenação deste último e de acordo com as diretrizes que forem estabelecidas pelo Presidente da República.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros:

I — Ministro de Estado da Fazenda, como Presidente;

II — Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que será o Vice-Presidente e substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais;

III — Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, que substituirá o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

IV — Presidente do Banco Central do Brasil;

V — Presidente do Banco do Brasil S.A.;

VI — Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico;

VII — Presidente do Banco Nacional da Habitação;

VIII — Três membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de cinco anos.

§ 1º O Conselho deliberará por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de seis membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Os demais Diretores do Banco Central do Brasil participarão das reuniões do Conselho Monetário Nacional, sem direito a voto.

§ 3º O Presidente do Conselho Monetário Nacional poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, outros Ministros de Estado, assim como representantes de entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º O Banco Central do Brasil será administrado por um Presidente e cinco Diretores, nomeados pelo Presidente da República, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capaci-

dade em assuntos econômico-financeiros, sendo demissíveis ad nutum.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revendas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos.

Lembro aos nobres Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação de projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1974 (CN).

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária do Senado, a realizar-se amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 117, de 1974) do Projeto de Resolução nº 16, de 1974, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de empréstimo externo destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 08, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 46, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 19-4-74 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como contribuição ao Governo, para a execução de sua anunciada política de desenvolvimento com segurança e com justiça, trazemos hoje ao debate do Senado alguns dados objetivos sobre a evolução do salário-mínimo no Brasil.

Esses dados são fundamentalmente os seguintes:

1º

Nos últimos dez anos o índice de produtividade nacional cresceu 56% e o salário-mínimo real baixou 55%, isto é, o País ficou 56% mais rico, mas aqueles que dependem do salário-mínimo ficaram 55% mais pobres.

Os dados calculados ano a ano constam do quadro anexo ao presente discurso. (V. quadro nº 1.)

2º

A evolução do salário-mínimo, em termos reais, vem seguindo uma queda contínua. Calculada a desvalorização da moeda, o salário-mínimo de 1958 seria hoje equivalente a 600 cruzeiros, de acordo com os dados do custo de vida da Fundação Getúlio Vargas, e superior a 900 cruzeiros, de acordo com os índices do DIEESE. Os dados constam do documento nº 2, que requeremos seja considerado parte integrante do presente pronunciamento. (V. quadro nº 2.)

3º

Essa situação contrasta frontalmente com os objetivos da política salarial definidos pelo Governo e fixados na lei. Eis a palavra do Governo Costa e Silva, no seu plano de desenvolvimento:

“Os assalariados têm o direito de melhorar de vida, de acordo com o crescimento do País.”

E no “Programa de Ação Econômica do Governo”, do Presidente Castello Branco, que fixou as bases da política salarial, se declara expressamente:

“A política de salários visa a assegurar não apenas a manutenção da média dos salários reais nos dois últimos anos mas também a elevação dos mesmos salários na proporção do aumento da produtividade” (p. 83).

O texto da lei também é claro: o Decreto nº 54.228/64 e a legislação posterior determinam que no reajuste do salário se acrescente “um índice relativo ao aumento da produtividade no ano anterior”, exatamente para assegurar aos assalariados essa participação proporcional no crescimento do País.

4º

Para o não cumprimento da política salarial definida nos programas de Governo, contribuiu decisivamente o cálculo do índice de produtividade. Pois os órgãos oficiais vêm fixando esse índice, para efeito de salários, em bases inferiores à produtividade real.

Os dados e os cálculos comparados, ano a ano, constam do quadro nº 1.

O cálculo da produtividade para fins de salário foi sempre feito em índices inferiores a produtividade declarada pelo Governo, para os demais efeitos.

Se o Governo quer a verdade cambial, a verdade tributária e outras verdades, há de querer também a verdade salarial.

5º

Em virtude desses erros acumulados, os benefícios do desenvolvimento brasileiro estão sendo injustamente distribuídos.

Quem o reconheceu, de forma clara e corajosa, é o Presidente Geisel em sua fala ao Ministério, onde declara que pelo Censo de 1970: “As desigualdades individuais de renda se mostram muito mais acentuadas entre nós do que na maioria dos países do mundo ocidental”; e acrescenta “os benefícios do desenvolvimento, na década de 1960, foram colhidos em sua maior parte, pela camada mais rica da população”. Ou, em termos adaptados ao caso presente: uma pequena minoria bem situada ganha cada vez mais e a massa da população depende do salário-mínimo recebe cada vez menos. Essa desproporção está-se agravando com sérios prejuízos para a paz social e a própria segurança nacional.

Eis uma amostra objetiva e significativa: alguns países estabeleceram em lei o limite máximo permitido entre o menor e o maior salário. Na Inglaterra esse limite é de 17 vezes, isto é, nenhuma remuneração poderá ser superior a 17 vezes o menor salário do País. Outros países, e muitos autores, fixam em 12 vezes esse limite, o que significaria que um homem precisaria trabalhar um ano para receber o que outro ganha num mês.

No Brasil, tivemos uma lei que fixou esse limite em 18 vezes.

Perguntamos: Qual é hoje, no Brasil, essa relação entre o maior salário e o salário-mínimo? Vou apontar apenas um dado, entre muitos outros que se poderiam indicar. Os Diretores das Autarquias Municipais de São Paulo têm a sua remuneração fixada, por lei, numa proporção relativa aos salários-mínimos. Quantos salários-mínimos? 12, 17, 18, 20? Não, 56 salários-mínimos! Note-se: em si mesma, essa remuneração não é excessiva, pois ela corresponde à remuneração normal de um bom engenheiro, economista, advogado ou arquiteto numa empresa privada. O absurdo é que alguém, trabalhando todo o mês, ganhe 56 vezes menos...

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — V. Ex⁴ permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — A V. Ex⁴, ao Presidente desta Casa e aos Srs Senadores, gostaria de dizer que vejo, com a maior tristeza, nós, Senadores, a discutir salário-mínimo. Praia aos céus, Sr. Senador Franco Montoro, que os Senadores que me substituam, nesta Casa, dentro de alguns anos mais, possam discutir qualificação profissional de mão-de-obra; valorização do homem pela sua qualificação, que é definitiva, e não melhorias aparentes de salário através de decretos. V. Ex⁴, de cuja inteligência já estou sendo até, com freqüência inusitada, um dos maiores proclamadores, sabe que há países que fogem dessa regra de fixar salários-mínimos como sistema de posicionamento da política salarial. Numa lição magnífica de economia num só volume, diz precisamente Hazlitt que a lei que fixa o salário-mínimo significa uma arma de dois gumes, porque é limitada ao combate do mal dos salários baixos, e o seu possível bem sobrepor-se-á ao seu possível mal, exatamente, apenas, na proporção dos seus modestos objetivos. Ora, V. Ex⁴, que foi Ministro do Trabalho, citou, ainda há pouco, uma palavra em sentido global do saudoso Presidente Costa e Silva. E poderia ter citado, também, a palavra do eminente e insigne Presidente Médici, que igualmente reconheceu a má distribuição da renda no Brasil, numa frase que foi altamente proclamada e publicada em línguas diversas. Disse S. Ex⁴ que "a economia vai bem, mas o povo vai mal". Apelo apenas para os propósitos elevadíssimos de V. Ex⁴, para a cultura de V. Ex⁴, para a conduta do Senador que admiramos, pedindo que não confunda política salarial com política de salário-mínimo. Sabemos como se dá o aumento de uma produtividade, que pode crescer por automação, por melhoria da tecnologia que se faça aplicável ao processo produtivo; que pode crescer por melhor gerência e também pela remuneração de pessoal, e deva crescer por ela. Tem V. Ex⁴ em mim um aliado firme, quando defende a distribuição equitativa da renda nacional — e isso daria margem para V. Ex⁴, possivelmente, escrever tratados a respeito. Mas a minha tese, como Ministro do Trabalho do Presidente Costa e Silva, fundamentalmente, foi a de que deveríamos assegurar ao trabalhador aquilo que lhe dá o ganho definitivo e a vantagem permanente, que é a qualificação profissional, como tivemos oportunidade de por em prática através de projetos-piloto, que se iniciaram nas Capitais dos Estados de V. Ex⁴, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, onde começamos a experiência com mil trabalhadores, que eram apenas auxiliares de estudador, de bombeiro e de carpinteiro, toda uma gama de auxiliares que, de um modo geral, está ligada a esse salário-mínimo, fazendo cursos de não mais de 60 horas, em que se associavam, para sua realização, o Ministério do Trabalho, o SESI e o Banco Nacional da Habitação. Vimos, então, que esses servidores não qualificados transformavam-se em profissionais semiqualificados e qualificados. A partir desse instante, eles eram buscados pelo mercado de oferta de trabalho, com o crescimento imediato dos seus salários, entre o mínimo de 50 e o máximo de 80%. Este, o aumento irredutível! Esta, a vantagem para o trabalhador! V. Ex⁴, que vem do Estado mais poderoso da União, sabe, por exemplo, que o salário-mínimo não diz coisa nenhuma aos metalúrgicos da terra de V. Ex⁴. Por quê? Porque os metalúrgicos são classificados e qualificados profissionalmente. Têm portanto, um piso salarial onde nenhum deles se preocupa com salário-mínimo. A minha esperança, como brasileiro que vê entrar a sua vida na fase da maturidade, no começo da curva descendente, é que um dia, nesta Casa, se discuta qualificação profissional de mão-de-obra, e não se pretenda corrigir, impossivelmente, a diversidade de remuneração e de distribuição de renda através de decretos, cujos efeitos são, como V. Ex⁴ sabe tanto quanto eu, extremamente aleatórios, duvidosos, e imediatamente consumidos pela correção do custo de utilidades. Faço, portanto, a V. Ex⁴ a homenagem de reconhecer o alto propósito com que V. Ex⁴ defende esse princípio, porque, infelizmente, uma boa parte da mão-de-obra brasileira ainda está amarrada ao salário-mínimo. Nisso, o

discurso de V. Ex⁴ é inteiramente pertinente, mas, o meu desejo é que um dia os Francos Montoros do futuro pudessem saldar aqui a desnecessidade de se falar de lei que fixe salário-mínimo no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Estou de pleno acordo com V. Ex⁴ quando diz: "que os Francos Montoros do futuro não precisem tratar do salário-mínimo". Mas, não estamos no futuro e, sim, no presente. Faço, portanto, um apelo a V. Ex⁴: que o Senador Jarbas Passarinho de hoje esteja com o Franco Montoro de hoje, para que discutamos sobre a nossa realidade atual e concreta e não sobre as nossas aspirações e os nossos sonhos, que são justos, mas que ainda estão para chegar. Atualmente, milhões de brasileiros vivem no regime do salário-mínimo, que é a realidade no Brasil de hoje. Nos próximos dias, o Governo vai fixar os novos níveis do salário-mínimo. Os jornais já noticiam que os Ministros da Fazenda e do Trabalho, o Chefe da Casa Civil e o próprio Senhor Presidente da República estão preocupados com essa fixação. Por isso, estou procurando oferecer uma contribuição objetiva, lembrando ao Governo que não é suficiente realizar uma simples deflação com base nos dados do ano passado, mas é preciso ter presente a série acumulada de desvalorizações que vem sofrendo o salário-mínimo.

Concordo com a distinção de V. Ex⁴. Há uma distinção entre a política do salário-mínimo e a política salarial em geral. Mas, hoje, estamos expressamente nos ocupando apenas do salário-mínimo, que é uma parte do problema mas parte não desprezível...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex⁴ me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex⁴.

O SR. Virgílio Távora (Ceará) — O nobre Senador Jarbas Passarinho, que ainda está pouco acostumado a lidar com a matreirice intelectual de V. Ex⁴...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Isso é maldade de V. Ex⁴.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — ... não deixou que V. Ex⁴ chegasse até o fim da sua oração, ou pelo menos delineasse todo o seu raciocínio para então responder. V. Ex⁴ deve ter notado que, obedientes ao sistema com que fazemos proceder a nossas discussões, estávamos tomando nota de suas afirmativas para depois dar uma resposta global.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Matreiramente.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Talvez aprendido com V. Ex⁴. (Risos.) Assim nós dizíamos: número um — assunto este já, não só discutido, super, ultradiscutido nesta Casa. Aqui já foi afirmado — nunca ninguém negou — que em uma época houve achatamento salarial, e no caso do salário-mínimo, que se aprofundou esse achatamento, mas que, depois, foi paulatinamente sendo esse piso recuperado. Número dois — a significação relativa do salário-mínimo, quando estudamos a distribuição de renda, também mostramos que se trata de algo que tem de ser tomado em termos bem relativos. Não adianta dizer-se que a massa dos trabalhadores rurais tem salário-mínimo, ou está abaixo um pouco desse salário-mínimo. É preciso que se faça a componente outra de vida que o trabalhador urbano não tem. Mostramos, também, que, quanto à concentração profissional — desculpe-nos o nobre representante do Pará por lhe tomar a idéia, mas aqui já foi ela bastante percutida — uma das molas-mestra que achamos e que dissemos por várias vezes para esta diminuição das diferenças de rendas, que são flagrantes, que não são de agora, mas que são herdadas, não de 10, 15 ou 20 anos, mas a própria estrutura...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Que se vem agravando...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Vem justamente pela necessidade de capacitar o ilustre obreiro da nossa grandeza, que é o operário.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Isso é necessário, mas não é suficiente.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas mostramos, também, que essa concentração se derivou, em grande parte, — provado por estudos, que até hoje não foram contestados — da disparidade que existe hoje entre a mão-de-obra qualificada e a mão-de-obra não qualificada. Agora, querer de uma só vez que todo aquele achatamento anterior, aquela defasagem do salário-mínimo seja consertado por uma decisão governamental, por um decreto, seria a mesma coisa que querer — e V. Ex^e entende de Economia...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Não estamos querendo isto. A correção pode ser gradual.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas é o que justamente está sendo feito: gradualmente. Agora mesmo, veja V. Ex^e — o que o Sr. Ministro da Fazenda acena? É que ao salário-mínimo vai-se dar a ordem de grandeza um aumento na base de 18 a 20%. O que extra-oficialmente se tem — não vamos discutir os dados — oficialmente temos que os aceitar. O que oficialmente é dado como aumento de custo de vida? Não são os 20%. V. Ex^e poderá discutir se o índice está certo ou não. Mas, isso será outros seiscentos mil réis. Por exemplo, dentro...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O dado oficial aproxima-se dos 20%. Os dados oficiais do ano passado foram delicadamente contestados pelo Ministro da Fazenda, ao declarar que os últimos dados verificados pela Fundação Getúlio Vargas demonstram que a inflação havia sido, realmente, maior do que aquela que havia sido anunciada.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^e verá que quando aqui apresentamos os dados nada será escondido. Não tenho dúvidas daquele nosso sistema; nada esconder, por a verdade, só a verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O que digo a V. Ex^e está nos jornais.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não precisa estar nos jornais quando apresentado dados exatos, como V. Ex^e verificará que não há aquela diferença de um bilhão de dólares — está recordado da nossa discussão com o ilustre representante de Alagoas — quanto às importações de 1973. Então, diríamos a V. Ex^e: não é possível da noite para o dia querer, mercê de decreto, resolver problemas de distribuição de renda, de desigualdades sociais, que não vêm de hoje nem de ontem, mas de há muito tempo. V. Ex^e fique muito tranquilo, que há uma política geral, e já aperfeiçoada neste Governo, dos aumentos. Podemos até adiantar, que — permita-nos agora referir-nos um pouco à política salarial; estávamos falando de salário-mínimo — como teremos reajuste automático na política salarial, vamos tê-lo também para a indústria, ou um mecanismo semelhante. Era um dos assuntos que iríamos percutir nesta ou noutra sessão; um mecanismo semelhante será montado. Tem que haver sempre uma absorção de aumento de insumos pelo aumento de produtividade, porque não adianta aumentar em 20% o preço de uma mercadoria e aumentar, na mesma percentagem, o ganho da classe que a vai usufruir. Então, uma parte tem que ser absorvida. Mas diria V. Ex^e: "Não, só o foi pelo trabalhador; isso é uma injustiça." Estamos justamente fazendo a mesma coisa na indústria, com os aumentos decorrentes de insumos. V. Ex^e breve o constatará, podemos adiantar-lhe. É só esperar, talvez a semana que vem ou na outra. Nós teremos também absorção, à custa de maior produtividade das indústrias, desse aumento de preço de insumos que vem da inflação importada. Então, há uma coerência no todo; não há apenas o sacrifício, tão proclamado, de uma classe. Não. Vai o consumidor e vai o produtor arcar com ônus simile.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Esperemos que isso ocorra e viremos aqui aplaudir o Governo por essas medidas.

Mas quero tornar claro que ao apontar esses desníveis não temos a pretensão de que eles sejam corrigidos de uma só vez, por um simples decreto.

Vamos concluir nossa intervenção com um apelo ao Governo para que "comece a corrigir essa defasagem, que vem sendo sistematicamente agravada."

O que queremos é que se comece a corrigir. O aparte de V. Ex^e nos ajuda a precisar o nosso pensamento. Seria realmente utópico se pretendêssemos, em um único ato, corrigir todo o desvio verificado. Mas, que se comece a corrigir; que se comece a seguir uma linha diferente, porque os dados que apresentamos revelam que ano a ano a produtividade é cada vez maior e o salário-mínimo é cada vez menor. São linhas que caminham no sentido antagônico, em contraste com o gráfico constante do Plano. Oficial que colocava paralelas as duas linhas, caminhando no mesmo sentido. O que pedimos, depois de apontar o fato objetivo com dados estatísticos, é que se modifique o sentido desta linha, isto é, que se comece a dar não apenas o reajuste de acordo com a inflação, mas um aumento, também, proporcional à elevação da produtividade; que se comece a fazer isto de maneira gradualista, mas de forma positiva. Esperamos que o Governo faça isto. Temos fundadas esperanças de que esse seja o critério adotado. Para isso fazemos a presente intervenção, apontando esses dados objetivos. Que o Governo deles tome nota; eles não são criados por nós, mas chegaram a nossas mãos através de pesquisa realizada por órgãos competentes, organismos sindicais, órgãos técnicos e assessoria do próprio Congresso.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Senador Franco Montoro, eu lhe agradeço o aparte, que lhe pedi com uma certa insistência para que ele fosse oportuno, porque através de V. Ex^e devo dar, de certo modo, uma resposta ao nosso Líder, Senador Virgílio Távora. É a segunda vez numa semana que, neste recinto, chamam-me os meus colegas a atenção para a minha ingenuidade, diante da matreirice de V. Ex^e...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Começo a me impressionar com essas referências a minha malícia...

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — ... ou até uma qualificação mais perigosa, qual a do Senador Eurico Rezende que atribuiu a V. Ex^e alta periculosidade mental. Entretanto, já estou cansado — embora sejam só duas as vezes — repito, já estou cansado de posar neste Plenário de filha de Maria andando por caminhos esconhos. Sei me defender, e quando fiz a minha intervenção, foi precisamente tentando dissociar duas coisas de natureza doutrinária...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — E aliás o fez com muita objetividade e brilho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Muito obrigado. O elogio até me desarmou. Não sei se deveria continuar...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Isso talvez faça parte da malícia...

O SR. Jarbas Passarinho (Pará) — Não interromperia aqui a linha de raciocínio. Quando V. Ex^e diz: "faço um apelo para que se comece a corrigir esse fato", o que queria salientar precisamente, quando tentei deslocar o problema para a linha doutrinária — e não para aquilo que está escrito no livro de V. Ex^e como direito justo — é que não creio na correção através de decreto, e V. Ex^e também não crê. Para mim, que estou em fim de mandato, dizer isto requer alguma coragem. Estamos no ano eleitoral, no ano da verdade, e vou enfrentar aqueles que, nos jornais, dirão: "— Passarinho defendeu o salário-mínimo cada vez menor", o que não é verdade. O que estou defendendo é a garantia do homem, a garantia do respeito à sua dig-

nidade através da sua qualificação profissional e não através de medidas aleatórias que não têm garantia no futuro. Então, em primeiro lugar, não vejo correção de salário através de decreto e, em segundo lugar, V. Ex⁴ citou um ponto extremamente importante no seu raciocínio, e este sim, mostra que não existe uma sociedade solidária: é quando temos a chamada "sanfona salarial", com imensa distância de fosso entre as classes mais bem remuneradas e aquelas mal remuneradas. Mas V. Ex⁴ foi — eu não diria ardilosamente, mas inteligentemente, porque ninguém me conduzirá a fazer o tratamento de V. Ex⁴ diferente daquele que eu penso ...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Obrigado a V. Ex⁴.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — ... ainda que me chamem, reiteradamente, de ingênuo — muito judicioso: chamou a atenção para o fato de que o pagamento de técnicos está até bastante condizente com a necessidade do mercado brasileiro atual. Graças a Deus é assim. E o que significa o salário-mínimo por decreto? Se não uma medida protecionista do Estado que está em face de um problema: é o problema do excesso de mão-de-obra não qualificada diante da pequenez da oferta de trabalho, ou seja, a demanda de mão-de-obra não qualificada é imensamente superior à capacidade de oferta do País para esse mesmo setor. Então, diante disso, procura-se beneficiar e proteger o trabalhador através de uma legislação dessa natureza. Ora, o Estado de V. Ex⁴, segundo dizem os jornais, não faz muito tempo começou a fazer buscas incessantes de mão-de-obra não qualificada em outros Estados. Creio que é fato do conhecimento de V. Ex⁴. O Estado de São Paulo começou a pagar muito mais pela mão-de-obra não qualificada exatamente porque, com a oportunidade do crescimento dessa produtividade, a que V. Ex⁴ se refere, com a abertura em leque das ofertas que aumentam, esta mão-de-obra se sentirá atraída para ser não só empregada como, necessariamente, qualificada. Termino meu aparte que vai longo e é, até, anti-regimental no seu tamanho.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas muito útil e proveitoso.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Gostaria de dizer, ainda, que admiro o apelo que V. Ex⁴ faz, em relação ao tempo presente, e não tanto quimericamente, e não tanto ingenuamente, nem quimericamente, como V. Ex⁴ me qualificou, nem ingenuamente, como me qualifica a minha liderança.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não! Absolutamente!

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Eu, o que deposito é a minha formal esperança no Brasil de hoje, Senador Franco Montoro, e não no de manhã, para que tenhamos a possibilidade de qualificar mão-de-obra para vermo-nos livres de um processo que eu chamaria, no fim, de mistificador, porque não corrige, alivia, temporariamente, até que a elevação natural do custo-de-vida, outra vez, agrave o problema. Não venho, aqui, me defender. Fui Ministro de Estado duas vezes e quando V. Ex⁴s atacarem a minha gestão em qualquer dos Ministérios eu silenciarei até que me sinta na obrigação de pedir a palavra e me inscrever para discutir os problemas. Defenderei, isso sim, e inflexivelmente, aqui, a dignidade dos dois Presidentes a que servi, que foram os Presidentes Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici. Todas as vezes que, por acaso, houver — e não quero que haja — um arranhão na dignidade de qualquer desses homens, eu pedirei, instantaneamente, a palavra para defendê-lo porque aprendi, no curso da minha gestão de Ministro duas vezes, a respeitar as intenções altamente dignas de ambos. Por isso, devo, apenas, dizer a V. Ex⁴, encerrando este aparte, que no período do Presidente Costa e Silva a remuneração do salário-mínimo teve, sempre, um reajuste exatamente adequado àqueles números que a Fundação Getúlio Vargas, que V. Ex⁴ citou, indicava como sendo os correspondentes

ao símilo de inflação que era o custo-de-visa. Muito obrigado pela paciência de V. Ex⁴.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte e a contribuição de V. Ex⁴. Fazendo justiça, quero declarar que uma das poucas correções que se deram na política salarial brasileira foi devido a V. Ex⁴, no tocante à correção do chamado resíduo inflacionário.

V. Ex⁴ tem o reconhecimento de todos, e é exatamente na mesma linha que estamos advogando a correção dos níveis de salário-mínimo. Não se diga que ele não tem importância, pois do salário-mínimo vivem milhões de brasileiros.

No Relatório final do Presidente Médici, no tocante à habitação, nós podemos ver este texto:

"Cerca de 20% do total de famílias urbanas, no Brasil, não possuem renda regular, correspondente sequer a um salário-mínimo."

Notem: famílias urbanas não possuem a renda igual a um salário-mínimo. É o Presidente que fala.

De outra parte, o Censo estatístico revela, em 1970, que mais de 60% da população brasileira vive na faixa ou abaixo do salário-mínimo.

Além disso, quantos são os empregados que têm o seu salário fixado proporcionalmente ao salário-mínimo?

E se nós nos lembarmos dos aposentados, que ganham à base do salário-mínimo? Talvez cerca de um milhão de brasileiros. E as viúvas e órfãos de trabalhadores, que recebem a sua pensão calculada na base do salário-mínimo? É mais outra categoria.

E se nos lembarmos, ainda, do salário-família que beneficia, talvez, dez milhões de trabalhadores? O salário-família é calculado na base do salário-mínimo.

Então toda vez que desvalorizamos o salário-mínimo estamos prejudicando, precisamente, essas camadas mais humildes da população.

6º

Voltemos aos pontos que estávamos enumerando. O 6º ponto pode ser assim formulado:

Essa situação vem-se agravando e torna desesperadora a situação da camada mais pobre de nossa população trabalhadora. Eis alguns dados sobre o número de horas de trabalho necessárias para adquirir a alimentação essencial, fixada na lei:

a) para comprar 6 quilos de carne: em 1965 era preciso trabalhar 25 horas e 24 minutos; em 1974 são necessárias 65 horas e 57 minutos;

b) para comprar 6 quilos de pão, que é a ração fixada na lei: em 1965 era preciso trabalhar 7 horas e 48 minutos; em 1974 é preciso trabalhar 17 horas e 13 minutos;

c) para comprar 3 quilos de arroz: em 1965 eram necessárias 3 horas e 45 minutos; em 1974 são necessárias 6 horas e 32 minutos;

E, finalmente:

d) para a compra da chamada "ração essencial", fixada em produtos e quantidades pelo Decreto-lei 399: em 1965 eram necessárias 87 horas e 20 minutos de trabalho e em 1974 são necessárias 176 horas e 54 minutos.

Esses dados, constantes discriminadamente no quadro anexo nº 3, mostram a incontestável e dolorosa perda do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro mais humilde.

Esses índices são impressionantes: o operário trabalha para comprar principalmente alimentos, e é obrigado a trabalhar três vezes mais para comprar a mesma coisa. Este é um dado objetivo. O Governo não pode ficar insensível a esses dados; temos que lembrar esses fatos neste momento às autoridades responsáveis e contamos com o apoio da nobre Maioria, para levar aos quadros do Governo esses dados. Que eles sejam refutados ou confirmados, mas não fique-

mos surdos e mudos diante do problema, porque ele é realmente fundamental para milhões de brasileiros. Com a decisão a ser tomada nos próximos dias, em relação ao salário-mínimo, esses milhões de brasileiros vão ter a sua vida, durante um ano, marcada por novos índices que irão, concretamente, afeitar o seu orçamento, a sua vida e a sua morte.

"Vida e Morte Severina", poderíamos acrescentar; porque os dados sobre mortalidade infantil, apurados até mesmo na Capital de São Paulo, revelam que como consequência da desnutrição e outros fatores, em lugar de diminuir, aumenta o índice de mortalidade infantil naquela cidade.

Mas, para não ficarmos apenas no diagnóstico, vejamos algumas medidas que possam contribuir para o tratamento do problema.

7º

Como evitar o agravamento dessa situação de injustiça que compromete nosso processo de desenvolvimento? O momento de começar a corrigir a injustiça é agora, é ao fixar os novos níveis de salário-mínimo, é ao estabelecer os índices de reajuste para as diversas categorias profissionais. A política salarial está na base de uma política social de desenvolvimento.

O problema, aliás, não é apenas brasileiro. É semelhante em outros países e, por isso, a ONU, através do Banco Mundial, vem insistindo na solução básica e inafastável, para a correção do problema. Sem citar outros tópicos significativos do famoso Relatório apresentado à ONU, em 1972, pelo Banco Mundial, destacamos, apenas, as seguintes passagens:

"A primeira coisa a fazer é estabelecer metas específicas no plano de desenvolvimento de cada país, para o crescimento do ingresso dos 40% mais pobres da população. A curto prazo, num período de 5 anos, o objetivo deve ser o de aumentar a renda desse setor mais pobre da sociedade, em ritmo pelo menos tão rápido quanto o da média nacional."

É exatamente o que diz a nossa lei, infelizmente não cumprida: o reajuste dos salários na mesma proporção do aumento da produtividade. E acrescenta o relatório da ONU:

"A longo prazo, num período de dez anos, o objetivo deve ser o de aumentar a renda per capita da camada mais pobre, num ritmo consideravelmente mais elevado do que a média da renda nacional."

Senão nunca diminuiremos a atual distância entre pobres e ricos e não caminharemos no sentido de um desenvolvimento com segurança e justiça social.

Atualmente, como acabamos de demonstrar (V. quadro nº 1), essa distância aumenta cada dia. Estatisticamente, uma linha sobe e outra desce. É preciso quebrar este sentido divergente. É preciso fazê-lo corajosamente, se não quisermos agravar o problema. É preciso, pelo menos, impedir que essa distância aumente. A primeira providência, para isso, diz a ONU, é dar ao trabalhador das camadas mais pobres uma renda pelo menos igual ao aumento da produtividade. E, em futuro próximo, que esse aumento seja maior do que o da média da renda nacional, para que a parte dos pequenos seja maior e possam eles se aproximar da renda dos maiores. Só assim, com esta aproximação de classes, é que nos estaremos encaminhando para um regime de justiça e segurança no País.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Concede-me V. Exº mais um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço-o com prazer. O aparte de V. Exº é sempre lúcido, objetivo e fundamentado.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Muito obrigado, nobre Senador. Eu me senti estimulado a apartá-lo, exatamente porque V. Exº esgrime com delicadeza. É um esgrimista, mas o faz sem perder de vista a razão fundamental dos homens que se chamam "civilizados", seja, o mínimo de polidez capaz de debater as idéias. Eu receio, embora esteja com V. Exº no mesmo plano de suas preocupações, eu receio, repito, que a terapêutica que V. Exº apresenta seja exatamente daquelas que fazem com que o doente morra da cura, morra do tratamento. O remédio que V. Exº sugere e, quando ainda há pouco me exortava que fosse o Jarbas Passarinho junto com o Franco Montoro, hoje, exatamente, me leva esta exortação a concluir que eu pretendo já hoje que se faça a melhoria da condição da vida humana do trabalhador, da classe pobre, de maneira que eles não sejam vítimas de um processo de engodo. Eu insisto em que corrigir sistematicamente salário sem remover as causas da pobreza, sem remover as causas da baixa qualificação da mão-de-obra é um engodo, é um engodo que o Estado é obrigado a fazer porque não pode ficar de braços cruzados diante desse fato a que V. Exº se referiu, mas se hoje, já...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Exº me permite uma ligeira interrupção?

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Mas com muito prazer.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Exº usa pela terceira ou quarta vez a palavra "engodo". Eu acho que na realidade não há engodo. Quando V. Exº foi Ministro do Trabalho, quando eu fui Ministro, o atual Ministro, todos fizemos reajustes salariais e não fizemos nenhum "engodo".

O reajuste dos salários é uma medida necessária, que é decorrência da inflação.

Se tudo sobe, a carne, o aluguel, o arroz, o pão, a roupa, o transporte, não é possível que o salário não suba. Torna-se necessário que haja, também, um aumento proporcional em relação ao salário. Isso não é um engodo. Evidentemente, essa medida não resolverá em profundidade o problema, se não se tomarem outras medidas complementares, mas ela é necessária.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Agora V. Exº chega ao que eu quero, e começo a descobrir porque a minha liderança me previne tanto contra V. Exº, porque a causa de V. Exº é pretender intrigar-me, o que é um verbo difícil de aplicar aqui, ainda mais tratando-se de V. Exº. Parece que V. Exº pretende intrigar-me com os Ministros atuais, jogar lama sobre o meu próprio passado. Também fui instrumento desse engodo. Sinto a advertência do tempo, nobre Senador, e gostaria de discutir esse assunto em profundidade. Apenas, o que insisto, junto a V. Exº, é nesse ponto: nós, hoje, já devemos começar por fazer com que a qualificação da mão-de-obra brasileira seja o objetivo primacial. Isto é o primacial. O secundário são as correções temporárias — e, quando V. Exº disse apenas temporariamente, aí, V. Exº ficou com o seu raciocínio a nü diante de nós. É precisamente esta oportunidade que nós devemos dela nos aproveitar. V. Exº reconhece que esse tipo de reajuste é um reajuste circunstancial, é um reajuste que só se justifica enquanto houver presente a pressão inflacionária, comandando todo esse processo salarial. Agora, quando eu insisti, na primeira parte, em mostrar que V. Exº falava em política salarial e dava a impressão que, globalmente, o salário mínimo significava política salarial, isto precisava de um reparo. Eu pretendi fazer esse reparo. O segundo é na medida em que V. Exº traz essa terapêutica sua acompanhada da ONU, haverá uma terapêutica para cada país. Na medida que os Estados Unidos, a Nova Zelândia, os

países ricos, utilizarem esse tipo de terapêutica, que estão inteiramente certos, mas, na medida em que os países, ainda em desenvolvimento, utilizarem essa terapêutica, o que V. Ex^o se está referindo, e eu digo isso com certa dose de coragem, o que vai significar é, exatamente, sair o tiro pela culatra. O que nós vamos ter, nobre Senador por São Paulo, é, desgraçadamente, aquela faixa de opção em que se diz: entre o baixo salário e o desemprego, ainda há margem de opção e a margem de opção é pelo baixo salário, porque se não houvesse o baixo salário, ainda, não haveria, sequer, como fazer face às necessidades vitais — não são propriamente de vida, mas de sobrevivência. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^o, quando pede que se remunere melhor a faixa menos favorecida da população brasileira e acho que nenhum dos meus colegas da ARENA estará em desacordo com V. Ex^o. A questão, nobre Senador, está na fábula de La Fontaine; se V. Ex^o encontrar como pôr o guizo no pescoço do gato, ensine-nos a fórmula.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É muito simples, nobre Senador Jarbas Passarinho. A lei está aí, os dados estão aí. Apliquem-se com exatidão esses dados.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Eternizar-se-ia o problema.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A lição da ONU não é particularizada. É uma tese geral, elaborada por economistas de países desenvolvidos e subdesenvolvidos. E a terapêutica se destina, precisamente, aos países subdesenvolvidos, porque principalmente neles é que se encontra essa grave diferença de classes. Este é um dos sintomas do subdesenvolvimento: a diferença de classes. A matéria levar-nos-ia a um longo debate e, certamente, voltaremos a tratar do assunto, mas eu gostaria de responder à outra parte do seu discurso. V. Ex^o disse que a inflação é "apenas circunstancial". Concorda conosco em que se deva melhorar a remuneração em termos reais e não apenas nominais, e diminuir a defasagem existente, mas, nas atuais circunstâncias, afirma V. Ex^o, "isso é apenas circunstancial". Eu porém lembro a V. Ex^o, que é homem de cultura filosófica, a grande frase de Ortega Y Gasset que expressa o fundamento de todo o saber e toda a realidade: "Eu sou eu e a minha circunstância".

A circunstância somos nós, hoje, no Brasil. É para essa circunstância que estamos procurando soluções....

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — E eu, se V. Ex^o me permitisse, lembraria o nosso Machado de Assis: "Entre os sonhos do poeta e as flores do jardim há o muro da casa, que é a realidade". Fique V. Ex^o com essa contribuição brasileira a Ortega Y Gasset.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Fiquemos com as duas contribuições.

É importante lembrar a construção de muros e paredes que servam à casa do pobre e à casa do rico.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — A construção de uma ponte. A derrubada do muro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A sugestão de V. Ex^o é, ainda, melhor.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — De uma ponte que aproxime efetivamente as classes, num clima de solidariedade e de entendimento, em lugar da divisão e do ódio, que é o ponto de partida para as agitações subversivas. E é por isso que considero, como disse no início do meu discurso, a matéria salarial de alto interesse para a segurança nacional. Caminhar no sentido da justiça é evitar as explorações, as subversões e as agitações.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^o concederá o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Se o Sr. Presidente permitir, pois estou sendo advertido pela luz vermelha de que meu tempo está esgotado.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Pelo menos este aparte V. Ex^o concederá, tendo em vista o histórico, já feito aqui, das boas relações entre Maioria e Minoria.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Sintetizando: a idéia do Governo para resolver o problema das diferenças salariais que existem neste País, que ninguém nega, é justamente baseada em educação e qualificação profissional. Um.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Estamos de pleno acordo.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Dois: recebe a situação que vem de longe e, pelo salário-mínimo reajustado, ano a ano, procura dar um paliativo para solução de um problema que é grave.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com o que nós estamos de acordo.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Perdão, não dissemos que o salário-mínimo era paliativo; paliativo são os reajustes salariais. Porque, para solucionar o problema o que nós temos que proporcionar à classe operária é a sua auto-elevação, pela qualificação e pela educação. Veja V. Ex^o, no Estado a que pertence e tão nobremente representa, como a questão do salário-mínimo é pouco percutida pelo operariado porque todo ele, pela sua qualificação, na sua imensa maioria, percebe muitíssimo mais do que o salário-mínimo. É uma questão de oferta e de procura.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É discutível. Já apresentei dados que não permitem essa conclusão.

Sr. Presidente, os apartes se multiplicaram, o assunto interessa à Casa e é um excelente sinal de que o Senado da República se interessa pelo problema do salário e, particularmente, pelo salário-mínimo. Quero retificar, do aparte dado pelo nobre Senador Virgílio Távora, duas coisas: primeiro, quando S. Ex^o fala de educação como remédio fundamental. Estamos de pleno acordo com S. Ex^o, mas a educação não dispensa o salário. São duas medidas necessárias e de justiça social, sendo que a mais urgente é o salário. Para quem passa fome, a primeira necessidade é alimento e para alimento é preciso salário. A educação, a prazo curto, não resolve o problema da subsistência. Não negamos, entretanto, sua importância fundamental. Em poucas palavras, a educação é necessária, mas não é suficiente. Tanto que existe, fixada pelo Governo que V. Ex^o representa, uma política salarial e uma política de salário-mínimo. Então vamos enfrentar esse problema também...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Para isso existe o programa de qualificação profissional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) ... e não vamos iludir-nos e afastar o problema real, grave e urgente do salário, com a alegação de que é preciso cuidar da educação. Vamos olhar para a educação, sem esquecer o problema do salário. V. Ex^os terão todo o nosso apoio nas medidas favoráveis à Educação, mas isso não pode servir de pretexto para diminuirmos a importância fundamental, real, essencial que tem o salário para o desenvolvimento. É pelo salário que o homem comum participa do desenvolvimento, é com a sua parcela de remuneração mensal que ele recebe a sua fatia no desenvolvimento.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Ele será melhor remunerado conforme a sua qualificação. Isto é regra universal.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Quero também acrescentar uma observação: não é exato que, em São Paulo, ninguém, ou quase ninguém ganhe salário-mínimo. Tenho em mãos estudo realizado por iniciativa conjunta dos Sindicatos de São Paulo, que contém o seguinte tópico:

"Verifica-se assim, na prática, como os reajustes salariais conseguidos pelos Sindicatos foram superiores aos níveis do salário-mínimo. A tabela também demonstra como as empresas podem manobrar para reduzir sua folha de pagamento. Basta dispensar o trabalhador, beneficiário do reajuste salarial, contratando outro pelos níveis oficiais se salário-mínimo. O movimento sindical vem seguidamente denunciando essa prática, demonstrando como ela foi facilitada pela instituição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Está aí o depoimento do órgão que realiza estudos técnicos para os Sindicatos de São Paulo, o DIEESE.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Nobre Senador, o que está escrito aí não invalida o que aqui foi dito. Veja a nossa afirmativa: imensa maioria.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e disse que em São Paulo não havia o problema do salário-mínimo porque nenhum trabalhador, ou quase nenhum, recebia o salário-mínimo. Mas, os trabalhadores estão protestando exatamente contra o fato de que, obtido a elevação salarial da categoria, a empresa despede os que são beneficiados pelo reajuste, para readmitir outros a quem paga o salário-mínimo. Este o protesto e a realidade que eles apontam, exatamente o contrário do que foi afirmado por V. Ex^e. Quero mostrar que o seu pensamento não é o dos trabalhadores de São Paulo.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não, perdão...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Está perdoado, depois de confessada a culpa.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Perdão, o que está dito aí, a não ser que nossos ouvidos não funcionem bem, é que para trabalhadores que foram objeto de um benefício do salário, há empresas que os demitem para readmiti-los nos níveis antigos: casos que estão a exigir a ação do Governo. Negativo! Permita-nos, dentro da lhevez dos nossos tratos, que aí não está dito isto!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Vamos ler a palavra dos interessados, pois temos o texto em mãos:

"Basta dispensar o trabalhador beneficiário do reajuste salarial, contratando outro pelos níveis oficiais de salário-mínimo."

É exatamente o contrário do que disse V. Ex^e.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — É exatamente aí, nobre Senador, que eu reconheço a evidência do fato e V. Ex^e tem razão, mas, aí é que está o "tiro pela culatra", o jogar nossas esperanças no salário-mínimo!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^e está dizendo que uma outra empresa está procedendo...

O Sr. Jarbas Passarinho (Ceará) — Houvesse essa gente se qualificado profissionalmente, não haveria o caso.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — De acordo. Se essa gente se houvesse qualificado profissionalmente não haveria isso. Mas, acontece que essa qualificação profissional ainda não existe, pelo menos na proporção desejável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a capainha) — Senador Franco Montoro, lamento informar que há mais de meia hora o seu tempo já terminou.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu já teria terminado o meu discurso, Sr. Presidente, não fossem os brilhantes apartes com que me interromperam os nobres representantes da Maioria.

Concluo, Sr. Presidente, lembrando que a realidade é que, até mesmo em São Paulo, como se verifica por essa denúncia conjunta dos Sindicatos, o empregado beneficiado pelo reajuste de sua categoria é dispensado e contratado pelos níveis oficiais do salário-mínimo:

"O movimento sindical vem, seguidamente, denunciando esta prática", diz o documento. Se o movimento sindical denuncia essa prática é porque não se trata de um caso isolado.

Citamos, aliás, há pouco, a afirmação do Presidente Médici, constante de sua recente Mensagem ao Congresso: "Nos meios urbanos 20% das famílias não recebem, com todo o orçamento familiar, sequer um salário-mínimo". O fato é incontestável e parece que quanto a ele estamos de acordo. A lembrança de outros aspectos importantes, como o da educação, é válida. E V. Ex^es, terão nosso inteiro apoio na luta por medidas e verbas destinadas à educação, e particularmente à qualificação profissional a que se refere o Senador Jarbas Passarinho, pois a matéria é, realmente, fundamental. Mas isso não nos dispensa de lutar para que os índices de salário-mínimo sejam fixados em termos de realismo e de justiça, compatíveis com os critérios estabelecidos no programa do Governo e na legislação vigente.

Concluo, Sr. Presidente:

Com esses fundamentos, dirigimos um apelo ao Sr. Presidente da República e aos Srs. Ministros incumbidos da fixação dos novos níveis de salário-mínimo: não se limite o Governo a corrigir os desvios inflacionários, porque, em obediência à lei, à justiça e às exigências do autêntico desenvolvimento nacional, é preciso compensar os erros comprovados dos anos anteriores e assegurar ao trabalhador brasileiro a sua participação efetiva e proporcional no crescimento econômico do País.

O Governo crescerá em autoridade e em confiança, perante a família trabalhadora e a Nação, se der o exemplo de cumprir na prática, a política salarial definida nos programas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FRANCO
MONTORO EM SEU DISCURSO:

QUADRO N° 1
Salário-mínimo e evolução da produtividade

Data	Salário-Mínimo Nominal	Custo de Vida (1)	Salário-Mínimo Real (2)	Produtividade (PIB p/capita) (3)
Fevereiro/64	100	100	100	100
Março/65	157	171	92	100
Março/66	200	259	77	100
Março/67	250	375	67	102
Março/68	309	464	67	104
Maio/69	371	621	60	110
Maio/70	446	706	63	117
Maio/71	537	917	59	124
Maio/72	640	1.091	59	135
Maio/73	743	1.408	53	144
Fevereiro/74	743	1.661	45	156

1) Custo de Vida levantado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Sócio-Econômico.

2) Salário-Mínimo Real, obtido pela divisão do Salário-Mínimo Nominal pelo Índice de Custo de Vida.

3) Produtividade ou evolução do PIB per capita, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas.

Obs: Para o salário-mínimo de fevereiro de 1974, acompanhar o crescimento da produtividade seria necessário um aumento da ordem de 247%, passando de Cr\$ 312,00 para Cr\$ 1.083,00.

QUADRO N° 2
Poder Aquisitivo do Salário-Mínimo

A tabela V apresenta os valores, nominais e reais do Salário-Mínimo, para as cidades de Rio de Janeiro e São Paulo.

Salário-Mínimo — Rio de Janeiro e São Paulo

	RIO DE JANEIRO		SÃO PAULO	
	Nominal	Real (1)	Nominal	Real (2)
dezembro/58	6,00	600,00	5,90	983,33
dezembro/59	6,00	400,00	5,90	590,00
dezembro/60	9,60	533,30	9,44	726,00
dezembro/61	13,44	516,90	13,21	734,00
dezembro/62	13,44	327,80	13,21	440,50
dezembro/63	21,00	287,70	21,00	381,80
dezembro/64	42,00	300,00	42,00	437,50
dezembro/65	66,00	330,00	65,00	440,00
dezembro/66	84,00	300,00	84,00	381,80
dezembro/67	105,00	300,00	105,00	375,00
dezembro/68	129,60	301,40	129,60	360,00
dezembro/69	156,00	228,90	156,00	354,50
dezembro/70	187,20	288,00	187,20	367,10
dezembro/71	225,60	293,00	225,60	352,50
dezembro/72	268,80	305,50	268,80	340,30
dezembro/73	312,00	312,00	312,00	312,00

(1) Valores expressos em Cr\$, de 1973, deflacionados pelo Índice de Custo de Vida da Fundação Getúlio Vargas

(2) Valores expressos em Cr\$ de 1973 deflacionados pelo Índice de Custo de Vida do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos

A tabela demonstra que o poder aquisitivo do salário-mínimo já foi muito superior ao vigente em dezembro de 1973. A diferença entre o salário-mínimo real da Guanabara e de São Paulo é devida aos índices de custo de vida utilizados. Enquanto nos três últimos anos (1971/73), a Fundação Getúlio Vargas apontou uma elevação de preços no Rio de Janeiro da ordem de 53%, o DIEESE, no mesmo período, encontrou uma elevação dos preços em São Paulo de 97%.

QUADRO 3
Volume de horas necessárias para adquirir a ração essencial
Base: Salário-mínimo de São Paulo

Produtos	Quantidade	Dezembro de 1966	Dezembro de 1971	Dezembro de 1972	Dezembro de 1973	Março de 1974
Carne	6,00 kg	25 h 24 min.	42 h 42 min.	45 h 30 min.	66 h 22 min.	65 h 57 min.
Leite	7,51.	4 h 15 min.	5 h 22 min.	5 h 21 min.	5 h 46 min.	6 h 55 min.
Feijão	4,50 kg	7 h 08 min.	8 h 19 min.	9 h 58 min.	11 h 28 min.	10 h 50 min.
Arroz	3,00 kg	3 h 45 min.	6 h 03 min.	5 h 52 min.	5 h 54 min.	6 h 32 min.
Farinha de trigo	1,50 kg	2 h 23 min.	2 h 09 min.	2 h 10 min.	2 h 23 min.	2 h 31 min.
Batata	6,00 kg	7 h 36 min.	4 h 48 min.	7 h 30 min.	8 h 49 min.	9 h 50 min.
Tomate	9,00 kg	8 h 24 min.	7 h 48 min.	18 h 24 min.	14 h 53 min.	23 h 28 min.
Pão	6,00 kg	7 h 48 min.	13 h 30 min.	13 h 24 min.	13 h 04 min.	17 h 13 min.
Café (pó)	600 gr	46 min.	3 h 23 min.	3 h 44 min.	3 h 47 min.	4 h 9 min.
Banana	7,5 dz.	4 h 00	3 h 38 min.	6 h 22 min.	10 h 44 min.	10 h 23 min.
Açúcar	3,00 kg	3 h 48 min.	3 h 03 min.	2 h 52 min.	2 h 46 min.	2 h 57 min.
Manteiga	750 grs.	7 h 19 min.	9 h 23 min.	7 h 11 min.	3 h 41 min.	6 h 30 min.
Banha*	750 grs.	3 h 44 min.	3 h 18 min.	2 h 47 min.	9 h 96 min.	9 h 39 min.
Total		87 h 20 min.	113 h 26 min.	132 h 05 min.	158 h 42 min.	176 h 54 min.

Fonte: — Produto e quantidade: Decreto-lei nº 399, de 30-4-38.

— Preço Médio do Município de São Paulo — DIEESE

* Preço da Banha em dezembro de 1972 — IBGE

ATA DA 53^a SESSÃO, REALIZADA EM 2-5-74
 (Publicada no DCN — Seção II — de 3-5-74)

RETIFICAÇÃO

Na Ordem do Dia designada para a sessão ordinária seguinte, no item nº 2,

Onde se lê:

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 69, de 1974), que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante a emissão de Bônus Rotativos.

Leia-se:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 49, de 1974), do Projeto de Resolução nº 12, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa elevar o montante de sua dívida consolidada mediante a emissão de Bônus Rotativos.

ATA DA 54^a SESSÃO, REALIZADA EM 3-5-74
 (Publicado no DCN — Seção II — de 4-5-74)

RETIFICAÇÃO

Na página 1.263, 1^a coluna, no item nº 2 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 49, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo

possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante a emissão de Bônus Rotativos.

Leia-se:

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 49, de 1974) do Projeto de Resolução nº 12, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante a emissão de Bônus Rotativos.

ATA DA 51^a SESSÃO, REALIZADA EM 30-4-74
 (Publicada no DCN — Seção II — de 1º-5-74)

(*) RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 30/74 (nº 1792-B/74, na Casa de origem), que fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências:

Na página 1.215, 1^a coluna, na numeração na origem do projeto,

Onde se lê: .

(Nº 1.792-B/74, na Casa de origem)

Leia-se:

(Nº 1972/B/74, na Casa de origem)

Na mesma página, 2^a coluna, no art. 5º do projeto,

Onde se lê:

...; cargo em comissão de Auditor, Código TJDF-DAS-1022...

Leia-se:

...; um cargo em comissão de Auditor, Código TJDF-DAS-1022...

(*) Republicadas por haverem saído com incorreções no DCN — Seção II — de 4-5-74.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)		
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Suplentes de Secretários: Luís de Barros (ARENA — RN) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA) Ruy Carneiro (MDB — PB)	Líder: Amaral Peixoto (MDB — RJ)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)		Vice-Líderes: Nelson Carneiro (MDB — GB) Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Otávio Cesário		
Flávio Britto		
Mattos Leão		
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenberg		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Italívio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Hector Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho	MDB	
Nelson Carneiro		Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
Dinarte Mariz	Carlos Lindenberg
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Otávio Cesário	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
MDB	
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	
Magalhães Pinto	José Augusto
Vasconcelos Torres	Benedito Ferreira
Wilson Gonçalves	Flávio Britto
José Freire	Leandro Maciel
Aron de Mello	
Teotônio Vilela	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Hevídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	Suplentes
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Hevídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Benedito Ferreira	
Cattete Pinheiro	
Jarbas Passarinho	
MDB	
Benjamim Farah	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	Suplentes
ARENA	
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Itálvio Coelho
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Benedito Ferreira	Jarbas Passarinho
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Eurico Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Britto
José Freire	Emival Caiado
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	
MDB	
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro	
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	Suplentes
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Osires Teixeira	
Eurico Rezende	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Jarbas Passarinho	
Domício Gondim	
Lenoir Vargas	
MDB	
Nelson Carneiro	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

ARENA

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

Suplentes

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

ARENA

Suplentes

Emival Caiado
Carlos Lindenberg
José Lindoso
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Otávio Cesário

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

Benjamim Farah

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Jarbas Passarinho

Benjamim Farah

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

Benjamim Farah

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Luís de Barros
Virgílio Távora

Danton Jobim

MDB

Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

OBRA ELABORADA E REVISADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

REFORMA AGRÁRIA

EDIÇÃO DE 1969

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural");
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita;
- ementário da legislação correlata;
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);
- marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.);

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas (antiga Diretoria de Informação Legislativa), e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas. Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1972 — Cr\$ 10,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OBRA ELABORADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I e II

LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971
Preço — Cr\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

VOLUME COM 104 PÁGINAS — PREÇO Cr\$ 5,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50